



BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

708

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99º DA REPÚBLICA - Nº 26.451

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1989

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Stéleo Bruno dos Santos Menezes, em exercício
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6013, 6014, 6017 a 6020

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHOS
Do Governador do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, e Indústria, Comércio e Mineração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

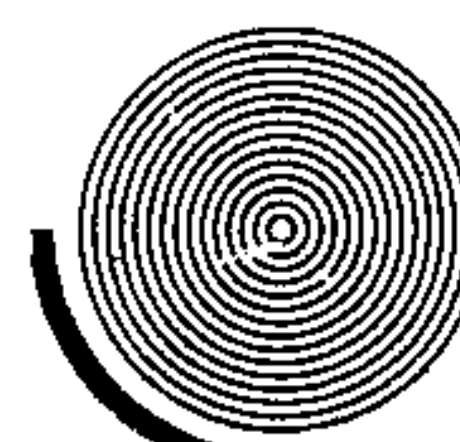
TERMO ADITIVO, EXTRATOS DE CONTRATOS E
RESUMO DE PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

ATOS E ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

PORTARIA, APOSTILA, ATOS E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE ABRIL DE 1989

Homologação de nomes de Policiais para comporem a Galeria dos Policiais Mortos em serviço.

O CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 5.227, de 14 de dezembro de 1987, que criou a Academia de Polícia Civil do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública a "Galeria dos Policiais Mortos em serviço"; **CONSIDERANDO** o deliberado em sessão deste plenário, havido em 22 de março de 1988; **CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa nº 002/88-SEC, que estabelece procedimentos para disciplinar os requisitos necessários a inclusão dos nomes dos policiais mortos em serviço na mencionada Galeria.

R E S O L V E

Homologar os nomes dos Policiais Mortos em Serviço abaixo discriminados:

01. Antônio Ferreira Magalhães - Escrivão de Polícia;
 02. José de Jesus Carlos da Silva - Esc. de Polícia;
 03. Antônio Carlos Santana Pereira - Invest. de Polícia;
 04. Armândo Rodrigues Pereira Filho - Invest. de Polícia;
 05. Amiraldo de Assunção Gomes de Andrade - Invest. de Polícia;
 06. Antônio Sérgio Correa Moraes - Invest. de Polícia;
 07. João Evangelista Filocreão - Invest. de Polícia;
 08. Luiz Fernando Carvalho Veiga - Invest. de Polícia;
 09. Paulo Jorge das Chagas Cardoso - Invest. de Polícia;
 10. Roberto Coutinho Paes - Invest. de Polícia;
 11. Orion Vidal Martins - Invest. de Polícia;
 12. Osvaldo Gonçalves Auzuir - Invest. de Polícia;
 13. Wápor Macedo Chaves - Invest. de Polícia.
- Sala das Sessões do Conselho Superior de Segurança Pública.

Bel. MÁRIO MONTEIRO MALATO

Presidente

AILTON CARVALHO GUINARÊS - Cel. PM

Vice-Presidente

Dr. ELIZIÁRIO COUTO BASTOS

Membro

Bel. EUCLIDES DE FREITAS FILHO

Membro

LUIS ALBERTO DE ABDORAL LOPES - Cel. PM.

Membro

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA - Cel. PM

Membro

Bel. LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Membro

RAIMUNDO MONATO DA COSTA - Ten. Cel. PM

Membro

Bela. IRACI TEREZINHA DE OLIVEIRA

Membro

Bel. LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Membro

Bela. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM

Membro

PEDRO ALVES DE SOUZA - Cel. PM

Membro

Bel. NELSON JOSÉ MARQUES DA SILVA

Membro

(Ext. nº 16731, Reg. nº 33906, Dia 13/04/89)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

Portaria nº 062/89, 06 de março de 1989
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias consecutivos à VERA LUCIA MOREIRA BARATA, no período de 15.02. a 16.03.89, relativo ao exercício de 89.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portaria nº 074/89, 21 de março de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
CONCEDER, de acordo com o Art. 92, item I da Lei 749, de 24.12.53, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao funcionário CARLOS AUGUSTO BATA PINTO, Mat. nº 0715290-14, Agente Administrativo, colocado à disposição desta Fundação através da Portaria 487, de 07.10.87, no período de 14.03 a 28.03.89.
De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 21 de março de 1989

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

Portaria nº 075, de 21 de março de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
CONCEDER, de acordo com o Art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53, 05 (cinco) dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, à funcionária BEMIRIZ PINTO COSTA, Mat. nº 0030341-27, Agente Administrativo, colocada à disposição desta Fundação através da Portaria de nº 522, de 12.11.87, no período de 13 a 17.03.89.
De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em 21 de março de 1989

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

Portaria nº 086, 31 de março de 1989
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias consecutivos à IVANA LUCIA MOREIRA BARATA, no período de 18.04. a 17.05.89, relativo ao exercício de 89.
Portaria nº 090, de 04 de abril de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
CONCEDER, de acordo com o art. 107 da Lei nº 749, combinado com o art. 7º Item XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE no período de 03.04 a 31.07.89, à servidora EDENICE CUNHA FRANCO PINHEIRO, colocada à disposição desta Fundação através da Portaria 394, de 11.08.88.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FUNDACÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, 04 de abril de 1989

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

Portaria nº 088 de 03 de abril de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
CONCEDER, de acordo com art. 116 do Estatuto Municipal, combinado com o art. 7º, Item XVIII da Constituição Federal, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE, no período de 03.04.89 a 31.07.89, à servidora WILMA FERNANDES E SILVA, colocada à disposição desta Fundação através da Portaria de nº 767 de 24.08.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
FUNDACÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, 03 de abril de 1989

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

Portaria nº 091 de 04 de abril de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
CONCEDER, de acordo com o art. 94 da Lei 749, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 10.03 a 24.03.89, ao servidor OYR GONÇALVES, colocado à disposição desta Fundação através da Portaria nº 384 de 11.08.88.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, 04 de abril de 1989

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

Portaria nº 093, 03 de abril de 1989
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias consecutivos à ANA LUCIA NOURA BRASIL, no período de 02.05.89 a 31.05.89, relativo ao exercício de 89.
Portaria nº 095 de 03 de abril de 1989
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias consecutivos à VERA LUCIA DIAS RAMOS, no período de 02.05 a 31.05.89, relativo ao exercício de 89.
(Ext. nº 16733, Reg. nº 33906, Dia 13/04/89)

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

Portaria nº 091 de 04 de abril de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
CONCEDER, de acordo com o art. 94 da Lei 749, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 10.03 a 24.03.89, ao servidor OYR GONÇALVES, colocado à disposição desta Fundação através da Portaria nº 384 de 11.08.88.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, 04 de abril de 1989

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

Portaria nº 093, 03 de abril de 1989
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias consecutivos à ANA LUCIA NOURA BRASIL, no período de 02.05.89 a 31.05.89, relativo ao exercício de 89.
Portaria nº 095 de 03 de abril de 1989
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias consecutivos à VERA LUCIA DIAS RAMOS, no período de 02.05 a 31.05.89, relativo ao exercício de 89.
(Ext. nº 16733, Reg. nº 33906, Dia 13/04/89)

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

Portaria nº 091 de 04 de abril de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
CONCEDER, de acordo com o art. 94 da Lei 749, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 10.03 a 24.03.89, ao servidor OYR GONÇALVES, colocado à disposição desta Fundação através da Portaria nº 384 de 11.08.88.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, 04 de abril de 1989

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

Portaria nº 093, 03 de abril de 1989
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias consecutivos à ANA LUCIA NOURA BRASIL, no período de 02.05.89 a 31.05.89, relativo ao exercício de 89.
Portaria nº 095 de 03 de abril de 1989
CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias consecutivos à VERA LUCIA DIAS RAMOS, no período de 02.05 a 31.05.89, relativo ao exercício de 89.
(Ext. nº 16733, Reg. nº 33906, Dia 13/04/89)

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

Portaria nº 091 de 04 de abril de 1989
O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
CONCEDER, de acordo com o art. 94 da Lei 749, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 10.03 a 24.03.89, ao servidor OYR GONÇALVES, colocado à disposição desta Fundação através da Portaria nº 384 de 11.08.88.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, 04 de abril de 1989

LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, em exercício.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: VELOSO & ROCHA S/A (HOSPITAL CELINA GONÇALVES) - OBJETO: A prestação de Assistência Médica Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP VALOR: NCZ-1.500,00 - PRAZO: 01.02.89 a 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 01.02.89 - MARIA DAS NEVES SETIXAS-Presidente do IPASEP - JOSÉ ROCHA CONCEIÇÃO-P/CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: DR. JOÃO ANTONIO MIRANDA DA CRUZ - OBJETO: A prestação de serviços Técnico-Profissionais de medicina relacionados a consultas e tratamentos especializados em OFTALMOLOGIA - VALOR: NCZ-1.000,00 - PRAZO: 15.03.89 a 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 16.03.89 - MARIA DAS NEVES SETIXAS - Presidente do IPASEP - DR. JOÃO ANTONIO MIRANDA DA CRUZ-P/CONTRATADO.

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADO: IVO DE ALBUQUERQUE CABRAL (CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO PARÁ) - OBJETO: A prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e outros aos beneficiários do IPASEP - VALOR: NCZ-150,00 - PRAZO: 03.04.89 a 31.12.89 - DATA DA ASSINATURA: 03.04.89 - MARIA DAS NEVES SETIXAS - Presidente do IPASEP - DR. JOÃO DE ALBUQUERQUE CABRAL - P/CONTRATADO.

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0497 de 31.03.89 - Conceder a MARIA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA, 90 dias de Licença Especial, a contar de 03.04. a 02.07.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0498 de 31.03.89 - Conceder a PATRÍCIA HELENA ALMEIDA LOBÃO, 30 dias de Licença Especial, a contar de 03.04. a 02.05.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0499 de 31.03.89 - Conceder a RAIMUNDO DA SILVA LEAL, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.04. a 02.05.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0500 de 31.03.89 - Conceder a ELIZABETH TADEU MONTEIRO, 30 dias de Licença Especial, a contar de 03.04. a 02.05.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0501 de 31.03.89 - Conceder a TRACEMY RODRIGUES COSTA, 30 dias de Licença Especial, a contar de 04.04. a 03.05.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.04.89.

PORTARIA Nº 0502 de 31.03.89 - Conceder a ARLY PATIXÃO CRUZ MINES DE MORAES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.04. a 02.05.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0493 de 31.03.89 - EXONERAR DIVINO BATISTA DA FONSECA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Nível A, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01.04.89.

PORTARIA Nº 0494 de 31.03.89 - EXONERAR DIVINO BATISTA DA FONSECA, do cargo em Comissão de Representante Municipal código DAS-01.1, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01.04.89.

PORTARIA Nº 0491 DE 31 DE MARÇO DE 1989
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982.

R E S O L V E:
I - Admitir, MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA DE SOUZA, para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.04.89
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MARIA DAS NEVES SETIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0492 DE 31 DE MARÇO DE 1989
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982.

R E S O L V E:
I - Admitir, ARNALDO CELIO DA COSTA AZEVEDO, para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 01.04.89
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MARIA DAS NEVES SETIXAS
Presidente

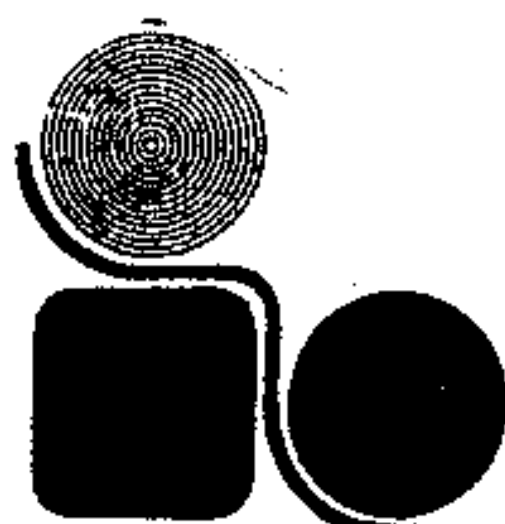
PORTARIA Nº 0509 de 04.04.89 - Conceder a ROSÂNGELA MARIA PAZ VA CAMPOS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.04. a 02.05.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.04.89.

PORTARIA Nº 0512 de 04.04.89 - Conceder a MARTA DE SOUZA LIMA 30 dias de Férias regulamentares, a contar de 17.04. a 16.05.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 17.04.89.
(Ext. nº 16728, Reg. nº 33903, Dia 13/04/89)

ALIMENTICÍO INTERNACIONAL DE CACAU S/A
INTERCACAU
C.G.C.NF. Nº 04.133.906/0001-35

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23.03.89: Às 9:00 horas, de 23.03.89, na sede social em Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 10-11, Setor A, Quadra 04, Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 199.000 Ações / Preferenciais Nominativas Classe "C", subscritas pelos acionistas CARNETIA HOLDINGS LTD., em conformidade com Item I do Art. 4º da Resolução 1.460-Banco Central, no valor nominal de R\$21,00 cada, totalizando R\$3.999.000,00 a serem integralizadas no ato da Liberação de Recursos. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boleim de Subscrição de 23.03.89, assinado pelo Sr. André Vilela Liu, representante da empresa e pelos acionistas subscritores. O texto integral desta ata foi lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº..... 000381 de 11.04.89.

(Ext. nº 16734, Reg. nº 33912, Dia 12/04/89)



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Resp. P/Chefia de Revisão
JOSÉ RIBAMAR SILVA RANGEL

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 7,22
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 15,12
Publicações: Página comum, cada centímetro
NCz\$ 8,57
Preço por Página: NCz\$ 1.748,28

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 0,08

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

**AGROLÂNDIA - AÇAILÂNDIA AGRO-INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO E RA-
CÕES S/A. - CGC 22.957.963/0001-10. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CON-
VOCAÇÃO** - São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral
Ordinária, a se realizar no dia 28 de abril de 1989 às 9:00 horas, na sede social, na Av.
Pres. Vargas, Km 65, BR-316, na cidade de Castanhal/PA, a fim de deliberarem sobre a se-
guinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e vota-
ção das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b)
destinação do resultado líquido do exercício findo; c) aprovação da correção da expressão
monetária do capital social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores
acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei no. 6404/76,
relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. Castanhal, 28 de mar-
ço de 1989. João Sampaio de Oliveira - Diretor Presidente

**PROPEC - MINERALIZAÇÃO, INDÚSTRIA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,
S/A. - CGC 05.007.794/0001-39. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCA-
ÇÃO** - São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordi-
nária, a se realizar no dia 28 de abril de 1989 às 9:00 horas, na sede social, na Av. Pres.
Vargas, Km 65 - BR-316, na cidade de Castanhal/PA, a fim de deliberarem sobre a se-
guinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e vota-
ção das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.88; b)
destinação do resultado líquido do exercício findo; c) aprovação da correção da expressão
monetária do capital social. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores
acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei no. 6404/76,
relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88. Castanhal, 28 de março
de 1989. João Sampaio de Oliveira - Diretor Presidente

**FAZENDA UNIÃO S/A. - CGC/MF 05.841.556/0001-24. ASSEMBLEIA GERAL OR-
DINÁRIA - CONVOCAÇÃO** - São convocados os senhores Acionistas a se reunirem em
Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 28 de abril de 1989 às 9:00 horas, na sede
social, na Av. José Bonifácio, no. 1012, Conj. 401, na cidade de Belém, Estado do Pará,
a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos adminis-
tradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício
social encerrado em 31.12.88; b) destinação do resultado líquido do exercício findo; c)
aprovação da correção da expressão monetária do capital social. Comunicamos que se
encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se
refere o art. 133 da Lei no. 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.88.
Belém 28/03/89. Ariston Alves Silva - Presidente

**PINHEIRO S/A - INDÚSTRIA MADEIREIRA - CGC 05.017.017/0001-75 - ASSEM-
BLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO** - Convidamos
os senhores Acionistas a se reunirem no dia 28 de abril de 1989 às 7:30 horas em Assem-
bleia Geral Extraordinária e Ordinária na sede social da empresa a Rua Mundurucú,
3028, Belém-PA para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: AGE: a) Aumento do
capital social autorizado; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. AGO: a) Aprecia-
ção e aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exer-
cício findo em 31 de dezembro de 1988; b) Capitalização da Reserva Monetária do Cap-
ital Social; c) O que ocorrer. Belém-PA, 11 de abril de 1989. Orlando Pinheiro do Nasci-
mento - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 16743, Reg. nº 33922, Dias 13, 14 e 18/04/89)

AGROPECUÁRIA S/A CGC(MF) Nº 04.255.592/0001-43-ERRATA Na publicação do Balanço Pa-
trimonial inserida no D.O. nº 26.443 de 03/04/89, no Quadro Demonstrativo do
Resultado do Exercício Onde se Lê, Resultado da C. Monetária (272.751.275,17)
de 1988, (31.12.1988) e Resultado do Exercício (312.639.167,58) - Leia-se
(131.012.059,60); no Quadro Origens e Aplicações de Recursos, nas Origens Onde
se Lê, Constância Devedora 272.751.275,17 - Leia-se 312.167,18, total das Ori-
gens 398.947.110,10, (31.12.1988) e nas Aplicações Onde se Lê, Re-
sultado do exercício 312.639.167,58, Leia-se 131.012.059,60 e Total das Aplica-
ções 370.096.720,85 - Leia-se 188.469.012,87. O restante permanece na íntegra.

(Ext. nº 16736, Reg. nº 33915, Dia 13/04/89)

FAZENDA ARUEIRA S/A CGC(MF) Nº 04.892.468/0001-80

AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da Fazenda Arueira S/A, a se reu-
nirem em sua Sede Social a Rua Senador Manoel Barata, 718 sala 288, na cidade
de Belém-PA, no dia 19/04/89, em Assembleia Geral Ordinária às 10,00 (dez)
horas e Assembleia Geral Extraordinária às (onze) horas, a fim de deliberarem
sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Iomar as con-
tas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras
relativas ao exercício de 1988; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do
Capital Social no Exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da Socie-
dade. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Transformação do valor das ações
de cruzados para cruzados novos, tendo em vista o novo padrão monetário do
país, a partir de 15/01/89; 2) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa,
tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária de Exercício
de 1988 e integralização previstas para o exercício de 1989; 3) Fixação dos con-
selhos de Administração e Conselho de Administração para o exercício de 1989;
4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim encontram-se
à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo
133 da Lei 6404/76, Belém-PA, 11 de abril de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 16738, Reg. nº 33917, Dias 13, 14 e 18/04/89)

FAZENDA VALE DO RIO NOJU CGC(MF) Nº 05.013.511/0001-61

AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos senhores acionistas da Fazenda Vale do Rio Noju S/A,
a se reunirem em sua Sede Social a margem direita do Rio Noju - Município de
Noju-Pará, no dia 19/04/89, em Assembleia Geral Ordinária às 10,00 (dez) horas
e Assembleia Geral Extraordinária às (onze) horas, a fim de deliberarem
sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Iomar as con-
tas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras
relativas ao exercício de 1988; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária de
Capital Social no Exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da Socie-
dade. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Transformação do valor das ações
de cruzados para cruzados novos, tendo em vista o novo padrão monetário do
país, a partir de 15/01/89; 2) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa,
tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária de Exercício
de 1988 e integralização previstas para o exercício de 1989; 3) Fixação dos con-
selhos de Administração e Conselho de Administração para o exercício de 1989;
4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim encontram-se
os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, Belém-PA, 11 de
abril de 1989 - A Diretoria.

(Ext. nº 16737, Reg. nº 33916, Dias 13, 14 e 18/04/89)

FAZENDA JACITARA S/A CGC(MF) Nº 07.930.688/0001-58

AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos senhores Acionistas da Fazenda Jacitara S/A, a se re-
unirem em sua Sede Social a margem direita do Rio Noju - Município de Noju-
Pará, no dia 19/04/89, em Assembleia Geral Ordinária às 10,00 (dez) horas
e Assembleia Geral Extraordinária às (onze) horas, a fim de deliberarem
sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Iomar as con-
tas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras
relativas ao exercício de 1988; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária de
Capital Social no Exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da Socie-
dade. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Transformação do valor das ações
de cruzados para cruzados novos, tendo em vista o novo padrão monetário do
país, a partir de 15/01/89; 2) Aumento do Capital Social Autorizado da empresa,
tendo em vista a incorporação das Reservas de Correção Monetária de Exercício
de 1988 e integralização previstas para o exercício de 1989; 3) Fixação dos con-
selhos de Administração e Conselho de Administração para o exercício de 1989;
4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Outrossim encontram-se
os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, Belém-PA, 11 de
abril de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 16741, Reg. nº 33920, Dias 13, 14 e 18/04/89)

AGROPECUÁRIA DO BOSQUE S/A CGC(MF) Nº 04.713.087/0001-03

AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da Agropecuária do Bosque S/A, a se reu-
nirem em sua Sede Social na Rodovia BR 010 - Km 179-BA, no município de
Paragominas-PA, no dia 19/04/89, em Assembleia Geral Ordinária às 10,00 (dez)
horas e Assembleia Geral Extraordinária às (onze) horas, a fim de delibe-
rarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Iomar as con-
tas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras
relativas ao exercício social encerrado em 31/12/88; 2) Aprovação da
correção da expressão monetária do capital social encerrado em 31/12/88; 3) Ou-
tros assuntos de interesse da Sociedade. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1)
Transformação do valor das ações de cruzados para cruzados novos tendo em vis-
ta o novo padrão monetário do país a partir de 15/01/89; 2) Aumento do Cap-
ital Social da empresa, tendo em vista a incorporação das Reservas da Correção
Monetária do exercício de 1988, dando em consequência nova redação ao artigo
58 dos Estatutos Sociais; 3) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Con-
selho Fiscal para o exercício de 1989; 4) Fixação dos pro-labores dos
membros da Diretoria e Conselho de Administração para o exercício de 1989;
5) O que ocorrer. Outrossim encontram-se à disposição dos senhores acionistas
os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76, Belém-PA, 11 de
abril de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 16740, Reg. nº 33919, Dias 13, 14 e 18/04/89)

SOLITE S/A CGC(MF) Nº 04.859.815/0001-81

AGE/AGE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos senhores acionistas da Solite S/A, a se reunirem em
sua Sede Social na Av. Braz de Aguiar nº 35, na cidade de Belém-
Pará, no dia 19/04/89, em Assembleia Geral Ordinária às 10,00 (dez) horas e
Assembleia Geral Extraordinária às (onze) horas, a fim de deliberarem
sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Iomar as con-
tas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras
relativas ao exercício de 1988; 2) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do
Capital Social no Exercício de 1988; 3) Outros assuntos de interesse da Socie-
dade. b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Transformação do valor das ações
de cruzados para cruzados novos tendo em vista o novo padrão monetário do
país a partir de 15/01/89; 2) Aumento do Capital Social da empresa, tendo em
vista a incorporação das Reservas da Correção Monetária do exercício de 1988
dando em consequência nova redação ao artigo 58 dos Estatutos Sociais; 3) Elei-
ção dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1989;
4) Fixação dos pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho de Administração
para o exercício de 1989; 5) O que ocorrer. Outrossim encontram-se
à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o
artigo 133 da Lei 6404/76, Belém-PA, 11 de abril de 1989. A Diretoria.

(Ext. nº 16739, Reg. nº 33918, Dias 13, 14 e 18/04/89)

JS MOVEIS S.A. CGC.04887121/0001-58 - CONVOCAÇÃO
CONVIDAMOS OS ACIONISTAS PARA AGE E AGO, a serem realizadas
no dia 27-ABRIL-1989, às 14 horas em 1ª convocação e às 14,30
horas em 2ª convocação, na sede social à Av. Almirante Barroso
4871, para apreciarem a seguinte ordem do dia: I) AGE- a) Re-
forma dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Autorizado;

c) O que ocorrer. II) AGO - a) Leitura e aprovação do relatório
de Diretoria e Balanço Geral do Exercício encerrado a 31 de
Dezembro de 1988 e demonstrações de resultados, e a proposta
da Diretoria sobre o resultado do Exercício. b) Exame, verifi-
cação e aprovação da correção monetária. c) Eleição dos Admi-
nistradores e fixação dos seus honorários. d) O que ocorrer.
Os documentos a que faz referência o artigo 133 da Lei 6404
de 15-Dezembro-1976, acham-se a disposição dos acionistas na
sede social.

A DIRETORIA

(T. nº 12403, Reg. nº 33923, Dia 13/04/89)

AGRO-PECUÁRIA RIO TAPIRARA S/A.

CGC. 05.248.067/0001-63

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na
sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata nº 138, os do-
cumentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, re-
lativos ao exercício de 1988.

Belém, 13 de Abril de 1989

LEOPOLDO JOSÉ L.M. ALVAREZ DE CASTRO

Diretor Administrativo

(T. nº 12399, Reg. nº 33909, Dias 13, 14 e 18/04/89)

NORTAM PECUÁRIA S/A

CGC-MF Nº 04.657.458/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas da NOR-
TAM PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária
e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazenda Nortam,
município e comarca de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às
08:00 horas do dia 29 de abril de 1989, para deliberarem sobre
a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Aprecia-
ção, discussão e votação do Relatório da Administração e De-
monstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.
12.88; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Ca-
pital Social Realizado e sua Capitalização; c) Eleição do Con-
selho de Administração; d) Fixação dos honorários dos Adminis-
tradores; e) O que ocorrer. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:**
a) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; b) Adapta-
ção do Capital Social ao novo padrão monetário; c) Alteração
do valor nominal da ação; d) Alteração dos Estatutos Sociais;
e) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 12 de abril de 1989.
a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Cons. de Administração

(T. nº 12400, Reg. nº 33910, Dias 13, 14 e 18/04/89)

INAJÁ PORÁ AGROINDUSTRIAL S/A

CGC-MF Nº 05.428.024/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas da I-
NAJÁ PORÁ AGROINDUSTRIAL S/A, a se reunirem em Assembleia Ge-
ral Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fa-
zenda Inajá Porá, município e comarca de Santana do Araguaia,
Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 29 de abril de 1989, pa-
ra deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA:** a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da
Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social
encerrado em 31.12.88; b) Aprovação da Correção da Expressão
Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c)
Eleição do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorá-
rios dos Administradores; e) O que ocorrer. **ASSEMBLEIA GERAL EX-
TRAORDINÁRIA:** a) Redução e Aumento do Capital Social Autori-
zado; b) Adaptação do Capital Social ao novo padrão monetário;
c) Alteração do valor nominal da ação; d) Alteração dos Esta-
tutos Sociais; e) O que ocorrer. a) Pedro Paulo de Souza, Pre-
sidente do Conselho de Administração.

(T. nº 12401, Reg. nº 33911, Dias 13, 14 e 18/04/89)

AGROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A

CGC-MF Nº 05.428.032/0001-06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Capital Aberto. Ficam convidados os senhores acionistas da A-
GROPECUÁRIA PARA GARÇA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral
Ordinária e Extraordinária, na sede social da empresa, Fazen-
da Pará Garça, município e comarca de Santana do Araguaia, Es-
tado do Pará, às 09:00 horas do dia 29 de abril de 1989, pa-
ra deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLEIA GERAL OR-
DINÁRIA:** a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da A-
ministração e Demonstrações Financeiras do exercício social
encerrado em 31.12.88; b) Aprovação da Correção da Expressão
Monetária do Capital Social Realizado e sua Capitalização; c)
Eleição do Conselho de Administração; d) Fixação dos honora-
rios dos Administradores; e) O que ocorrer. **ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA:** a) Redução e Aumento do Capital Social Autori-
zado; b) Adaptação do Capital Social ao novo padrão monetário;
c) Alteração do valor nominal da ação; d) Alteração dos Esta-
tutos Sociais; e) O que ocorrer. Santana do Araguaia, 12 de a-
bril de 1989. a) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho
de Administração.

(T. nº 12402, Reg. nº 33912, Dias 13, 14 e 18/04/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 036 A DE 15 DE MARÇO DE 1989

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mi-
neração, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor CELSO MATIAS DE ARAÚJO GALÚCIO,
matrícula nº 0830119/12 e portador do CIC nº 053372312-04, ser-
vidor da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mine-
ração - SEICOM, conforme portaria nº 1433, ocupante do cargo de
Assessor GEP-DAS-012-4 a quantia de NCz\$ 100,00, (CEM CRUZA
DOS NOVOS) a título de adiantamento para ser aplicado de acor-
do com a classificação orçamentária abaixo:

24101 09 53 290 1.141 3132.00 NCz\$ 100,00

O Prazo para aplicação deverá ser de 15.03.89 a 30.
04.89 e findo o mesmo serão observados 15 (QUINZE) dias para
a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mine-
ração, 15 de março de 1989.

JOÃO BERNARDINO DRUMMOND MARTINS

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

Em exercício

(Ext. nº 16742, Reg. nº 33921, Dias 13/04/89)

MOTOGERAL AGROPECUÁRIA S/A CGC 05.044.359/0002-65 PROJETO APROVADO PELA SUDAM

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submatemos à apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 1988, devidamente, acompanhadas das Notas Explicativas. Estamos à inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Belém-PA, 10 de abril de 1989

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM, 31.12.88

ATIVO	1988	1987	PASSIVO	1988	1987
CIRCULANTE	65.072.075	1.482.529	CIRCULANTE	122.831.440	1.435.062
Disponibilidades	11.893.209	118.871	Forneceadores	121.327.949	1.238.097
Estoque	43.071.884	1.320.718	Outras Obrigações	1.503.491	196.965
Outros Créditos	10.106.982	23.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	360.207.488	27.426.945
PERMANENTE	417.966.853	27.399.478	Capital Social	80.151.444	9.762.064
Imobilizado	316.184.795	29.696.606	Reserva de Capital	326.687.734	20.255.302
Diferido	101.782.058	6.702.872	Resultado do Exercício	(46.631.690)	(2.590.421)
TOTAL	483.038.928	28.062.007	TOTAL	483.038.928	28.862.007

CONTAS DE RESULTADO

- Receitas Financeiras	16.674.277	2.600.763
- Receita Operacional Líquida	16.674.277	2.600.763
- Saldo Devedor de Correção Monetária	(63.305.967)	(5.191.184)
- Resultado Contábil Final	(46.631.690)	(2.590.421)

ORIGENS / APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	1988	1987
Integralização de Capital	52.724.499	7.873.500
Projeito no Período	(46.631.690)	(2.590.421)
Correção Monetária	326.687.734	20.255.302
SOMA	332.780.543	25.487.762
APLICAÇÕES		
Aquisição de Imobilizado	295.488.189	18.951.133
Adições do Diferido	95.079.106	6.230.024
Redução do Cap. Circulante	(57.786.832)	306.605
SOMA	332.780.543	25.487.762

CAPITAL CIRCULANTE

GRUPOS	1988	1987	VARIÁÇÕES
ATIVO CIRCUL.	65.072.075	1.482.529	63.609.546
PASSIVO CIRCUL.	122.831.440	1.435.062	121.396.378
CAP. CIRCUL. LÍQUIDO	(57.759.365)	(27.467)	(57.786.832)

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM, 31.12.88

CONTAS	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	PREJUÍZO NO PERÍODO	TOTAL
Saldo em 31.12.87	9.762.064	20.255.302	(2.590.421)	27.426.945
Aumento de Capital	52.724.499	(20.255.302)	2.590.421	35.059.618
Correção Monetária	17.664.881	326.687.734	-	344.352.615
Prejuízo no Período	-	-	(46.631.690)	(46.631.690)
SALDO EM 31.12.88	80.151.444	326.687.734	(46.631.690)	360.207.488

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações apresentadas foram elaboradas de conformidade com o que dispõe a Legislação para as Sociedades Anônimas.
- A Correção Monetária do Balanço foi efetuada de acordo com o DL-2341/87.
- Composição do Imobilizado:

CONTAS	VLR. ORIGINAL	VLR. CORR/DEP
Marcas e Patentes	11.691	139.443
Telefones	152.376	2.390.143
Terreno	600.000	26.700.111
Móveis e Utensílios	346.626	3.033.496
Veículos	691.411	16.545.207
Máquinas e Equipamentos	185.024	917.663
Materiais de Segurança	10.500	56.208
Plantagens	5.300.600	69.251.746
Instalações Pecúárias	22.073.363	33.929.498
Animais	80.714.558	143.289.079
Estudos e Projetos	1.506.979	12.293.498
Edificações	7.554.295	7.638.703
	119.546.397	316.184.795

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

C.G.C./M.F. Nº 05.442.850/0001-63

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 24 de Abril de 1989, às 15:00 horas, na sede social, no Km. 980, da Rodovia PA-150, Santana do Araguaia, Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.88;
- Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado;
- Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital Realizado;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração da sociedade e fixação dos honorários dos administradores;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 10 de Abril de 1989.

A Administração.

(Ext. nº 16715, Reg. nº 33884, Dias 12, 13 e 14/04/89)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB/PA.
EDITA DE TOMADA DE PREÇOS
A Comissão designada pelo Presidente da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, com base na Lei Estadual nº 5.416 de 11/12/87, torna público que fará realizar em suas instalações, na Sala da Divisão de Serviços Gerais-DISEG, situada no prédio sede da Companhia, à Av. 19 de Dezembro, 4237, com acesso pela Alameda Gama Malcher, nesta cidade.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/89

OBJETO: Serviço de segurança e vigilância armada.

DATA DA ABERTURA: 28/04/89

HORÁRIO: Às 12:00 horas

LOCAL: Av. 19 de Dezembro, 4237.

O texto original do Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Companhia, sala do Departamento de Administração, no horário de 08:30 às 13:30.

Belém, 12 de abril de 1989.

Comissão de Licitação

(Ext. nº 16729, Reg. nº 33904, Dias 13, 14 e 18/04/89)

AVISO

CIA. SIDERURGICA DO PARÁ-COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50 com sede na Rodovia PA 150, Km 422, Distrito Industrial de Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, extraviou de livros Comunicados, para todos os fins de direito, especialmente em atendimento ao que dispõe os artigos 165, e seus parágrafos, do Decreto 85.450 de 04.12.80, 4, 10 e seu Parágrafo Único do Decreto-Lei 486 de 03.03.69 e demais dispositivos legais atinentes a espécie, que estão extraviados os seguintes livros: De Presença de Acionistas às Assembleias Gerais; De Atas de Assembleias Gerais; De Atas de Reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração; De Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. Marabá, 05 de abril de 1989. a) A Diretoria.

(T. nº 12396, Reg. nº 33895, Dias 12, 13 e 14/04/89)

PROTA AMAZÔNICA S/A CGC(MF) Nº 58.127.589/0001-08
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas da PROTA AMAZÔNICA S/A a comparecerem na sede da empresa, Avenida Presidente Vargas nº 112, Belém, Pará, no dia 29 de abril de 1989, às 15:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, atos e decisões do Conselho de Administração e da Diretoria, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; b) Aprovação da capitalização da Reserva Especial de Correção Monetária do Capital Realizado e da correção do Capital Autorizado; c) Eleição do Conselho de Administração e fixação de seus honorários globais mensais; d) Aprovação da proposta de Conselho de Administração para modificação dos estatutos sociais e votação da nova redação dos mesmos; e) Assuntos de interesse geral.
Belém, 17 de abril de 1989. ROBERTO GUSTAVO PINFILI-Diretor.

(Ext. nº 16725, Reg. nº 33900, Dias 12, 13 e 14/04/89)

COPEN-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A

CGC(MF) Nº 04.970.687/0001-62

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que encontram-se à disposição na sede da empresa, a Rodovia 40 Horas S/N Estrada Içuí Guajara, Bairro do Coqueiro, Município de Ananias, Estado do Pará, no horário comercial, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1988.

(Ext. nº 16726, Reg. nº 33901, Dias 12, 13 e 14/04/89)

NORTE HOTELARIA S/A CGC(MF) Nº 05.441.787/0001-40 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os acionistas de Norte Hotelaria S/A, para as reuniões de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizarão em primeira convocação, no dia 28 de abril do ano em curso, às 18:00 horas, na sede social da empresa, a Av. Governador José Malcher, nº 485, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:
a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988; b) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; c) Aumento do Capital Social Autorizado bem assim, do Capital Realizado pela incorporação de reservas; d) Eleição do Conselho de Administração; e) Alteração parcial dos Estatutos; f) O que o correr. Outros assuntos que se acham à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social, sito à Av. Governador José Malcher, nº 485, no horário das 14:00 às 18:00 horas os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1988. Belém(PA) 06 de abril de 1989. a) Arthur dos Santos Mello - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 12395, Reg. nº 33892, Dias 12, 13 e 14/04/89)

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A - C.G.C. (MF) Nº 04.096.095/0001-40 - CONVOCAÇÃO - São convocados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 20/04/89, às 11:00 hs., na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - sala 1.104, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/88; b) Alteração do valor nominal das ações Ordinárias e Preferenciais de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) para NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo); c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; d) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplentes; e) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; f) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de abril de 1989. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 16709, Reg. nº 33877, Dias 11, 12 e 13/04/89)

TERRA RICA COMERCIAL E AGRÍCOLA S/A - C.G.C. - MF. Nº 04.760.153/0001-98 - CONVOCAÇÃO - São convocados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20/04/89, às 10:00 hs., na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - sala 1.104, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/88; b) Alteração do valor nominal das ações Ordinárias e Preferenciais de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) para NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo); c) Aprovação da correção monetária do Capital Social; d) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplentes; e) Reeleição do Conselho de Administração; f) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; h) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de abril de 1989. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 16710, Reg. nº 33878, Dias 11, 12 e 13/04/89)

CPA - CIA. PARAENSE DE ALIMENTOS - CGC(MF) Nº 04.657.128/0001-83 - CONVOCAÇÃO - São convocados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20/04/89, às 10:00 hs., na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - sala 1.104, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/88; b) Alteração do valor nominal das ações Ordinárias e Preferenciais de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) para NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo); c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; d) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplentes; e) Reeleição do Conselho de Administração; f) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; h) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de abril de 1989. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 16711, Reg. nº 33879, Dias 11, 12 e 13/04/89)

AGROPECUÁRIA MARACAJÁ S/A - CGC (MF) Nº 04.657.193/0001-09 - CONVOCAÇÃO - São convocados os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 20/04/89, às 8:00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226, sala 1.104, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração das Contas de Lucros e Perdas, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/88; b) Alteração do valor nominal das ações Ordinárias e Preferenciais de CZ\$ 1,00 (Hum cruzado) para NCZ\$ 1,00 (Hum cruzado novo); c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social; d) Reeleição do Conselho Fiscal e Suplentes; e) Reeleição do Conselho de Administração; f) Reeleição da Diretoria; g) Fixação dos honorários da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração; h) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 10 de abril de 1989. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 16712, Reg. nº 33880, Dias 11, 12 e 13/04/89)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA PRESBITERIANA DE REDENÇÃO (PA)

Denominação: Igreja Presbiteriana de Redenção.
Fins: É constituída de crentes no Senhor Jesus Cristo. Sede: Sua sede funciona na Rua Altamira nº 28, na cidade de Redenção, Estado do Pará. Organizada conforme a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, a fim de prestar culto a Deus e praticar a fraternidade cristã, funciona por tempo indeterminado. A Administração civil é regida pelo Conselho, cujo Presidente é o Pastor. A Assembleia Geral tem, entre outros, poderes para eleger e reeleger exonerar e destituir Pastores e exonerar Pastores e Diáconos e aprovar os Estatutos da Igreja. Os rendimentos da Igreja se compõem dos dízimos, ofertas, doações ou legados, que são aplicados na manutenção dos serviços religiosos e demais fins da Igreja. Seus membros respondem com os bens desta e não individual e subsidiariamente pelas obrigações contraídas. O Tesoureiro da Igreja responde com seus bens, navidos e por haver, pelas importâncias em sua guarda. O Conselho de Contas terá três representantes escolhidos pelo Conselho da Igreja. A extinção só se dará na forma da legislação em vigor e os bens remanescentes pertencerão ao Presbitério. Este Estatuto poderá ser reformado por maioria absoluta de seus membros, observando a Constituição da Igreja Presbiteriana.

(assinada) DEBORA MOREIRA FERREZ

Secretária da Assembleia-Geral (G.Reg. Nº 26511)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA PRESBITERIANA DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, aprovada em Assembleia-Geral de 28 de fevereiro de 1988

Denominação: Igreja Presbiteriana de Xinguará.
Fins: É constituída de crentes no Senhor Jesus Cristo. Sede: É sua sede funciona na Rua Santa Catarina nº 946, na cidade de Xinguará, Estado do Pará. Organizada conforme a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, a fim de prestar culto a Deus e praticar a fraternidade cristã, funciona por tempo indeterminado. A Administração civil é regida pelo Conselho, cujo Presidente é o Pastor. A Assembleia-Geral tem, entre outros, poderes para eleger e reeleger exonerar Pastores e exonerar Pastores e Diáconos e aprovar os Estatutos da Igreja. Os rendimentos da Igreja se compõem dos dízimos, ofertas, doações ou legados, que são aplicados na manutenção dos serviços religiosos e demais fins da Igreja. Seus membros respondem com os bens desta e não individual e subsidiariamente pelas obrigações contraídas. O Tesoureiro da Igreja responde com seus bens, navidos e por haver, pelas importâncias em sua guarda. O Conselho de Contas terá três representantes escolhidos pelo Conselho da Igreja. A extinção só se dará na forma da legislação em vigor e os bens remanescentes pertencerão ao Presbitério. Este Estatuto poderá ser reformado por maioria absoluta de seus membros, observando a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil.

(assinada) ELZI LOPES ANDRADE

Secretária da Assembleia-Geral

(G.Reg. Nº 26510)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ESPANHA, Município de Moju, aprovada em Assembleia-Geral realizada em 26 de março de 1989.
Denominação: Associação de Moradores da Espanha, Município de Moju.
Fundo Social: A renda da Associação será de a) Mensal; b) doações e legados; c) receita de convênios; d) renda de promoções; e) renda de prestações de serviços. Parágrafo Único: A Associação não responde por nenhuma dívida estabelecida nem tem fins empregatícios. Fins: a) Promover o desenvolvimento participativo integral dos moradores deste município, dentro dos princípios democráticos; b) Promover atividades diversas como: Promoção de eventos sociais e de bem estar social, sem distinção de raça e filiação política partidária, visando o bem estar do homem tanto na comunidade como sociedade Brasileira. Sede: Sede provisória localizada na Espanha - Município de Moju. Data de Fundação: 26 de março de 1989. Administração e Representação: Órgão administrativo.
Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos. Duração: Tempo indeterminado.
Responsabilidade: A Diretoria responde pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação de Moradores da Espanha.
Assembleia: No caso de extinção da Associação os seus bens serão incorporados a outra entidade de fins iguais por livre escolha em Assembleia Geral.
Diretoria: Presidente: José Raimundo da Costa; 1º Secretário: Shirley de Fátima Silva Tavares; 2º Secretário: Maria Ândia Silva Tavares.
(G. R. nº 26.522)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR
RESUMO DE ATA

As onze horas do dia seis de abril de mil novecentos e oitenta e nove, no 4º andar do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, sob a Presidência da Exma. Sra. Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Procuradora Geral de Justiça, presentes os demais membros, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público para apreciar o Relatório da Corregedoria Geral do Ministério Público do ano de 1988. Inicialmente o Procurador de Justiça AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, solicitou a palavra para declarar que o processo referente a reclamação formulada pelo Promotor de Justiça João Diogo de Sales Moreira, havia retornado da Divisão de Pessoal e que pedia para proceder a leitura do seu pronunciamento a respeito, concluindo pela procedência da reclamação, tendo ainda comentado a respeito do modo como se manifestou o Promotor de Justiça João Diogo de Sales Moreira, usando exacerbação nos termos em que produziu a reclamação, no que concordaram todos os membros do Egrégio Conselho. O parecer do ilustre Procurador de Justiça, submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. A Presidência recomendou que sejam os novos quadros de antiguidades preparados

para a apreciação na próxima reunião do Conselho, desde já convocada para o dia 13 de abril, e, em seguida, passou ao segundo assunto da pauta, apreciação do relatório da Corregedoria Geral do Ministério Público. Concedida a palavra ao Procurador de Justiça BENEDITO DE MIRANDA ALVAREÇA que, no exercício da Corregedoria Geral do Ministério Público, foi responsável pela elaboração do relatório, este procedeu a leitura do relatório e, ao final, declarou fazer parte do mesmo referências elogiosas aos relatórios dos Promotores de Justiça Luiz Ismaelino Valente, Geraldo Magela Pinto de Souza, Edson de Almeida Couto, Vânia Lúcia Silveira Azevedo da Silva, Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos, Ubiragilda Silva Pimentel, Hezedequias Mesquita da Costa, José Vicente Miranda Filho e Paulo Guilherme Monteiro Godinho, cujos conceitos estão emitidos nos relatórios por eles firmados. Pela Procuradora Geral, foi sugerido que fossem destacados os nomes dos Promotores mencionados, e feitas anotações para fins de influir na avaliação em pedidos futuros de promoção ou remoção por merecimento. Foi ainda assinalada a colaboração da funcionária da Corregedoria Geral Eliana Coelho Damasceno, com anotação de elogios na sua ficha funcional. O Procurador de Justiça AMÉRICO DUARTE MONTEIRO pediu a palavra para dar conhecimento de que o jornal "Província do Pará" publicou, na edição de hoje, nota sobre a aprovação pela Assembleia Legislativa do projeto criando cargos de Procuradores e Promotores de Justiça. A Procuradora Geral de Justiça declarou que, por ofício solicitado ao Governador do Estado a devolução dos funcionários do Ministério Público Nagib de Carvalho Francês, Raimundo Militão Lisboa das Mercês e Francisco Assis Pereira, sendo determinado o retorno dos mesmos, o que foi feito por ofício nº 072/89-CDP-G, de 30 de março de 1989, da Coordenadoria da Defensoria Pública. Pelo Procurador de Justiça AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, foi sugerido que o Corregedor Geral faça visitas a todos os Municípios para verificar os problemas referentes ao Ministério Público. O Dr. CARLOS AILSON PEIXOTO mostrou a impossibilidade de assim fazer no momento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. Aprovada a ata foi elaborado o presente resumo.

MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO
Procurador de Justiça (G. R. nº 26.534)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA

SEDE SOCIAL: Estrada do Matadouro s/nº
ICOARACI - BELÉM - PARÁ
C.G.C (MF) nº 05.056.312/0001-30
INSC. ESTADUAL nº 15.070.196-9
INSC. MUNICIPAL nº 013.039-8

CAPITAL AUTORIZADO	Cz\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	" 143.996.396,87
CAPITAL INTEGRALIZADO	" 143.996.389,37
CAPITAL A INTEGRALIZAR	" 7,50

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

1. Atendendo as exigências legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras desta empresa, compostas de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos no Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do Exercício e Notas Explicativas, encerradas em 31.12.88.
2. Através dessas peças contábeis e demonstrativas V.Sas., constatarão claramente o movimento patrimonial e econômico desta empresa, bem como a participação do Estado do Pará na evolução desse Patrimônio no exercício recém-fimado de 1988, comparativo ao exercício de 1987.
3. Esta Diretoria se coloca a disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que julgarem necessários, aproveitando o ensejo para agradecer a quantos, direta ou indiretamente contribuíram nas atividades deste empreendimento no exercício de 1988.
4. Ressaltamos, penhoradamente agradecidos, ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. HÉLIO MOTA GUEIROS pela honrosa confiança que depositou nesta Diretoria, fator de permanente incentivo para a direção desta empresa.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1988

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Diretor Presidente
CPF 039509802-53

AYLTON DA SILVA PINHEIRO
Diretor Adm. e Financeiro
CPF 008124632-34

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987 e 1988

A T I V O			P A S S I V O		
	1988	1987		1988	1987
CIRCULANTE	22.419.951,95	5.269.311,74	CIRCULANTE	41.571.052,08	10.828.047,98
Caixa Geral	600.219,58	57.965,00	Contas a Pagar-Forneced.	24.160.465,76	6.248.528,57
Bancos C/MOVIMENTO	2.481.454,46	1.183.419,68	Contas a Pagar-Sal. e Ord.	42.672,43	-
Duplicatas a Receber	4.055.723,50	2.098.544,71	Consignações a Pagar	286.623,07	31.359,14
Cont. a Rec. Clientes	5.924.812,27	724.176,85	Imp. e Taxas a Recolher	8.453.653,17	1.885.298,42
Cont. a Rec. Cantina	2.241.068,29	8.568,43	Encarg. Soc. e Trab. e Recol.	6.990.918,21	2.504.586,69
Consig. a Receber	84.854,32	12.487,31	Outras Cont. a Pagar	1.636.714,44	158.275,16
Outras Contas a Receber	90.001,50	25.358,82	RESULTADO DE EXER. FUTUROS	1.866.530,00	230.000,00
(-) Prov. p/Dev. Duvid. (299.416,07)	(299.416,07)	(84.681,64)	Venda para Entrega Futura	1.866.530,00	230.000,00
Cheques Emitidos	343.242,76	109.394,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.223.062.227,25	350.640.725,63
Cheques a Receber	-	68.719,26	CAPITAL SOCIAL REALIZ.	143.996.389,37	29.319.666,75
Adiant. para despesas	300,00	-	Capital Autorizado	150.000.000,00	30.000.000,00
Fundo Fixo	15.000,00	15.000,00	(-) Cap. Subs. a Integ.	(7,50)	(7,50)
Adiant. a Fornecedores	23.222,81	68.697,61	(-) Cap. a Subscrever	(6.003.603,13)	(680.325,75)
Est. Seb. Benf. Prod. Elab.	994.285,00	466.994,50	RESERVA DE CAPITAL	1.446.979.216,50	114.664.867,43
Est. S. Almo. Mater.	4.719.908,50	380.403,81	Doações e Subv. p/ Invest.	271.976.882,07	15.650.208,01
Est. S. Bens de Cons. Mat.	2.818,99	32,90	Corr. Monet. Cap. Real.	1.175.002.334,43	99.014.659,42
Desp. Aprop. a custo	1.076.465,00	81.146,02	RESERVA DE REAVALIAC.	1.703.353.217,34	211.545.952,18
Impostos a Recuperar	65.991,04	53.084,04	Reaval. Bens do Ativo	1.703.353.217,34	211.545.952,18
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	872,19	872,19	LUCROS E PERDAS	(71.266.595,96)	(4.889.760,73)
Aplic. Empr. Col. ou Cont.	108,07	108,07	Prej. Líquido Exercício	(71.266.595,96)	(4.889.760,73)
Aplic. por Incent. Fisc.	764,12	764,12			
PERMANENTE	3.244.078.985,19	356.428.589,68			
Ter. Val. Orig. Cor.	2.294.549.105,80	250.480.220,27			
Edi. Val. Orig. Cor.	1.128.998.651,56	123.245.055,08			
(-) Edi. Fund. Depr.	(283.052.578,58)	(25.969.110,38)			
Maq. e Equip. Val. Cor.	55.936.022,27	8.633.390,22			
(-) Maq. Eq. Fund. Dep.	(24.088.014,77)	(4.344.868,68)			
Inst. Val. Orig. Corrig.	542.082,81	2.755.844,92			
(-) Inst. Fundo Deprec.	(224.014,77)	(2.458.787,69)			
Mov. Utens. Val. Or.	5.762.468,91	953.401,43			
(-) Mov. Uten. Fun. Dep.	(3.488.311,47)	(670.439,42)			
Veículos Val. Or. Cor.	23.589.380,44	2.748.581,10			
(-) Veíc. Fund. Depr.	(7.608.077,63)	(467.565,82)			
Ferr. Val. Orig. Cor.	618.257,13	67.490,90			
(-) Ferr. Fundo Deprec.	(264.077,01)	(15.329,40)			
Benf. Val. Orig. Corr.	15.943.541,53	1.740.447,30			
(-) Benf. Fundo Deprec.	(4.496.763,48)	(421.263,00)			
Marcas e Patentes	740.392,85	80.823,62			
(-) Amort. Acumulada	(489.988,67)	(45.407,23)			
Imob. em curs. Maq. Eq.	30.740.999,02	-			
Cust. de Proj. Téc. Ec.	13.298.575,89	1.230.482,67			
(-) Amort. Acumulada	(2.928.666,64)	(1.114.376,25)			
T O T A L	3.266.499.809,33	361.698.773,61	T O T A L	3.266.499.809,33	361.698.773,61

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1987 e 1988

	1988	1987
RECEITA OPER. BRUTA	111.671.945,00	18.916.020,53
Receit. Serviços	55.686.796,00	9.373.687,53
Venda de Produtos	55.985.149,00	9.542.333,00
DEDUÇÕES	12.733.385,52	1.551.664,53
Abatimentos Concedidos	395.498,00	-
Impostos Faturados	12.337.887,52	1.551.664,53
RECEITA OPER. LÍQUIDA	98.938.559,48	17.364.356,00
CUSTOS OPER. RECEITA	145.807.602,07	20.573.272,11
Custos dos Serviços	103.535.579,03	15.093.318,45
Custos das Vend. Prod.	42.272.023,04	5.479.953,66
LUC. (PREJ.) OPER. BRUTO	(46.869.042,59)	(3.208.916,11)
CUSTOS OPERAC. COMPLEM.	79.812.040,95	11.994.202,72
Custos Administrativos	55.517.787,88	9.963.076,87
Custos Sociais	364.075,50	61.020,00
Custos Deprec. e Amortiz.	19.794.534,48	1.359.931,61
LUCRO (PREJ.) OPERAC.	(126.681.083,54)	(15.203.118,83)
Receitas não Operac.	20.082.449,97	3.236.164,84
Despesas não Operac.	20.554.064,22	439.281,88
Revers. da Prov. p/ Dev. Duv.	84.681,64	5.190,92
Prov. p/ Dev. Duvidosos	299.416,07	84.681,64
Result. Corr. Monetária	(133.640.653,80)	(1.902.980,98)
RESULT. EXERC. ANT. I.R.	(261.008.086,02)	(14.388.707,57)
PROVISÃO PARA I.R.	-	-
RESULTADO LÍQ. EXERC.	(261.008.086,02)	(14.388.707,57)
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZ.	189.741.490,06	9.498.946,84
SALDO A DISPOS. A.G.O.	(71.266.595,96)	(4.889.760,73)

DEMONST. DOS LUCROS OU PREJ. ACUMUL. EXERC. DE 1987 e 1988		
Saldo início período	(4.889.760,73)	(11.600.612,94)
Ajustes de exerc. anteriores	-	-
Corr. Monet. Saldo Inicial	(39.903.381,41)	(39.174.109,84)
Saldo inic. Ajust. Corrig.	(44.793.142,14)	(50.774.722,78)
Prej. LÍQ. do exercício	(261.008.086,02)	(14.388.707,57)
Compens. de Prejuízos	234.534.632,20	60.273.669,62
Saldo no fim do exerc.	(71.266.595,96)	(4.889.760,73)
Destinação Prop. a AGO	(71.266.595,96)	(4.889.760,73)
Compensação de Prej. Absorção	-	-
conf. Art. 189, § Único Art. 200	-	-
item I da Lei 6404 de 15.12.76 e	-	-
Art. 64 § 3º, Dec. - Lei 1598 de	-	-
26.12.77	(71.266.595,96)	(4.889.760,73)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIG. E APLIC. DE RECURS. EXERC. 1987/1988

	1988	1987
ORIGENS DE RECURSOS	3.165.191.376,81	362.145.757,44
RECURSOS DE OPERAÇÃO	221.503.279,23	24.445.484,79
Saldo a disp. AGO	(71.266.595,96)	(4.889.760,73)
Depreciação	288.874.473,36	28.264.014,90
Amortização	2.258.871,83	924.764,90
Dimin. Ativo Real. a Long. Prazo	-	1.500,00
Variação Result. Exerc. Futur.	1.636.530,00	34.965,72
RECURSOS DE ACIONISTAS	2.943.688.097,58	337.810.272,65
Realiz. do Cap. Social	114.676.722,62	9.562.034,27
Aum. nas Reservas Capital	1.332.314.349,07	105.101.673,26
Aum. Rservas Reavaliaç.	1.491.807.265,16	211.545.952,18
Aum. Reservas Lucros	4.889.760,73	11.600.612,94
APLICAÇÕES DE RECURSOS	3.178.783.740,70	366.063.673,82
Aum. do Ativo Imobiliz.	3.166.715.647,48	365.114.322,24
Aum. do Ativo Diferido	12.068.093,22	949.351,58
AUM. (REDUC.) CAP. CIRCULANT.	(13.592.363,89)	(3.917.916,38)

VARIAÇÃO COMPONENTES CAPITAL CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE		
No início do Exercício	5.269.311,74	501.761,76
No fim do Exercício	22.419.951,95	5.269.311,74
Variação	17.150.640,21	4.767.549,98
PASSIVO CIRCULANTE		
No início do Exercício	10.828.047,98	2.142.581,62
No fim do Exercício	41.571.052,08	10.828.047,98
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		
No início do Exerc.	(5.558.736,24)	(1.640.819,86)
No fim do Exercício	(19.151.100,13)	(5.558.736,24)
Variação	(13.592.363,89)	(3.917.916,38)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO DE 1988

	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Salvos Iniciais	29.319.666,75	114.664.867,43	211.545.952,18	(4.889.760,73)	350.640.725,63
Capital de Reserva	-	123.800.161,25	-	-	123.800.161,25
Integralização de Capital	114.676.722,62	(114.662.722,62)	-	-	14.000,00
Correção Monetária	-	1.323.176.910,44	1.726.341.897,36	(39.903.381,41)	3.009.615.426,39
Prejuízo Líquido do Exercício	-	-	-	(261.008.086,02)	(261.008.086,02)
Compensação Prejuízos	-	-	(234.534.632,29)	234.534.632,20	-
Salvos Finais	143.996.389,37	1.446.979.216,50	1.703.353.217,34	(71.266.595,96)	3.223.062.227,25

NOTAS EXPLICATIVAS

- As Demonstrações Financeiras deste exercício foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6404, de 15.12.76, Decreto-Lei nº 1598/77, de 26.12.77, e alterações posteriores, bem como as demais normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- As avaliações dos elementos patrimoniais obedecem aos seguintes critérios: 2.1 - Estoque: a) Para os Produtos Elaborados, tomou-se por base 70% do maior preço de venda desses produtos no mesmo período base. b) Para os materiais do Almoxarifado e Bens de Consumo, tomou-se por base o custo médio ponderado. 2.2 - Depreciação e Amortização: a) Para a Depreciação e Amortização o cálculo foi feito em duodécimos, obedecendo a legislação em vigor, tomando-se por base o custo original acrescido da correção monetária, aplicando-se as taxas de: 4% a.a., para Edifícios e Benfeitorias; 10% a.a., para Máquinas e Equipamentos, Instalações, Móveis e Utensílios; 20% a.a., para Veículos e Ferramentas e 10% a.a., para Marcas e Patentes e Custo de Projetos Técnico-Econômico. 2.3 - Provisões: a) Para a Provisão para Devedores Duvidosos, foi aplicada a taxa de 3% sobre o somatório das constas de Duplicatas a Receber e Contas a Receber Clientes; b) Para a Provisão para Encargos Sociais e Trabalhistas, tomou-se por base os direitos adquiridos dos empregados desta empresa.
- Os seguros de Prédios, Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, Veículos, Mercadorias e Matérias Primas, somaram o valor de Cz\$ 13.105.066,56 para o ano de 1987 e para o ano de 1988; foi segurado o valor de Cz\$ 116.621.403,00, cuja vigência termina em 26.10.89.
- Os elementos do Ativo não se encontram gravados por ônus reais decorrentes de qualquer tipo de garantia prestada a terceiros.
- O Capital Social da empresa é do tipo Autorizado, e em 31.12.88 estava assim constituído:

AUTORIZADO	Cz\$ 150.000.000,00
SUBSCRITO	" 143.996.396,87
INTEGRALIZADO	" 143.996.389,37
A INTEGRALIZAR	" 7,50

estando o controle acionário, pelo Estado do Pará, assim caracterizado:

ACIONISTAS	AÇÕES			
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAIS	%
Estado do Pará	11.313.849.526	3.077.535.331	14.391.384.857	99,94
Outros	8.169.499	84.581	8.254.080	0,06
TOTAIS	11.322.019.025	3.077.619.912	14.399.638.937	100,00

O que, em percentuais, representa uma participação do Estado do Pará, como segue:

AÇÕES	%
Ordinárias	78,56
Preferenciais	21,38
TOTAL	99,94

atendendo-se plenamente o Art. 5º e § 3º dos estatutos sociais.

6. Todas as ações são nominativas, pertencentes a brasileiros natos e valor nominal é de Cz\$ 0,01 (Um centavo)

Belém (PA), 31 de dezembro de 1988

HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES
Diretor Presidente
CPF - 039509802-55

JOSÉ LIMA LOPES
Téc. Cont. Reg. 1687 - CRC-PA
CPF - 008057502-15

AYLTON DA SILVA PINHEIRO
Diretor Adm. Financeiro
CPF - 008124632-34

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da empresa FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A-FRIMAPA, abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos no Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas e ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício de 1988, sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram, em cumprimento do inciso V, do artigo 142 da Lei nº 6404, de 15.12.76, haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os por isso, à aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Belém (PA), 28 de fevereiro de 1989. a) HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES - CPF 039509802-53, a) GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO - CPF 025480462-49, a) JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO - CPF 002675182-91, a) RUBENS LUZIO VAZ - CPF 002438182-34 e a) JÚLIO ALBERTO RODIGHIERI - CPF 181134270-15.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima de Economia Mista, FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA, tendo examinado, minuciosamente, as demonstrações financeiras da referida empresa, compostas do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos no Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas, bem como todos os livros e demais documentos de sua contabilidade relativos ao exercício de 1988, os encontraram na mais perfeita ordem e exatidão, pelo que os aceitam e são de parecer que a Assembleia dos senhores Acionistas os aprovem. Belém (PA), 19 de março de 1989. a) FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA - CPF 015705102-10, a) MARIA DAS NEVES SEIXAS - CPF 016073832-68, e a) LUIZ GUILHERME FONTENELLE BARBALHO - CPF - 029698102-72.

(Ext. nº 16730, Reg. nº 33905, Dia 13/04/89)

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITAITUBA
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

A Dra. ELENA FARAG, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc. . .

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos do processo nº 2.406/88 da Ação de EXECUÇÃO E EXCUSSÃO HIPOTECÁRIA que tramita perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, em que é Exequente BANCO DA AMAZONIA S/A (BASA), e Executados: a) firma SAO FRANCISCO RURAL E AGRICULTURAL LTDA, FRANCISCO GOMES DA SILVA e sua mulher ZULEIKA LIMA DA SILVA, FRANCISCO DAVID LIMA DA SILVA e FRANCISCO SANTOS LIMA DA SILVA, e atendendo ao que foi requerido a este Juízo por parte do Exequente, pelo presente, com o prazo máximo de quinze (15) dias, a contar da sua publicação, fica o executado FRANCISCO SANTOS LIMA DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, CPF nº 065.589.412-87, estando em lugar incerto, CITADO para vir ou mandar pagar o débito reclamado nos autos da ação acima mencionada, ou fazer nomeação de bens à penhora, sob pena de, decorrido o prazo legal, serem penhorados tantos de seus bens quantos forem suficientes para a liquidação da dívida, tendo como principal constante da petição inicial distribuída em 28/06/88, o valor de Cr\$94.892.888,13 (noventa e quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e treze centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 1989. EU, (LEGÍVEL). Escrevente Juramentado servindo de escrivão do 1º Ofício, datilografei e subscrevo.

Dra. Elena Farag - Juíza da 2ª Vara.

(Ext. nº 16732, Reg. nº 33907, Dia 13/04/89)

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA - G.I.A.

OBJETO: prestação de serviços profissionais na especialidade de oftalmologia.

VALOR POR ATENDIMENTO: NCZ\$15,00 (QUINZE CRUZA - DOS NOVOS).

PRAZO: 6 (seis) meses: começando em 01 de abril e terminando em 31 de dezembro de 1989.

DOTAÇÃO: 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.

FORO: Comarca de Belém.

Belém, 01 de abril de 1989

MANUEL AYRES
Pelo Tribunal

EDUARDO OLIVEIRA BRAGA
Credenciado
(G. R. nº 26.508)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo art. 16, item XXXII do Regimento Interno, e tendo em vista o interesse do serviço e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessões de 5.4.89 e 7.4.89 e o que consta dos Processos TRT P-3855/87, 6339/87 (C-194), 5520 (C-182), RESOLVE:

- ATO nº 38, de 31.3.89 - DESIGNAR a Perfuradora-Digitadora MARIDALVA QUADROS DE SA para exercer o cargo de Auxiliar Especializado do Gabinete, com atribuição de gratificação pela representação de Gabinete a nível de Auxiliar Especializado, a partir de 20.3.89;

- ATO nº 39, de 31.3.89 - DESIGNAR a Analista de Sistemas MÔNICA MORAES REGO GUIMARÃES, para exercer o encargo de Assistente Administrativo do Gabinete, com atribuição de gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Assistente Administrativo, a partir de 31.3.89;

- ATO nº 40, de 6.4.89 - NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, a ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, código TRT-8a-AJ-023 S, referência NM.35, MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONÇA para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-021, classe A, referência NS.14, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal-parte permanente do TRT 8a: Região, em vaga criada pela Lei nº 7.729, de 16.1.89;

- ATO nº 42, de 10.4.89 - NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, JOSEFA ALVES DE ALMEIDA para exercer o

cargo de carreira de provimento efetivo da categoria funcional de ATENDENTE JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-025, Classe A, referência NM. Inicial do Grupo Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente do TRT 8a: Região, para lotação na JCI de Altamira, em vaga decorrente da posse em outro cargo de José de Ribamar Cunha;

- ATO nº 43, de 10.4.89 - NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711/52, CLAUDIO BARBOSA DE MIRANDA para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, código TRT-8a-AJ-024 A referência NM Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do TRT da 8a. Região, em vaga criada pela Lei nº 7.729, de 16.1.89, para lotação em Belém, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, Juíza Presidente.

(Ext. nº 16735, Reg. nº 33914, Dia 13/04/89)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam neste Juízo, os autos de Ação Penal, processo nº 36.228, que a Justiça Pública move contra os nacionais EDILSON JOÃO SILVA DE ASSIS e DOMINGOS SILVA DE ASSIS, ambos solteiros, lavradores, filhos de Raimundo Nonato Alexandre de Assis e de Raimunda Nair Adriana da Silva, residentes à Rua Gomes Palheta, 264, na Cidade de São Domingos do Capim/PA, pela infração ao art. 155, § 3º, I, II e IV, c/c o art. 29, caput, do Código Penal Brasileiro. E constando dos autos que os indigitados encontram-se em parâmetros desconhecidos, CITA-OS pelo presente para comparecerem na sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta capital, no dia doze (12) de maio de 1989, às 9:00 horas, a fim serem qualificados e interrogados nos termos da denúncia sob pena de revelia. Para que não aleguem ignorância, mandei passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado. Expedido nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (João Batista de Souza), Técnico Judiciário, o datilografei, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
Juiz Federal da 4ª Vara
(G. R. nº 26.533)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES APOINHO TUPINAMBÁ NETO Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa BLUE FILME PROMOÇÃO E VENDAS - LIDA, em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 1a-JCJ-907/88, em que é reclamante KLEBER MARIAS DA LUZ e reclamada BLUE CROSS ASSISTÊNCIA MÉDICA LIDA, do que foi interposto Recurso Ordinário nos autos da reclamação, pelo que tem o prazo legal para, como recorrida, contraminutar o referido recurso, interposto pela reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume, na sala desta Junta.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Estado do Pará

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado cada MARIA FRANGINETE LOPES DOS PASSOS, reelamante nos autos do Processo nº 5a-JCJ-1.479/88, em que BINA INTERCÂMBIO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PESCA S/A. é a reelamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi prolatada decisão cujo teor é o seguinte: "Diante dos tes fundamentos e mais que dos autos consta, A MM. 5ª. JCJ DE BELÉM, À UNANIMIDADE JULGA TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DA SRA. MARIA FRANGINETE LOPES DOS PASSOS contra BINA INTERCÂMBIO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PESCA S/A. Custas sobre o valor da alçada pela reelamante a quem se concede isenção por ser pobre no sentido da Lei. No valor de NCZ\$-1,68. NOTIFIQUE-SE AS PARTES".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de abril de 1989. Eu, (Roberto Rodrigues da Silva), Assistente-Chefe de Seção de Processo em Geral, datilografei. E eu, (Ary Brandão de Oliveira), Juiz do Trabalho, subscrevi.

O JUIZ:

Ary Brandão de Oliveira
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 26.495)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado BAR AREÃO-PEDRO GOMES CÂMARA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. 5ª-JCJ-1287/88, em que é exequente PAULO SÉRGIO FERREIRA CONCEIÇÃO, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCZ\$-400,52 (QUATROCENTOS CRUZADOS NOVOS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo.

RESUMO

Principal:..... NCZ\$-370,21
Custas:..... NCZ\$- 30,31
TOTAL:..... NCZ\$-400,52

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA., aos 28.03.89. Eu, (Waldo Rodrigues da Silva), Auxiliar Judiciário, datilografei e eu, (José Beneditino de Souza), Juiz Presidente, subscrevi.

Ary Brandão de Oliveira
Juiz Presidente
(G. R. nº 26.469)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

O DOUTOR CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica Citada a firma GEMAQUE FRIGORÍFICOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 64JCU-1.581/88, para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora a quantia de R\$ 1.323,19 (hum mil, trezentos e vinte e três cruzeiros novos e dezanove centavos), referente a PRINCIPAL e CUSTAS JUDICIAIS, devida nos termos da r. Sentença proferida no dia 14.12.88, às 13:45 horas.

R E S U M O:

- Principal R\$ 1.242,25
- CUSTAS JUDICIAIS R\$ 81,94
TOTAL A SER DEPOSITADO R\$ 1.323,19

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo acima mencionado, será procedida a Penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3ª andar, 3º bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias de abril de mil novecentos e oitenta e NOVE, eu, JOÃO SOUSA DE BRITO (Maria Queiroz Campos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, JOÃO SOUSA DE BRITO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 26.498)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

O DOUTOR CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica Citada a firma LAVÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 64JCU-1.172/88, em que é reclamante o Sr. PAULO SÉRGIO RIBEIRO MAUES, para pagar em 48:00 horas, ou garantir a execução sob pena de Penhora a quantia de R\$ 216,42 (duzentos e dezesseis cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), referente a PRINCIPAL e CUSTAS JUDICIAIS, devida nos termos da r. Sentença proferida no dia 02.12.88, às 16:15 horas.

R E S U M O:

- Principal R\$ 196,56
- Custas Judiciais R\$ 19,86
TOTAL A SER DEPOSITADO R\$ 216,42

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado em local de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3ª Andar, 3º Bloco.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos QUATRO dias de abril de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, JOÃO SOUSA DE BRITO (Maria Queiroz Campos), Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, JOÃO SOUSA DE BRITO, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho
(G. R. nº 26.499)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, exarou às fls. 186 dos autos de Embargos à Execução da Comarca da Capital, em que são embargantes: A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado (adv. Carlos Raymundo Luzio Afonso) e o Estado do Pará (adv. João de Miranda Leão Filho) e Embargados, Maria Elisa Viana e outros (adv. Ademar Kato), o seguinte despacho:

"R:-
N.A. à impugnação

Belém, 05 de janeiro de 1989.

(a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
Presidente do TJE"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém,
10 de abril de 1989.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Secretário do TJE, em
exercício

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Ter-
mos Judiciários de Primeira Entrância, que se acha aberto pelo prazo de quinze (15) dias, a inscrição para o pedido de REMOÇÃO, para o Termo Judiciário de Augusto Corrêa, Comarca de Bragança obedecido o critério de merecimento.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 07 de abril de 1989.

GENGÍS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 24 de abril de 1989, para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira e sua mulher (Adv. Ediléa Valério)

Reqda: MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reptes: Bento José de Souza e outros (Adv. Willer Gomes)

Reqda: MM. Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Marabá

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Repte: Lanchonete Moranguinho (Adv. Otávio Vasconcelos Lima)

Reqda: MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Capital

Relatora: Exma. Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 11 de abril de 1989.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Secretário do TJE, em exercício
(G. R. nº 26.504)

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
EDITAL Nº 003/88

A Bacharel GLEIDE DE MOURA PRAIEP, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso para preenchimento dos cargos de VIGIA E ZELADOR, para o Fórum da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos os candidatos que prestaram concurso para os referidos cargos, as médias obtidas foram as seguintes:

PARA O CARGO DE VIGIA

	Port.	Mat.	E.Sociais	Gloбал
1- OSVALDO MOREIRA DA SILVA	7,2	10,0	8,0	8,4
2- MANOEL CARLOS TRAVASSOS PEIS	7,7	5,5	8,0	7,0
3- DOMINGOS MÁRIO DE MOURA	6,0	7,5	7,0	6,8
4- OPLANDO BORGES BARBOSA	5,1	5,5	10,0	6,9
5- RAIMUNDO MALCHER FILHO	2,7	6,5	9,0	6,0
6- JOSÉ MARIA DA SILVA SOARES	5,5	2,0	7,0	4,8
7- JOSÉ DOS REIS	2,2	3,0	7,0	4,0

PARA O CARGO DE ZELADOR

	Port.	Mat.	E.Sociais	Gloбал
1- MARINA DIONIZIO NUNES	10,0	10,0	10,0	10,0
2- MARIA DO CARMO MIRANDA BARBOSA	10,0	9,0	10,0	9,0
3- ANTONIO HENRIQUE DE O. LIMA	9,0	10,0	9,0	9,3
4- FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA	10,0	7,0	10,0	9,0
5- JOSÉ VENANCIO CORDEIRO DA SILVA	8,0	8,0	8,0	8,0
6- CÍCERO MAGALHÃES DE ALMEIDA	7,6	6,5	9,0	7,7
7- MANOEL LIMA DA SILVA	6,7	6,5	10,0	7,7
8- ANTONIO JUCIVALDO TAVAPES SANTOS	7,5	7,5	7,0	7,0
9- ANTONIO LIMA DA SILVA	5,2	5,5	10,0	6,9
10- ELIETE OLIVEIRA DOS SANTOS	6,2	6,5	8,0	6,9
11- LICÍNIO DE OLIVEIRA NETO	6,6	8,0	6,0	6,8
12- JOSÉ FRANCISCO PEPEIRA DA SILVA	3,2	6,5	8,0	5,9
13- DIONIZIO FILHO CARVALHO PINTO	5,1	4,0	8,0	5,7
14- RAIMUNDO BATISTA RODRIGUES	3,5	5,5	7,0	5,3
15- ELISIL DAS NEVES	2,6	2,0	8,0	4,7
16- MARIA CRISPIM DE ALMEIDA	2,2	1,5	3,0	2,2
17- ELEUTERIO FARIAS	0	0	0	0

E, para que ninguém possa alegar ignorância e para que todos os inscritos tomem conhecimento, vai publicado nesta data e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do Guamá, aos (17) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, Secretária, o datilografei e subscrevi.

DRA. GLEIDE DE MOURA PRAIEP

(Juíza de Direito da 1ª. Vara
e Presidente da Comissão Examinadora)"

Gabinete do Secretário do T.J.E. Belém, 11 de abril de 1989

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA

Secretário do T.J.E. em exercício

(G. R. nº 26.535)

7ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 28 de março de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Lydia Dias Fernandes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Wilson de Jesus Marques da Silva e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. De férias: Des. Ary da Motta Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Rui Silva (Câmara Penal) e Felício Pontes (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1- Apelação Penal da Capital
Apte: Paulo Sérgio do Rosário Costa (Adv. José Edilson Barbosa de Almeida)
Apda: A Justiça Pública
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Deraam provimento, em parte, ao recurso, para desclassificar o delito, enquadrando-o no art. 16 da lei em referência, fixando a pena definitiva de 06 (seis) meses e a multa de 50 (cinquenta) dias multa. Decisão unânime.
T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Izabel Leão e Ricardo Borges Filho

MATÉRIA CÍVEL

1- Apelação Cível da Capital
Apte: Herança de Raimundo Nazaré Rodrigues (Adv. Roberto R. Cardoso)
Apdos: Roberto dos Santos Lobato e s/mulher (Adv. Luiz Orlando G. Sampaio)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.
2- Agravo de Instrumento da Capital
Apte: Raimundo Mariano da Costa e Silva (Adv. Armando Soutello Cordeiro)
Apgda: Rosália Carrera Martins (Adv. Antônio Carlos Silva Pantoja)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

3- Idem, Idem, Idem
Apte: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante)
Agydo: Ibsen Bressane Santos (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Preliminarmente, à unanimidade de votos, determinaram que os autos baixem em diligência, a fim de a MM. Juíza a quo cumpra o disposto no art. 527, do C.P.C.

T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Ricardo Borges Filho e Izabel Leão

4- Apelação Cível de Itaituba
Apte: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Adv. Semir Felix Albertoni)
Apydo: Círculo das Verduras Ltda. e outro (Adv. Fernando da S. Gonçalves)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação, para anular a sentença apelada nos termos do voto da Des. Relatora.

T. Julg.: Deses. Lydia Fernandes, Relatora; Izabel Leão e Ricardo Borges Filho

5- Idem, Idem, Capital
Apte: Rubem Manoel Lourenço (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)
Apydo: Maria de Fátima Duarte Santos (Adv. Regina Ferreira Vaz)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

6- Idem, Idem, Idem
Apte: Luiz Carlos Nogueira da Silva (Adv. Maria Stela Ribeiro)
Apydo: Maria dos Anjos Barbosa Gantuss (adv. Luis Otávio Paiva Rodrigues)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Adiado.

(Publicados no D.O. de 27.03.89)

7- Agravo de Instrumento da Capital
Apyte: Esmeraldino Nunes Barros Filho (Adv. Paulina Cândida N. Barros)
Agyda: Irene dos Santos Ferreira Aguiar (Adv. Moacir Gonçalves Pamplona)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

8- Idem, Idem, Idem
Apyte: Jair Oliveira (Adv. Deusdedith Brasil)
Agydo: Mário Luiz Pinheiro Melo (Adv. Joana D'Arc de Almeida Barbosa)
Relatora: Des. Lydia Fernandes
Decisão: Adiado.

9- Apelação Cível da Capital
Apte: José Neves de Souza (Adv. Sérgio Guimarães Martins)
Apydo: André Pinheiro de Almeida (Adv. Joselisa Kauffman)

Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Ly dia Dias Fernandes.

10- Idem, Idem, Idem
Apte: Eletrônica Atenas Ltda. (Adv. Antônio Fernando Rocha)
Apydo: Erminia Peres Arias Pinheiro (Adv. Luis Otávio de Paiva Rodrigues)
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva
Decisão: A unanimidade, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Wilson de Jesus Silva, Relator; Carlos Gonçalves e Lydia Fernandes

11- Idem, Idem, Idem
Apte: Mega Refrigerações da Amazônia (Adv. Waldemar Felgueiras Vianna)
Apydo: Iwakichi Tsuchiya (Adv. Milton F. Chagas)
Relator: Des. Carlos Gonçalves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

T. Julg.: Deses. Carlos Gonçalves, Relator; Lydia Fernandes e Ricardo Borges Filho

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(Pa), 30 de março de 1989

LUIS CLÁUDIO BERRA DE FARIA

Subsecretário do T.J.E., em exercício

(G. R. nº 26.414)

ACÓRDÃO Nº 15.568
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE: JUAN MANUEL VELASCO (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior)
REQUERIDO: Exma. Sra. Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca da Capital
RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Mandado de Segurança-Reconhecida a relevância da questão em face dos prejuízos de difícil ou impossível reparação que poderão advir em decorrência dos efeitos da decisão agravada conceda-se o Mandamus acautelador-Decisão Unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas à unanimidade de votos, conceder o Mandado de Segurança requerido por Juan Manuel Velasco para que a Exma. Doutora Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca da Capital se abstenha de sentenciar a Ação Cautelar de Arrolamento e Sequestro de bens ajuizada por Nelson Luiz Soares contra o ora Requerente até que este Egrégio Tribunal de Justiça, por uma de suas Câmaras Isoladas, julgue o Agravo de Instrumento interposto da decisão que julgou competente o foro desta Capital para dirimir a questão obrigacional.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Almir de Lima Pereira.

Belém, 13 de Março de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
Presidente

Des. Ricardo Borges Filho
Relator

Diretoria Judiciária do T.J.E.
Belém, 22 de Março de 1989

Des. Ophir Filgueiras Cavalcante
Perito Pacifico da Costa

Chefe do Serviço de Registro de acordãos
(G. R. nº 26.373)

1989
Belém, 15 de Fevereiro de
Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 28 de Março de 1989
Des. Ophir Filgueiras Cavalcante
Perito Pacifico da Costa
Chefe do serviço de

Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.570

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPI TAL

REQUERENTE: A BACHARELA CECÍLIA DOS SANTOS CARNEIRO, JUÍZA DE Direito da Comarca de Breves

RELATOR: Steleo Bruno de Menezes, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Defere o Pedido de Contagem de tempo de serviço requerido pela Bacharela Cecília dos Santos Carneiro, Juíza de Direito da Comarca de Breves, para mandar contar em favor da requerente, o tempo de 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviço até 29.11.1988.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar, em favor da requerente, o tempo de 11 anos, 04 meses e 22 dias, até 29.11.88, para todos os efeitos legais.

Belém, 15 de Fevereiro de 1989

Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

Diretoria Judiciária do T.J.E.
Belém, 27 de Março de 1989

Des. Ophir Filgueiras Cavalcante
Perito Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.541

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPITAL
REQUERENTE: BACHAREL JOSÉ ORLANDO DE PAULA ARRIFANO

RELATOR: STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço, requerido pelo Bacharel José Orlando de Paula Arrifano, Juiz de Direito da Comarca de Capita Poço para mandar contar em seu favor o tempo de 26 (vinte e seis) anos e 02 (dois) dias de serviço, até 11.11.1988.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em mandar contar a favor do requerente 26 anos 02 dias, para todos os efeitos legais, até 11.11.1988.

Belém, 15 de Fevereiro de 1989

Des. Steleo Menezes
Presidente

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 27 de Março de 1989

Des. Ophir Filgueiras Cavalcante
Perito Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.542

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPI TAL

REQUERENTE: A BACHARELA MARIA DE BETÂNIA PAES RODRIGUES

RELATOR: DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Defere o pedido de contagem de tempo de serviço, requerido pela Bacharela Maria de Betânia Paes Rodrigues, Juíza de Direito da Comarca de Curuçá, para mandar contar, em seu favor, o tempo de 07 anos e 15 dias de serviço, até 08.11.1988.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar, em favor da requerente o tempo de 07 (sete) anos e 15 (quinze) dias de serviço, até 08.11.88, para todos os efeitos legais.

Belém, 15 de Fevereiro de

1989

Des. Steleo Bruno dos Santos Menezes-Presidente

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 27 de Março de 1989

Des. Ophir Filgueiras Cavalcante
Perito Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

Registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.543

PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: O ADVOGADO FUAD EL SOUKI FILHO
PACIENTE: JAILSON FRANCISCO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL-PARÁ.

RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus-Excesso de prazo na conclusão da instrução criminal-Tumulto por incidentes processuais-Demora justificada-Ordem denegada-Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam, os Senhores Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, denegar a ordem.

Belém, 13 de Março de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do T.J.E.-Belém, 27 de Março de 1989

Des. Ophir Filgueiras Cavalcante
Perito Pacifico da Costa
Chefe do Serviço de Registro de acordãos

registro de acordãos

ACÓRDÃO Nº 15.569
PEDIDO DE RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DA CAPITAL

REQUERENTE: CALISTRATO ALVES DE MATTOS, Membro do Tribunal de Justiça

RELATOR: DES. STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Defere o pedido de Recontagem de Tempo de Serviço, requerido pelo Desembargador Calistrato Alves de Mattos, para mandar contar em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de 44 (quarenta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias de serviço até 29 de novembro de 1988.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar recontar em favor do requerente, 44 (quarenta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias de serviço até o dia 29 de novembro de 1988.

ACÓRDÃO Nº 15.544
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTES: OS ADVOGADOS NELSON DA C. MAZUTTI E
 LUIZ FERNANDO COGNETO
 PACIENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO DA MO
 TA
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1a.
 VARA DA COMARCA DE TUCURUI-PA.
 REKATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS
 CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus - Pa-
 ciente que se encontra fora do distrito
 da culpa em razão de haver se evadido -
 Decurso de prazo causado pela sua pró-
 pria conduta - Constrangimento ilegal não
 caracterizado na sua prisão - Ordem denegada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os
 Senhores Desembargadores componentes das Egrê-
 gias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade,
 em denegar a ordem.

Belém, 13 de Março de
 1989

Des. Almir de Lima Perei-
 ra - Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do
 TJE - Belém, 27 de Março de 1989
 Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.545
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA LUCIENE CORDEIRO DE
 BRITO
 PACIENTE: FRANCISCO GONÇALVES LINS
 AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA
 PENAL
 RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
 REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus. Paciente
 com liberdade provisória concedida -
 Pedido que se julga prejudicado - Ordem
 denegada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os
 Senhores Desembargadores componentes das Câmaras
 Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar
 prejudicado o pedido.

Belém, Pa. 13 de Março de
 1989

Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim.

Diretoria Judiciária do
 TJE - Belém, 27 de Março de 1989
 Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.546
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE: O ADVOGADO JÚLIO DE SOUZA CARNEI-
 RO
 PACIENTE: JOSÉ SILDIO MAIA
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1a.
 VARA DA COMARCA DE TUCURUI-PARÁ.
 RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
 REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus. Pa-
 ciente que reclama demora processual -
 Excesso não configurado, pela não oiti-
 va de testemunhas arroladas - Motivos
 que superam a ordem processual - Ordem
 denegada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os
 Senhores Desembargadores componentes das Egrê-
 gias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de
 votos, em denegar a ordem.

Belém - Pa., 13 de Março de
 1989

Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim.

Diretoria Judiciária do
 TJE - Belém, 28 de Março de 1989
 Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.547
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE: O ADVOGADO FUAD EL SOUKI FILHO
 PACIENTE: ROBERTO SIRINO DE OLIVEIRA
 JUIZ: 2a. Vara Penal da Comarca da Capital
 RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS
 CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus - Pa-
 ciente que contesta fundamenta-
 ção do decreto de prisão preven-
 tiva - Ato declaratório da preven-
 ção, sustentados por razões
 conhecidas nos elementos dos au-
 tos - Constrangimento ilegal ine-
 xistente - Ordem denegada - Decisão
 unânime.

Vistos, etc...

Acordam os
 Senhores Desembargadores componentes das Egrê-
 gias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem, una-
 nimente.

Belém, 13 de Março de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim.

Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE
 Belém, 28 de Março de 1989

Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.548
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE: O ADVOGADO RAYMUNDO N. FIDELLIS
 PACIENTE: PERON DIONES DA FONSECA
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7a.
 VARA Penal da Capital
 RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
 REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus. Pacien-
 te que reclama excesso de prazo na
 formação do processo. Circunstâncias
 que impedem o cumprimento de atos
 processuais. Demora justificada - Or-
 dem denegada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das
 Egrêgias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade
 em denegar a ordem.

Belém, 13 de Março de 1989
 Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

Diretoria Judiciária do TJE -
 Belém, 28 de Março de 1989
 Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.549
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE: A ESTAGIÁRIA LUCIENE CORDEIRO DE
 BRITO
 PACIENTE: FRANCISCO GONÇALVES LINS
 AUTORIDADE COATORA: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA
 PENAL
 RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
 REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus. Paciente
 com liberdade provisória concedida -
 Pedido que se julga prejudicado - Ordem
 denegada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os
 Senhores Desembargadores componentes das Câmaras
 Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, julgar
 prejudicado o pedido.

Belém, Pa. 13 de Março de
 1989

Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim.

Diretoria Judiciária do
 TJE - Belém, 27 de Março de 1989
 Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.550
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE: O ADVOGADO JÚLIO DE SOUZA CARNEI-
 RO
 PACIENTE: JOSÉ SILDIO MAIA
 AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1a.
 VARA DA COMARCA DE TUCURUI-PARÁ.
 RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS
 REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus. Pa-
 ciente que reclama demora processual -
 Excesso não configurado, pela não oiti-
 va de testemunhas arroladas - Motivos
 que superam a ordem processual - Ordem
 denegada - Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os
 Senhores Desembargadores componentes das Egrê-
 gias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de
 votos, em denegar a ordem.

Belém - Pa., 13 de Março de
 1989

Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim.

Diretoria Judiciária do
 TJE - Belém, 28 de Março de 1989
 Des. Almir de Lima Pereira
 Pres. das Câm. Crim. Reunidas, em exercício

ACÓRDÃO Nº 15.551
 PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
 IMPETRANTE: O ADVOGADO FUAD EL SOUKI FILHO
 PACIENTE: ROBERTO SIRINO DE OLIVEIRA
 JUIZ: 2a. Vara Penal da Comarca da Capital
 RELATOR: EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS
 CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: Habeas Corpus - Pa-
 ciente que contesta fundamenta-
 ção do decreto de prisão preven-
 tiva - Ato declaratório da preven-
 ção, sustentados por razões
 conhecidas nos elementos dos au-
 tos - Constrangimento ilegal ine-
 xistente - Ordem denegada - Decisão
 unânime.

Vistos, etc...

Acordam os
 Senhores Desembargadores componentes das Egrê-
 gias Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem, una-
 nimente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989

HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6017 DE 12 DE ABRIL DE 1989
 Abre e Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de
 Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no Valor de NCZ\$ 25.000,00, para reforço
 de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o
 item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo
 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob
 Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de
 NCZ\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), destinado a reforço da
 dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo,
 terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	28000
Unid. Org.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	28101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Encargos com Obrigações Patronais	2.176
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ\$ 5.000,00
Subprograma: Assistência Financeira	031
Atividade: Contribuição a Entidades	2.097
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ\$ 10.000,00
Programa: Administração Financeira	08
Subprograma: Administração de Receita	030
Atividade: Devolução de Tributos	2.134
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	NCZ\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à
 conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei
 Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989
 HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6018 DE 12 DE ABRIL DE 1989
 Abre a Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de
 NCZ\$ 884.667,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe
 confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento
 no artigo 7º da Lei nº 5.496, de 06 de dezembro de 1988,

DECRETA:
 Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Cré-
 dito Suplementar no valor de NCZ\$ 884.667,00 (OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO
 MIL E SEISCENTOS E SESENTA E SETE CRUZADOS NOVOS), destinado
 a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste arti-
 go, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	16000
Unid. Org.: Secretaria de Estado de Educação	16101
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento das Unidades Regionais de Educação	2.046
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros	NCZ\$ 23.264,00
Programa: Ensino de Primeiro Grau	42
Subprograma: Ensino Regular	188
Atividade: Apoio Financeiro às Escolas	2.186
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros	NCZ\$ 861.403,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão
 à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento
 vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320
 de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	16000
Unid. Org.: Secretaria de Estado de Educação	16101
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento das Unidades Regionais de Educação	2.046
3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$ 23.264,00
Programa: Ensino de Primeiro Grau	42
Subprograma: Ensino Regular	188
Atividade: Apoio financeiro às Escolas	2.186
3120.00 - Material de Consumo	NCZ\$ 861.403,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989
 HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6019 DE 12 DE ABRIL DE 1989
 DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM
 COMISSÃO NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe
 são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei nº 4.639, de 24 de junho de 1976;

DECRETA:
 Art. 1º - Ficam transformados no Quadro de Cargos de Provimento em Co-
 missão da Secretaria de Estado de Administração, 02 (DOIS) Cargos de Assessor, có-
 digo GEP-DAS-012.3 em 02 (DOIS) Cargos de Assessor, código GEP-DAS-012.4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à
 conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
 as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de abril de 1989.
 HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
 MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6020 DE 12 DE ABRIL DE 1989
 PROMOVE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE OS OFICIAIS DA POLÍCIA
 MILITAR DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe
 são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado do Pará (Emenda Cons-
 titucional nº 01, de 29.10.69),

DECRETA:
 Art. 1º - Ficam promovidos pelo critério de antiguidade, os oficiais da Polícia
 Militar do Pará, abaixo discriminados:

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES - (QOPM)
AO POSTO DE 1º TENENTE QOPM
- 2º Ten QOPM RG 12111 HELIO PESSOA DE OLIVEIRA
- 2º Ten QOPM RG 12108 GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS
- 2º Ten QOPM RG 10449 ROLIAN DOS SANTOS SILVA
- 2º Ten QOPM RG 10451 ALMIR DO NASCIMENTO LOUREIRO
- 2º Ten QOPM RG 10452 EDIR NOGUEIRA LIMA JÚNIOR
- 2º Ten QOPM RG 10820 FÁBIO LUIZ VIANA
- 2º Ten QOPM RG 7797 ALDECINEIDE CRUZ E SILVA
- 2º Ten QOPM RG 10447 AMÉRICO VALERIANO DE SENA FONSECA
- 2º Ten QOPM RG 4915 ALTON DA SILVA DIAS
- 2º Ten QOPM RG 10549 MAURO JESUS MORAES DO NASCIMENTO
- 2º Ten QOPM RG 8115 MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO
- 2º Ten QOPM RG 6939 ARTHUR MAGNO TRINDADE

QUADRO DE OFICIAIS BOMBEIROS - MILITARES - (COOPM)
AO POSTO DE 1º TENENTE COOPM
 - 2º Ten COOPM RG 9255 PAULO SÉRGIO DA FONSECA DIAS
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de Abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

RETIFICAÇÃO
 Retificação do Ato Legal publicado no Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado nº 26.380, de 30 de dezembro de 1988, referente a abertura de Crédito Suplementar a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado.
 Decreto nº 5.917, de 30 de dezembro de 1988.
 Onde se lê:
 Abre-se Órgãos da Administração, Direta e Indireta do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CZ\$-5.954.315.023,26 (cinco bilhões, novecentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e quinze mil, vinte e três cruzados e vinte e seis centavos), para reforço de dotações...

Leia-se:
 Abre-se Órgãos da Administração, Direta e Indireta do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CZ\$-5.954.415.023,26 (cinco bilhões, novecentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, vinte e três cruzados e vinte e seis centavos), para reforço de dotações...

Onde se lê:
 CZ\$-14.071.838,37 (na coluna referente a valor do quadro anexo ao artigo 7º).
 Leia-se:
 CZ\$-16.907.370,00

Onde se lê:
 Art. 24 - Fica aberto à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CZ\$-826.828.000,00 (oitocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil cruzados), para reforço de dotações...

Leia-se:
 Art. 24 - Fica aberto à Polícia Militar do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CZ\$-826.828.000,00 (oitocentos e vinte e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil cruzados), para reforço de dotações...

Onde se lê:
 CZ\$-826.828.000,00 (na coluna referente a valor - Total do quadro anexo ao artigo 24)
 Leia-se:
 CZ\$-826.828.000,00

Onde se lê:
 CZ\$-5.743.748.005,26 (no item I do artigo 34)
 Leia-se:
 CZ\$-5.743.846.005,26

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA INEZ CAMPOS DONATI JORGE, do cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 11.04.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ODETTE DA GAMA MALCHER GILLET, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 11.04.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, CARMEN SILVIA MORAES RODRIGUES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 11.04.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 § único da Lei nº 749, de 24.12.53, o Decreto datado de 27.12.88, que nomeou de acordo com o art. 129 da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 01), combinado com o art. 41 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado), MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Instância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
ARTHUR CLAUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 129 da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 01), combinado com o art. 41 da Lei nº 5.008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado), MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Juiz de Direito de 1ª Instância, lotado no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
ARTHUR CLAUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA JOSÉ FERREIRA MARTINS, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Administração, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
ARTHUR CLAUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARILÉA FERREIRA SANCHES, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31.03.89.

HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALOÍSIO MENEZES CANTUÁRIA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Orçamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 31.03.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ISAIAS OSCAR SKEETE, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Apoio, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.01.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DULCÍDIA SAMPAIO LOPES, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Orçamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.04.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARILÉA FERREIRA SANCHES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Coordenação Geral, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.04.89.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
 Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Agregar de acordo com o art. 88 § 1º, item I, da Lei nº 5251, de 31.07.85, ao Comando da Polícia Militar do Pará, o Cap. COPM RG 7795 PEDRO PAULO LOPES CHAVES, a contar de 20.12.88.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 1989

O Governador do Estado,
RESOLVE:
 Agregar de acordo com o art. 88 § 1º, item I, da Lei nº 5251, de 31.07.85, ao Comando da Polícia Militar do Pará, o Cap. COPM RG 7881 ISMAELINO ANTONIO VIEIRA DE SOUSA, a contar de 16.12.88.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1989.
HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Telex FAEOA Nº 08/89-
 INTERESSADO: Federação da Agricultura do Estado do Pará
DESPACHO:
 Acusar o recebimento e informar que estamos apelando às autoridades federais, que são os únicos competentes para resolver o assunto.
PUBLIQUE-SE:
 Em, 10.04.89.

HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

(G. Reg. nº 26509)

PROCESSO Nº 0261/89-GG
 INTERESSADO: Lideranças Indígenas Tembé do Alto Rio Guamá.
ASSUNTO: Invasão de Terras.

DESPACHO:
 A Casa Civil para, juntamente com o ITERPA, preparar expediente apoiando o pedido junto aos índios Tembé.
 Acusar o recebimento do memorial dos indígenas emprestando solidariedade e informando as providências, devendo ser encaminhada à bancada Federal do Pará cópia do expediente.
PUBLIQUE-SE:
 Belém, 10.04.89.

HELIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

(G. Reg. nº 26509)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0668 DE 07 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:
 Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Daniel Vieira da Silva, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Benevides.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0668 DE 07 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:
 Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Vivaldo Lira da Silva, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Concorórdia do Pará.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0670 DE 07 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:
 Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Ronald Jurema Azevedo, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Oeiras do Pará.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0694 DE 10 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:
 Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, Francisco Tactos Amaro, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Miguel do Guamá.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0667 DE 07 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Reginaldo de Paula Lima, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Benevides.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 136 DE 06 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Designar a funcionária Maria Luiza Santos Gama, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria para responder pela Função Gratificada FG - 4 de Secretária de Diretoria, durante o impedimento da titular no período de 03.04.89 a 01.08.89.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 140 DE 06 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Designar a funcionária Rosana Pereira Fernandes, ocupante do cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para responder pelo cargo em Comissão Código GEP-DAS-011.4, do Diretoria do Departamento de Administração, durante o impedimento da titular no período de 10.04 a 24.04.89.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 142 DE 06 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Designar os funcionários Claudia Cristina do Vale Guzzo Freire, Assistente Jurídico, João Carlos Farias Frazão, Administrador - Classe "A" e Nádia Abdou Yazbek, Administrador Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, conforme solicitação do processo nº 00654/89 SEAD de 18.03.89.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 146 DE 06 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Designar, a funcionária Sônia Helena Santos Matos da Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para a Função Gratificada FG-1, de Coordenador, a contar de 06.04.89.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 147 DE 06 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Designar o funcionário José Maria de Souza Aragão, ocupante do cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para responder pela Função Gratificada FG-1 de Coordenador durante o impedimento da titular.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 128 DE 29 DE MARÇO DE 1989
 A Diretoria do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe forem atribuídas pela Portaria nº 093/DA, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
 Conceder de acordo com o Art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária Ana Paula Lima Gouveia Nogueira, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 15 (quinze) dias de Licença Saúde no período de 07.03.89 a 21.03.89 (laudo 1063).
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SONIA MARIA DA COSTA SANTOS
 Diretora do DEPAD/SEAD

PORTARIA Nº 135 DE 06 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
 Prorrogar o prazo do servidor Rubens Sérgio Guimarães Costa, ocupante da Função Atividade de Psicólogo, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo em Comissão Código GEP-DAS-012.3, de Assessor, durante o impedimento da titular no período de 29.01.89 a 27.02.89.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 143 DE 06 DE ABRIL DE 1989
 A Secretária de Estado de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a atuação irrepreensível dos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior e dos demais cargos desta Secretaria de Estado de Administração,

RESOLVE:
 Agradecer e elogiar os funcionários a seguir relacionados, pela dedicação, desvelo e alto senso de responsabilidade profissional, interesse ímpar e decisiva eficácia, com que realizaram o trabalho de alta significação para esta Secretaria na Implantação do Projeto Cadastro de Recursos Humanos - CRH.

COORDENADORES DO PROJETO
 - Antonio Pinheiro Sotero
 - Sílvia Oliveira
 - Maria de Jesus dos Santos Oliveira
 - Maria do Carmo Vaz Conceição
EQUIPE SEAD NA PRODEPA
 - Maria Eliete Dolzane Lestra
 - Luiz Fernando Amaral Botelho
 - Maria Onelide Trindade Lago
 - Antonio Carlos Nunes Moura
EQUIPE NA SEAD
 - Regina Dulce Pereira Barbosa
 - Ruth Lima Azeite
 - Ruth de Fátima Ambrosio Lima Pina
 - Antonio Carlos dos Santos Pinto
 - Elaine Catarina Fernandes da Silva
 - Antonio Wladimir Cavalcante Pauxis
 - Maria do Socorro da Silva Teixeira
 - João Gilberto Pereira Alves
 - Sílvia Maria Pimentel de Souza
 - Liane Maria Gullion Burlamaqui Saliba
 - Georgete Nazare Coesemiro Pampolha
 - José Maria Lucas Feltosa
 - Ana Maria Queiroz Pinto

Rosely Carvalho da Ressurreição
Kalter Elbau da Rocha Lobo
AUXILIARES
Maria Arlete de Souza Silva
Magno Campos de Souza
Luiz Henrique Boock Maly
Olavo Guilherme de Leão
Luitza Helena Rodrigues Lopes

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26494)

PORTARIA Nº 0669 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Daniel Vieira da Silva, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Condição do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0671 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Paulo da Silva Lopes, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Condição do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0672 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Raimundo de Matos Perdigão, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Condição do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0674 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Diomedes Alvino da Silva, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Pacajá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0686 DE 10 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, Antonio Roberto de Ataíde Lemos para exercer o cargo de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Miguel do Guamá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0684 DE 08 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00565/89-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, Maria Cecília Mendes de Castro, matrícula nº 0184654/11, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0685 DE 08 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 275/89-GS/SETEPS,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Port. nº 0451, de 10.03.89, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, Hélio Mauro de Costa Carvalho, matrícula nº 3082806/012, ocupante da função Técnico de Nível Superior III, lotado na Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o Órgão de origem, e, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26490)

PORTARIA Nº 0688 DE 08 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 275/89-GS/SETEPS,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, Hélio Mauro de Costa Carvalho, matrícula nº 3082806/012, ocupante da função Técnico de Nível Superior III, lotado na Procuradoria Geral do Estado, com ônus para o Órgão de origem, e, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0682 DE 06 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00568/89-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, Augusta Alamar Leão Ferreira, matrícula nº 0398543/17, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 06 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0631 DE 05 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.88, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Lás Borges de Almeida	Prof. 1º Grau	00591/89	2 anos, a contar de 01.09.88
Ananindeus	GEP-M-401.4	CL"D"	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0633 DE 05 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.88, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Lás Borges de Almeida	Prof. 1º Grau	00591/89	2 anos, a contar de 01.09.88
Ananindeus	GEP-M-401.4	CL"D"	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Nome do Funcionário Cargo Processo Período
Yara Cavalcanti das Neves Prof. 1º Grau 3228/87 2 anos, a contar de 20.12.87
E.E. Emília Sarmiento GEP-M-401.2 CL"B"

matrícula nº 0480675-11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0625 DE 04 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.88, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ana Maria Silva Benício	Prof. GEP-M-A02.401	00689/89	01 ano, a contar de 01.08.88

matrícula nº 0291706-14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0689 DE 07 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria de Fátima Nascimento	Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, CL"A"	00640/89	2 anos, a contar de 01.03.89

matrícula nº 0119687-16

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 26490)

PORTARIA Nº 0726 DE 11 DE ABRIL DE 1989

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do Of. nº 131/89-PRODEPA,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, MARIA INEZ CAMPOS DONATI JORGE, matrícula nº 000162713, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o Órgão de origem, e, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de abril de 1989

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TERMINAL

TELEFÔNICO EVENTUAL

Convenientes: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ e SECRE-

TARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Objeto: Terminal Telefônico, linha nº 225.18.03

Valor: Cr\$ 38.872,00

Recursos: 2023/3132.00

Vigência: 03/09 a 04/03/89

Data de Assinatura: 31/08/88

Signatários: JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO - SEAD

MARIA LÚCIA S. DE VASCONCELOS RAMÔA - TELEPARÁ

JOSÉ PAULO FARO BARROS - TELEPARÁ

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TERMINAL

TELEFÔNICO EVENTUAL

Convenientes: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ e SECRE-

TARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Objeto: Terminal Telefônico, linha nº 222.77.19

Valor: Cr\$ 38.872,00

Recursos: 2023/3132.00

Vigência: 03/09 a 04/03/89

Data de Assinatura: 31/08/88

Signatários: JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO - SEAD

MARIA LÚCIA S. DE VASCONCELOS RAMÔA - TELEPARÁ

JOSÉ PAULO FARO BARROS - TELEPARÁ

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE TERMINAL

TELEFÔNICO

Convenientes: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ e SECRE-

TARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Objeto: Terminal Telefônico, linha nº 224.88.69

Valor: Cr\$ 73.398,00

Recursos: 2023/3132.00

Vigência: 03/09 a 04/03/89

Data de Assinatura: 21/11/88

Signatários: MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES - SEAD

SÉRGIO ROBERTO PAMPOLHA DE BARROS - TELEPARÁ

Testemunhas:

(G. R. nº 26.540)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 659

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Processo nº 7.762/88,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA, com fundamento no art. 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal combinado com o artigo 176, inciso II e artigo 178 inciso I, letra "a" da Lei nº 1.711/52 a CÉLIA MAIA KOURI, no cargo de Técnico Judiciário, classe "Especial", referência NS-25, código TRE-AJ-021, matrícula nº 309.13-2.430.966, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Presidência, em 11 de abril de 1989

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

(G. R. nº 26.516)

A.P.O.S.T.I.L.A. Nº 638
Prot. 1389, (37-259), 28.03.89

JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Auxiliar Judiciário, Classe "B", Ref. NY-29.

Nos termos do art. 3º da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato fica concedido a partir de 21.03.89, a Gratificação Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, por haver completa do 05 (cinco) anos de serviço efetivo em 21.03.89, conforme processo sentenciado pela Presidência deste Tribunal Regional.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de abril de 1989.

Des. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

A T O Nº 4.768

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1255/89,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, o dia 27.03.89, no qual a funcionária MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 1989

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

A T O Nº 4.769

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1270/89,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, o dia 28.03.89, no qual a funcionária RAYMUNDA PEREIRA GOMES, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente deste TRE, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 04 de abril de 1989

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

A T O Nº 4.770

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 1198/89,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº 1.711/52, como licença para assistir pessoa da família, os dias 03 a 17.03.

- 01 - Ada Elizabeth Fatechi
02 - Aguiar Tavares de Souza
03 - Alexandre Bastos
04 - Alexandre Fernandes Partado
05 - Ana Claudia Gomes Araujo
06 - Ana Paulo dos Santos
07 - Angela Nelly dos Santos Gomes
08 - Antonio Costa da Lima
09 - Assis Ferreira dos Santos
10 - Claudemiro Martins Pereira
11 - Claudia Valdirene Barbosa Meireles
12 - Daniel Ricardo Teixeira Cyrus
13 - Elson Damasceno dos Santos
14 - Elke Mourão Benchaya
15 - Francisco Carlos da Silva Junior
16 - Gisele Santos Fernandes
17 - Iran Ferreira Ribeiro
18 - Keisse Maria Mousinho de Matos
19 - Manabu Seki
20 - Marcelo de Miranda Magalhães
21 - Marcelo Russo Bendelak
22 - Marcio Luiz Braga Lobato
23 - Marcus Dickson Oliveira Correa
24 - Marinete Nunes Ribeiro da Paz
25 - Marluce Marta Silva dos Santos
26 - Mauricio Koury Palmeira
27 - Odalze Rodrigues Coimbra
28 - Patricia de Cassia da Silva Brito
29 - Paulo Afonso Barros Brasil
30 - Paulo Sergio Pereira de Souza
31 - Rosa Maria Monteiro Caldas
32 - Roseane de Souza Pinho
33 - Rosineide Paixão Rodrigues
34 - Sandra Maria Miranda Alvares
35 - Sergio Botelho da Costa
36 - Vera Lucia da Costa Silva
37 - Zenaida Amaral Florizano
38 - Zildomar Costa Florentino

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu,

Paulo Sergio Frota e Silva, escrevo este subscrito.

Paulo Sergio Frota e Silva
Juiz da 1ª Zona Eleitoral
Belém - PA.

EDITAL Nº 023/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Akiko Sasaki
02 - Alexmara de Souza Maciel
03 - Andre Luis da Silva Souza
04 - Angelo Domenico Grisolia Junior
05 - Anny Margareth Conceição Coutinho
06 - Antonio dos Santos Viana
07 - Barbara Cristina Faria de Souza
08 - Benedito Costa dos Santos
09 - Cesar Mauricio de Abreu Mello
10 - Clademir Rosa
11 - Claudio Marcio Imbiriba Ferreira
12 - Debora Pinheiro Borges
13 - Dinaldo Silva da Conceição
14 - Edivaldo Bardella
15 - Francilene Cunha Monteiro
16 - Jacinete Agostinho de Souza
17 - Janaina Bezerra Soares
18 - João Bernardo Franco Morgado
19 - Jucilene de Almeida Chaves
20 - Liane Guimarães dos Santos
21 - Marcelo Antonio Batista de Souza
22 - Marcia Cristina Seabra Santos
23 - Marcos Aurelio Pimentel Ramos
24 - Marcia Cristina Cardoso Prado Pereira
25 - Maria Iusete Guedes da Rocha
26 - Maria Madalena Aleixo de Araujo
27 - Mauricio Moura de Lima Pontes
28 - Mauro Lucio Souza
29 - Mauro Palheta Penha
30 - Monica Suely Fonseca Salomão
31 - Patricia Fiuza de Melo Mizerani
32 - Renata Sbrama Messias
33 - Rosana do Socorro da Costa Gomes
34 - Rosângela Maria Palmeira Bardella
35 - Rosely de Barros Oliveira
36 - Said Silva Magib Aboul Rosen
37 - Sandra Helena Viana Lima
38 - Sergio Damasceno Santos
39 - Sidney de Melo Pontes
40 - Telma Regina de Jesus Silva
41 - Tereza Cilene Lopes dos Santos
42 - Valquiria Guimão Macedo
43 - Wanderleia Pereira de Araujo
44 - Yemonjara Souza Barata

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu,

Paulo Sergio Frota e Silva, escrevo este subscrito.

Olyntho Toscano

Paulo Sergio Frota e Silva
Juiz da 1ª Zona Eleitoral
Belém - PA.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA
EDITAL Nº 024/89

O Bacharel PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc.

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01 - Aldo de Oliveira Brandão Neto
02 - Alexandre Ramos de Almeida
03 - Ana Amelia Batol de Araujo
04 - Ana Maria Amaral Guimarães
05 - Ana Virginia Gomes dos Santos
06 - Andre Luis Baia dos Santos
07 - Andressa Bayma Pinheiro
08 - Arlene Marcia Monchery de Souza
09 - Atsuo Akao
10 - Claudete Miranda de Jesus
11 - Claudia Vanuzia Costa Lima
12 - Cleice Rosane Pereira Baltazar
13 - Cyntia Maria Bino Siminbu
14 - Everton Marx da Silva Santos
15 - Helio Clelio Barbosa de Miranda
16 - Jorge Alberto Santos Gabbay
17 - Jose Maria Constante Lins Filho
18 - Jose Nazareno Repilla da Silva
19 - Katia Nazare Batista Correa
20 - Luciana Oliveira Silva
21 - Luziete Assunção Leão
22 - Marcelo Barman
23 - Marcia Goretti Pereira de Carvalho
24 - Maria Auxiliadora Tobias Coelho
25 - Maria da Graça Correa Pereira
26 - Maria de Jesus Mendes de Azevedo
27 - Maria Joseina Barbosa Lisboa
28 - Monica Rei Moreira
29 - Naldino de Alcantara Oliveira Mesquita
30 - Nicolista Donadio
31 - Rubia Santana da Silva
32 - Regina Lucia dos Santos Rodrigues
33 - Rosali Saraiva de Azevedo
34 - Rosemary do Socorro Martins dos Santos
35 - Severino Jose do Nascimento Irmão
36 - Sheila de Nazare Rocha de Matos
37 - Silvia Patricia Freitas da Silva
38 - Socorro da Conceição Castro de Freitas
39 - Tomaz Cunha Souza
40 - Vanilza de Jesus Santos Bitencourt

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove. Eu,

Paulo Sergio Frota e Silva, escrevo este subscrito.

Paulo Sergio Frota e Silva
Juiz da 1ª Zona Eleitoral
Belém - PA.
(G. R. nº 26.233)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PARÁ - CARTÓRIO DA 28ª.
ZONA - BELÉM/PA.

EDITAL Nº-015/89

A Drª. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª. Zona Eleitoral, por nomeação legal etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de inscrição, referentes ao mês de fevereiro/89, dos seguintes Eleitores:

NOME	Nº TÍTULO
Adelton Brasil	218606113/09
Afonso de Jesus Silva dos Santos	218606213/92
Alvaro Augusto Dias Costa	218606313/76
Ana Maria dos Santos Marques	218606413/50
Ana Lúcia Siqueira de Oliveira	218606513/33
Ana Cleia da Conceição Meneses	218606613/17
Ana Maria Fender de Andrade	218606713/09
Aldo Gomes de Souza	218606813/84
Belemita de Carvalho Barbosa	218606913/68
Carlos José de Amorim Pinto	218607013/09
Carlos Alberto Rodrigues de Souza	218607213/68
Claudia Cristiane da Rosa	218607313/41
Claudene do Rosário Santos Nazare	218607313/41
Claudia Maria Brasil de Souza	218607413/25
Dilene Maria do Carmo Carvalho Moreira	218607513/09
Ezequiel Viagas Mendes	218607613/92
Edivan Lobato Pantoja	218607713/76
Everaldo Silva da Luz	218607813/50
Edemir de Souza Santos	218607913/33
Evandro Cruz dos Santos	218608013/76
Elisan Quirino Cabral	218608113/50
Francisco Guedes da Conceição	218608213/33
Francinélia do Socorro Gomes Rocha	218608313/17
Gilson Jardim Farias	218608413/09
Gilvan Jardim Faria	218608513/84
Gilvan Mendes Duarte	218608613/68
Hamilton Dias Trindade Junior	218608713/68
Himar Siqueira dos Santos	218608813/25
Irene Galeno Lima	218608913/09
Jurendir Silva de Souza	218609013/41
Jacileia Nazare dos Santos Holanda	218609113/25
José Abner D' Oliveira Viagas	218609213/09

- Jucielde Monteiro 218609313/92
Jane Rangel Ferreira 218609413/76
Lindon Charles Silva Andrade 218609513/50
Luiz Alberto Ramos Pereira Filho 218609613/33
Lourival de Souza Mendes 218609713/17
Lilian Cristina dos Santos Martine 218609813/09
Lucenir de Jesus Costa 218609913/84
Maria Margareth Miranda Campos 218610013/50
Marcia Cristina C. Vasconcelos 218610113/33
Márcio Marcelo Costa dos Santos 218610213/17
Manoel Maria Pamplona Monteiro 218610313/09

- Marcos Vinicius Silva Barbosa 218610413/84
Magali Celeste da Silva Ribeiro 218610513/68
Maria Lúcia Gonçalves Lima 218610613/41
Maria Eugénia Feitosa Galvão 218610713/25
Marcia Cristina de Miranda Palheta 218610813/09
Maria de Nazaré dos Santos 218610913/92
Maria das Graças Bentes Amador 218611013/25
Maria Ionara Barbosa Pinheiro 218611113/09
Nilton Cesar Almeida Quairoz 218611213/92
Nelsilene Mota Carvalho 218611313/76
Osvaldo Rodrigues Tavares 218611413/50
Pedro Fernando Portilho Viegas 218611513/33
Paulo Sergio dos Santos Fulco 218611613/17
Ricardo da Pascoa Ferreira dos Santos 218611713/09
Patricia de Souza Barbosa 218611813/84
Robson Martins de Oliveira 218611913/68
Raimundo Aick Correa Marques 218612013/09
Raimundo Meireles de Oliveira 218612113/84
Rosilide Nascimento Martins 218612213/68
Silvia Regina Freitas da Costa 218612313/41
Silvia Leopoldina Santos de Souza 218612413/25
Simone Maria de Sena Neves 218612513/09
Sandro William Mendes Rangel 218612613/92
Sonia Nunes de Freitas 218612713/76
Tania Maria Santa Rosa das Chagas 218612813/50
Valter José Campos Maradei 218612913/33
Wagner Cabral Brasil 218613013/76
Wellington Barros da Silva 218613113/50
Alessandra Maria Fonseca Forte 218613213/33
Antonio Marco de Souza 218613313/17
Alzira Carvalho Paula 218613413/09
Arlete Maria de Sousa do Vale 218613513/84
Andrea Francineth B. de Figueiredo 218613613/68
Arlindo Martins Duarte Junior 218613713/41
Antonio Anibal Carvalho Santos 218613813/25
Carlos Mosato Yamanaoka 218613913/09
Dinair Melo Gonçalves 218614013/41
Diane Bezerra dos Reis 218614113/25
Dilza Muniz Pessoa 218614213/09
Edinaldo Benedito dos Santos Costa 218614313/92
Edna Maria Nascimento da Silva 218614413/76
Edna Nunes da Silva 218614513/50
Elciliana de Faria Pereira Pinto 218614613/33
Eni Carmem Mercês da Silva 218614713/17
Eduardo César Correa Ramos 218614813/09
Edna Vânia de Araújo Vicente 218614913/84
Gemima de Freitas Machado 218615013/17
Gleice Mendes Góes 218615113/09
Geraldo Silva Arouche 218615213/84
Gilson Barros Monteiro 218615313/68
Humberto de Almeida Josué Filho 218615413/41

- Izabel Barros do Nascimento 218615513/25
Jacirene Tânia Dias Soeiro 218615613/09
Josete da Silva Branca 218615713/92
Jorge Mauro Correa Monteiro 218615813/76
Jorge dos Santos Cardoso 218615913/50
Jean Carlos Dias 218616013/92
José Roberto Bezerra Maia 218616113/76
José Carlos Pereira de Oliveira 218616213/50
José Ivan Cardoso dos Santos 218616313/33
José Angelo dos Santos Figueiredo 218616413/17
Leila Maria de Melo Gonçalves 218616513/09
Luiz Carlos Corrêa Costa 218616613/84
Isaercio Brito Barbosa 218616713/68
Mauricio Leoni Angelino de Oliveira 218616813/41
Marcelo da Silva Macêdo 218616913/25
Marcos Antonio Rodrigues Gonçalves 218617013/68
Marcos Aurélio Alves Vaz 218617113/41
Marco Antonio Rocha dos Remédios 218617213/25
Maria das Graças Sousa do E. Santo 218617313/09
Marise Paes Barreto Marques 218617413/92
Nelice Rodrigues da Silva 218617513/76
Nair Rodrigues da Silva 218617613/50
Nilza Maria Magalhães Corrêa 218617713/33
Osvaldo Sergio Cordovil Miranda 218617813/17
Ovaldina Santos de Oliveira 218617913/09
Paulo Igna Rocha 218618013/33
Roseane Guerra Loureiro 218618113/17
Rosana Aquino de Sousa 218618213/09
Renato Benedito Farias Baia 218618313/84
Rosivaldo Lima Ferreira 218618413/68
Rosimar Gonçalves de Souza 218618513/41
Sarmanto Rodrigues Alves 218618613/25
Solange Melo Gonçalves 218618713/09
Simone Cristina M. Martins dos Santos 218618813/92
Selma Carvalho da Silva 218618913/76
Salege Regis Coelho da Conceição 218619013/09
Silvio Alexandre do Carmo da Costa 218619113/92
Stélio Nazareno dos Reis Azevedo 218619213/76
Vanderlucy Pamplona da Melo 218619313/50
Vania Odília Moura Miranda 218619413/33
Vanuzia Rufino Vieira 218619513/17
Wander Oliveira de Andrade 218619613/09
Wellington Charles Barbosa 218619713/84
Williames Maués Pinheiro 218619813/68
Zilaneide da Silva Freitas 218619913/41

Aroldo Pereira da Silva	218620013/17	Abias Santos da Gama	218630813/33	Antonio José Sales de Souza	218654113/84
Antonio José da Costa Carvalho	218620113/09	Ana Rosa Sodré Garcia	218630913/17	Anastácio do Nascimento Monteiro	218657013/17
Ana Rita Sá dos Santos	218620213/84	Augusto Cezar Siqueira	218631013/50	Ana Eneida Martins da Conceição	218652813/09
Andrea Cristina Nogueira de Oliveira	218620313/68	Angela Maria de Araújo Ramos	218631113/33	Claudia Simone Coelho de Lima	218655613/68
Anette Nascimento Campos	218620413/41	Adriana Machado Ferreira	218631213/17	Celso Mindelo Martins	218657113/09
Alcineide de Oliveira Sales	218620513/25	Ana Francisca de Aguiar	218631313/09	Coraci da Silva Teixeira	218654613/32
Anne Frank Paulina de Souza	218620613/09	Claudia do Socorro dos Santos	218631413/84	Daniel de Souza Lima	218656613/33
Carlos Wanderley Pinheiro da Cruz	218620713/92	Carlos Henrique de Souza Ribeiro	218631513/68	Diolete Souza Farias	218654313/41
Conceição de Maria Monteiro Cardoso	218620813/76	Carlindo Carvalho Mesquita	218631613/41	Daniel Fernandes de Castro	218652513/68
Claudia Cardina Pinho	218620913/50	Dina Ferreira de Alcantara	218631713/25	Elias Vieira Gomes	218657513/25
Claudenice Tavares Rabelo	218621013/92	Dulcicleide Souza Santos	218631813/09	Edivaldo Corrêa da Costa e Souza	218657413/17
Catia Maria Albuquerque	218621113/76	Deusarina Rodrigues de Souza	218631913/92	Ezequiel Monteiro de Lima	218656713/17
Carla Nazaré da Gama Jorge Mélem	218621213/50	Demétrio de Souza Costa Alexandre	218632013/25	Eliezer Monteiro de Lima	218655013/76
Claudio Erick de Oliveira Duarte	218621313/33	Eduardo Miranda de Paiva	218632113/09	Fernando Antonio Felisolla Bentes Filho	218656113/25
Claudia Maria de Carvalho Santos	218621413/17	Eladyr Pereira Costa (gêmeo)	218632213/92	Francisco Siqueira de Andrade	218656413/76
Cristiane do Socorro Loureiro Lima	218621513/09	Elvylene de Melo e Silva Albim	218632313/76	Francisco Alves de Souza	218653313/76
Eliana Marcia de Souza Silva	218621613/84	Erica Patricia Silva de Souza	218632413/50	Gerson Costa Cordovil	218657213/84
Evandro Costa da Silva	218621713/68	Edilson Luis Santana Monteiro	218632613/17	Heraldo Luiz Batista de Souza	218656213/09
Elis do Socorro da Silva Souza	218621813/41	Eduardo Pontes Gonçalves	218632513/33	Iraci Bulhões da Silva	218654413/25
Frank Dane Alexandre Brandão	218621913/25	Eliane Regina de Souza da Fonseca	218632713/33	João Alailson Souza Pinheiro	218655413/09
Fátima Eunice Matsumoto	218622013/68	Helio Castro de Figueiredo	218632813/84	Jorge Marcia Alves Ferreira	218652913/92
Faveri Moth dos Anjos Monteiro	218622113/41	Ivan Jorge Silva Almeida	218632913/68	Joana do Socorro Coelho Cardoso	218655713/41
Fernando da Silva Alves	218622213/25	Infância Cristina Leão Rodrigues	218633013/09	José Luiz Cunha de Lima	218657713/92
Glauber Coelho de Azevedo	218622313/09	Jorge Eguinaldo Alves de Oliveira	218633113/84	Joelson Reis Ferreira	218657613/09
Huelber das Neves Teixeira	218622413/92	Jarina Belém Teixeira	218633213/68	Joelma Marilyn Alves Ferreira	218653613/17
José Rodrigues Carneiro Junior	218622513/76	João Roberto Costa Bastos	218633313/41	João Luciano Pereira Queiroz	218652613/41
Jorge André Ferreira Queiroz	218622613/50	Jorge Luis Amorim de Oliveira	218633413/25	Lucivaldo Cirino de Castro	218654713/76
Jefferson Edvaldo da Silva Guimarães	218622713/33	João Alberto Mattos de Queiroz	218633513/09	Liane da Conceição Martins Gomes	218653913/68
Jurandir Lopes de Moraes (gêmeo)	218622813/17	Janete Gomes Pereira	218633613/92	Maria Cristina Macedo Monteiro	218654213/68
Jana Tiaki Hoshina	218622913/09	Katia Simere Ribeiro Costa	218633713/76	Mizael da Silva Teixeira	218657313/68
Joana Carmen Cardoso de Moraes	218623013/33	Luiz Augusto Lima Nogueira	218633813/50	Maria do Socorro Marques Lobo	218656013/41
Lucilene Nunes Oliviera	218623113/17	Luiz Guilherme Meneses de Arruda	218633913/33	Marlene de Oliveira Barros	218655813/25
Luiz Carlos dos Santos Fulco	218623213/09	Luicio Araujo Meneses	218634013/76	Marcia Cristina da Silva Maciel	218655513/84
Marco Antonio de Oliveira Cidon	218623313/84	Maria das Graças do Nascimento Souza	218634113/50	Maria Rosa Costa do Espírito Santo	218653813/84
Marcos Aurélio Maso	218623413/68	Marco Antonio Tota da Silva	218634213/33	Marli da Silva Costa	218656913/84
Maria de Lara Pereira Reis	218623513/41	Miguel Kleber Rosário de Miranda	218634313/17	Maria Isabel Matos Ogato	218653213/92
Marcia Ribeiro da Cruz	218623613/25	Maria de Nazareth Miranda Marques	218634413/09	Nilo Pascoal Lobo Montão	218656513/50
Marco Antonio Moraes da Silva	218623713/09	Marcos Adriano Melo da Silva	218634513/84	Olivia Maria Franco Magalhães	218653013/25
Marcelo Augusto Oliveira da Rocha	218623813/92	Maria do Socorro da Silva	218634613/68	Patricia do Socorro Silva Matos	218653513/33
Maria Geraldina Yared Martins	218623913/76	Marlene Maria Souza de Oliveira	218634713/41	Paulo André Castro Cavalcante	218652413/84
Marinete do Socorro dos Santos Alves	218624013/09	Maria Cirino de Castro	218634813/25	Regina Lucia Barroso Rabelo	218653413/50
Pedro Apulo Teixeira	218624113/92	Maria Auxiliadora Noronha do Nascimento	218634913/09	Rubenilson Damasceno Feitosa	218656313/92
Paulo Sérgio Assunção Seixas	218624213/76	Mônica Cristina Higashi Sawada	218635013/41	Rosiane Batista dos Santos	218653113/09
Pedro Paulo Leal Barbosa	218624313/50	Marcilio de Castro Cunha	218635113/25	Rui Madison Teixeira da Costa Novais	218655313/17
Raimunda Nonata da Silva	218624413/33	Manoel Freitas da Silva	218635213/09	Ricardo Andrade Neves	218655213/33
Radyr Aquino Dias Filho	218624513/17	Neia Cristina de Souza Moraes	218635313/92	Rosivaldo Batistão de Souza	218655113/50
Randro Lima Magno	218624613/09	Nelson Batista da Silva	218635413/76	Ronaldo Sena dos Santos	218654813/50
Simone Conceição Remédios dos Santos	218624713/84	Rosa de Fátima Gonçalves Monteiro	218635513/50	Rosana Claudia Miranda Lobo	218654513/09
Sorana Teles da Silva	218624813/68	Rosângela Felipe Mattos	218635613/33	Rosana do Socorro dos Santos Araújo	218653713/09
Salismãh Claudio de Queiroz T. Junior	218624913/41	Rinaldo Mesquita da Silva	218635713/17	Reneto Braga Teixeira Santos	218652713/25
Tereza Corina Soares Amorim	218625013/84	Raimunda Saraiva de Freitas	218635813/09	Selda Pereira de Araújo	218656813/09
Waldemir Alvares da Gama	218625113/68	Sabrina Andreia Santos da Rocha	218635913/84	Selma Cristina Malato Ferreira	218654013/09
Adenilde de Jesus Queiroz	218625213/41				
Alcindo do Socorro Progenio Freitas	218625313/25				
Arnaldo Sérgio Cardoso do Nascimento	218625413/09				
Antonio Fernando Soares Simplicio	218625513/92				
Antonio Carlos Lima da Rocha	218625613/76				
Carlos Augusto Almeida da Costa	218625713/50	Sidney Augusto da Silva Garces	218636013/17	Valter do Carmo dos Santos	218657813/76
Carlos Alberto Pantoja	218625813/33	Silvania Leila Bentes Alves	218636113/09	Valéria Pereira Braz	218655913/09
Carla Andrea Ribeiro Braga	218625913/17	Telma Maria Cruz Margalho	218636213/84	Wilton Ferreira Bentes	218654913/33
Divane Larêdo Costa	218626013/50	Valdellson Costa Batalha	218636313/68	Adriana Lima da Silva	218641013/17
Ediane Nunes de Araújo	218626113/33	Valdir Correa Leal	218636413/41	Audier Abranches Furtado de M. Junior	218641113/09
Ewerton da Costa Vaz	218626213/17	Zinete da Silva Freitas	218636513/25	Agualdo Pereira de Meneses	218641213/84
Edson Gilberto Rabelo Oliveira	218626313/09	Terezinha do Socorro de Souza Cravo	218636613/41	Antonio Miguel de Oliveira Vilhena	218641313/68
Edvaldo Almeida Pamplona	218626413/84	Marcelo de Castro Cunha	218636713/92	Andreson Johnson de Jesus do Nascimento	218641413/41
Gilberto Silva da Costa	218626513/68	Auridias Oliveira de Souza	218636813/76	Antonio Menezes Nascimento das Merces	218641513/25
Gilson de SOUZA Carvalho	218626613/41	Audionor Ramos Amaral Junior	218636913/50	Alexandre Luiz Amarante Mesquita	218641613/09
Haroldo Torres de Lima	218626713/25	Adilson Martins Fernandes	218637013/92	Carlos Silva da Costa	218641713/92
Idalino da Costa Serafim	218626813/09	Antonio Conceição Rufino de Souza	218637113/76	Clayton Adjair Mendes Pereira	218641813/76
José Guilherme da Silva Júnior	218626913/92	Adalberto Silva de Paulo	218637213/50	Carlos Alberto Azevedo Costa	218641913/50
José de Andrade Goyana Junior	218627013/25	Celso João da Silva Marques	218637313/33	Cremilda da Cunha Mendes	218642013/92
João Gama Damasceno	218627113/09	Carlos Ernesto Nunes da Silva	218637413/17	Dulcelena da Rocha Léo	21864213/92
José Sebastião Ferreira dos Santos	218627213/92	Carleia Oliveira Costa	218637513/09	Djanira Cristina Rodrigues Teles	218642213/50
José Marcos Rodrigues Alcantara	218627313/76	Claudio Silvio Raiol Ribeiro	218637613/84	Dulce Brito Barbosa	218642313/33
João Walter Souza Júnior	218627413/50	Carmen Silvia Lopes Silva	218637713/68	Edilson Marques Coelho	218642413/17
José de Ribamar de Sousa Siqueira	218627513/33	Cassio Murilo Andrade Gomes	218637813/41	Edmilson Soares Lima	218642513/09
Josemar Reis Santos Cardoso	218627613/17	Damião Gomes Veloso (gêmeo)	218637913/25	Genival Evangelista Sales	218642613/84
Jacilene de Nazaré Manito Fernandes	218627713/09	Dorival de Souza Almeida	218638013/68	Ivanilda Monteiro Magalhães	218642813/41
Luiz Claudio Pinto Dias	218627813/84	Daniel de Oliveira Soares	218638113/41	Iraci Santana Matias	218642913/25
Maria Rosângela Aguiar dos Santos	218627913/68	Edilene Figueiredo Barbosa	218638213/25	José Eduardo Oliveira da Silva	218643013/68
Márcia da Costa Pinto	218628013/09	Ellen Hilda da Cunha Leal	218638313/09	Joaquim Augusto Rocha Gonçalves	218643113/41
Maurimélia Mesquita da Costa	218628113/84	Elene Lima Pereira	218638413/92	Julio Cezar Pereira Rom	218643213/25
Maria do Socorro da Silva Brito	218628213/68	Edson Rivelino Gonçalves Palheta	218638513/76	José Augusto Ferreira de Sá	218643313/09
Mário José de Souza Pereira	218628313/41	Geanni do Socorro de Almeida Vale	218638613/50	Jackson Marcelo Oliveira Brito	218643413/92
Maria do Socorro Vieira de Sousa	218628413/25	Idianete de Oliveira Cordeiro Mendes	218638713/33	Lucilene do Rosário Soares	218643513/76
Marcelo José de Oliveira	218628513/09	Joel Junior Rocha de Brito	218638813/17	Luiz Marcelo Rodrigues dos Santos	218643613/50
Márcio Pereira de Oliveira	218628613/92	José Antonio da Costa Santos		Luiz Carlos Oliveira de Souza	218643713/33
Milton de Magela Pinto Teixeira	218628713/76	Jonas Monteiro dos Santos		Laercio Luiz da Silva Rosário	218643813/17
Nágela Denise Avelino Sarmento	218628813/50	João Batista Antonio Oliveira dos Anjos		Mario Rubem Souza da Conceição	218643913/09
Paulo Roberto Pereira de Souza	218628913/33	Josafé Jorge Lima Amorim	218638913/09	Marcos Wagner Braga Nascimento	218644013/33
Pedro Antonio de Sousa Canto	218629013/76	Jardson Luis Castro Guimarães	218639013/33	Marcio Augusto Nascimento Mesquita	218644113/17
Pedro Genildo da Silva Costa	218629113/50	Joel Conceição do Nascimento	218639113/17	Mario Livramento Parente	218644213/09
Rúbia de Souza Bastos	218629213/33	José Raimundo Botelho de Oliveira	218639213/09	Marcelo Gonçalves Sparaes	218644313/84
Rosélia Maria Lobato Guimarães	218629313/17	Kaly Nancy Maria Lisboa	218639313/84	Marco Antonio de Almeida Prestes	218644413/68
Rosilda Mouzinho dos Santos	218629413/09	Laurina Souza de Melo	218639413/68	Mauro Sérgio Moreira Bastos	218644513/41
Renato Nazareno Souza Silva	218629513/84	Luiz Fernando Monteiro Silva	218639513/25	Maria José Braga da Silva	218644613/25
Ronaldo Cirineu da Silva	218629613/68	Maria Juliana Lopes	218639613/09	Maria Elizete de Sousa Duarte	218644713/09
Renato das Mercês Moraes	218629713/41	Maria Sonia da Conceição Dias	218639713/92	Maria Santana Ramos Silva	218644813/92
Ronaldo dos Anjos de Souza	218629813/25	Marcia Alexandra Pontel Montello	218639813/76	Maria Inez Moraes Mac Dowell	218644913/76
Rosânia Maria Gomes da Paixão	218629913/09	Marcia de Fátima da Silva Saldanha	218639913/76	Maria Luiza Coelho de Lima	218645013/09
Samuel Santos de Souza	218630013/84	Maximiliano Pimentel Brito	218640013/41	Ozimar Costa da Silva	218645113/92
Silvana do Socorro Tomaz Madorra	218630113/68	Manuel Euclides do Amaral Neto	218640113/25	Orger Varela de Vasconcelos	218645213/76
Terezinha do Socorro de Souza Cravo	218630213/41	Oswaldo Augusto Castelo Branco Soares	218640213/09	Oscarino de Moraes Ribeiro	218645313/50
Walter José Medeiros de Kello Junior	218630313/25	Plínio Figueira Palha	218640313/92	Odair da Costa Castro Junior	218645413/33
Waldenei Moreno Ribeiro	218630413/09	Romulo José da Silva Franco	218640413/76	Reginaldo Freitas da Silva	218645513/17
Aldeimira Sodré de Souza	218630513/92	Raimundo da Conceição Cabral dos Santos	218640513/50	Raimundo Maciel dos Santos	218645613/09
Ana Clara Monteiro Marinho	218630613/76	Rita de Cassia Barros Marques	218640613/33	Rubenita Borges da Silva	218645713/84
Andrea Silva Brandão	218630713/50	Roberto Aguiar Pereira Aguiar	218640713/09	Raimunda de Nazaré Monteiro	218645813/68
		Sandra Regina de Melo Soares	218640813/84		

Silvana Carla Menezes Martin	218645913/41	Pedro Paulo Pinheiro Modesto	218809413/84	José Roberto Ferreira Felix	217805013/17
Silvana dos Santos Amorim	218646013/84	Roberto Maia da Silva	218809513/68	Jorge Serrão Progenio	217805113/09
Sandra Cristina Castelo Silva	218646113/68	Roberto da Silva Rodrigues Junior	218809613/41	José Roberto Abreu de Lima	217805213/84
Sued Carlos de Oliveira	218646213/41	Roberto Carlos Mesquita Noronha	218809713/25	José Ruy de Oliveira Bentes	217805313/68
Ubirajara Metalino Gonçalves da Silva	218646313/25	Silvio Gonçalves da Silva Alves	218809813/09	João Albuquerque Athaide	217805413/41
Ubirajara Nascimento Martins	218646413/09	Silvia Cristina Lopes Maia	218809913/92	Jefferson Santos Costa	217805513/25
Vanete Maria Lameira Lima	218646513/92	Sônia de Maria Ribeiro Mendonça	218810013/68	Jacilene de Nazaré Pereira de Almeida	217805613/09
Waldenice Pinto Ferreira Pimentel	218646613/76	Tânia Nazaré de Lima Rabelo	218810113/41	José Ernesto da Silva Branco	217805713/92
Antonio Luis Soares do Nascimento	218646713/50	Valdinor Silva Diniz	218810213/25	Kaliu Lael Lopes Santiago	217805813/76
Andréa Soares Peixoto	218646813/33	Vilma Cristina Dantas Mendonça	218810313/09	Kleber Rivelino da Purificação Neves	217805913/50
Ana Lucia Leite	218646913/17	Tercia Regina do Nascimento	218810413/92	Luciane Maués Oliveira	217806013/92
Adamor Ferreira Dias	218647013/50	William Gomes da Silva	218810513/76	Lucivaldo de Oliveira Correa	217806113/76
Antonio Socorro Farias dos Reis	218647113/33	Wagner Walmeriston Corrêa Marques	218810613/50	Lena Vânia Matos Rodrigues	217806213/50
Alfredo William dos Santos Lima	218647213/17	Angela Cristina Rodrigues Tavares	218810713/33	Mario Augusto Lopes Briglia Ramos	217806313/33
Antonio Augusto Leite	218647313/09	André Luis Dias dos Santos	218810813/17	Marco Antonio Figueiredo Pereira	217806413/17
Aluisio Augusto Oliveira Moraes	218647413/84	Antonio de Padua Moreira da Costa	218810913/09	Marcelo Cristiano Magalhães de Mello	217806513/09
Carlos Alberto da Mota Modesto	218647513/68	Airton Edson Paulo Pereira do Nasci-		Marco Antonio de Souza Campos	217806613/84
Cristina Charone Veiga	218647613/41	mento.		Maira Suely dos Reis Costa	217806713/68
Catia Maria da Silva	218647713/25	André Luiz Braga Amador	218810013/33	Maria Cristina Trindade dos Santos	217806813/41
Carlos Augusto Lameira de Castro	218647813/09	Antonio Luiz da Silva	218811113/17	Maria da Graça Xavier Lopes	217806913/25
Dione Nogueira de Oliveira	218647913/92	Alessandra Renata Silva de Carvalho	218811213/09	Nancir Alves de Almeida	217807013/68
David Correa Muniz	218648013/25	Antonia Luciene de Souza de Lima	218811313/84	Orlando Marcone Costa Arantes	217807113/41
Etamelaivana Moreira Simões	218648113/09	Adalberto Lima de Souza	218811413/68	Oswaldo Campelo da Conceição Filho	217807213/25
Elisângela do Socorro Araújo da Silva	218648213/92	Augusto Cesar Pereira da Silva	218811513/41	Paulo Geová Palha de Souza	217807313/09
Enas Fadel do Nascimento Machado	218648313/76	Carlos Celso Batista	217796613/09	Paulo Sérgio Palha Moraes	217807413/92
Eulene Maria Oliveira da Silva	218648413/50	Cleber Moura do Nascimento	217796713/84	Paulo Cesar Aguiar dos Santos	217807513/76
Edson Valente Lobato	218648513/33	Claudio Gomes Maciel	217796813/68	Rosilene Figueiredo	217807613/50
Emerson Santana Teixeira	218648613/17	Cecilia Maria Barros dos Santos	217796913/41	Rejani do Socorro de Almeida Oliveira	217807713/33
Edson Ferreira da Silva	218648713/09	Carolina dos Reis Passos	217797013/84	Rosilda da Silva Fonseca	217807813/17
Francisco André da Silva Teixeira	218648813/84	Carlos Moisés Costa de Oliveira	217797113/68	Rosa Paes Garcia	217807913/09
Fábio Gomes Nogueira	218648913/68	Charles Sampaio Lopes	217797213/41	Roseana Souza de Paula	217808013/33
Heldiza Cristina Palheta dos Santos	218649013/09	Carlos Roberto de Almeida	217797313/25	Sandra Lucia Oliveira Neves	217808113/17
Iracema Ribeiro de Lima	218649113/84	Claudionor Costa Garcia	217797413/09	Sandra Beradell	217808213/09
Isac Barros da Silva	218649213/68	Charles Pinto de Aragão	217797513/92	Shirlei Freitas Furtado	217808313/84
José Ribamar dos Santos Junior	218649313/41	Dalva Rita Vieira Rocha	217797613/76	Vivian Regia Bandeira da Silva	217808413/68
João Carlos Nascimento da Silva	218649413/25	Dimas dos Santos Raiol Junior	217797713/50	Valdir Oliveira da Silva	217808513/41
João Paulo Pinto	218649513/09	Darlene Soares da Cunha	217797813/33	Waldinar da Silva Rios	217808613/25
Jessé Monteiro de Almeida	218649613/92	Edson Cardoso Fernandes	217797913/17	Adivaldo Vitor Barros de O. Junior	217808713/92
Katia Simone Balbi Noronha	218649713/76	Edilene do Socorro Silva Fernandes	217798013/50	Antonio de Castro Fonseca	217811013/92
Levi Leal Assunção	218649813/50	Florisnede Pena de Souza	217798113/33	Antibal Ataíde dos Santos Junior	217811113/76
Luiz Carlos Granha do Vale	218649913/33	Francinete Baene de Oliveira	217798213/17	Antonio Carlos de Araujo Lopes	217811213/50
Maria Luiza Queiroz de Souza	218650013/09	Fábio Luiz Pereira Flores	217798313/09	Alcirene do Socorro Teixeira Coelho	217811313/33
Maria Janete Santos Ribeiro	218650113/92	Glaíton Lima Nogueira	217798413/84	Bento Ribeiro do Nascimento	217811413/17
Maria Silvana Monteiro Pereira Barbosa		Ivana Monteiro dos Santos	217798513/68	Claudionora dos Santos Ferreira	217811513/09
	218650213/76	Ivanilde de Souza dos Reis	217798613/41	Carlos Alberto da Silva	217811613/84
Maria Graziela Imbelloni de Farias	218650313/50	Irândir de Souza Moraes	217798713/25	Carlos Eugênio Mesquita Melo	217811713/68
Marcia Rosane Silva de Souza	218650413/33	Jane Cristina de Melo Pinto	217798813/09	Carla Cilene Gomes	217811813/41
Marcelo Luiz Galvão Moraes	218650513/17	José Gilmar Bezerra Pojo	217798913/92		217811913/25
Nazareno Ribeiro Pinto	218650613/09	Josieldo Reis do Nascimento	217799013/25		
Osiel dos Santos Souza	218650713/84		217799113/09	Dilma Moraes dos Reis	217812013/68
Rita de Cássia Carvalho de Brito	218650813/68	João Jomir Pereira dos Santos	217799213/92	Durvalino dos Santos Silva	217812113/41
Roberto Jacó da Costa Mússio	218650913/41	Joelson Souza da Silva	217799313/76	Edineide Helena Almeida Paes	217812213/25
		José Antonio da Silva Pinheiro	217799413/50	Edson Messias dos Santos	217812313/09
Roselene Soares da Paz	218651013/84	José Guilherme Corrêa Dias	217799513/33	Estevam José da Silva Alves	217812413/92
Raimundo Pena Souza	218651113/68	Lourdes Maria Rodrigues Duarte	217799613/17	Francisco de Assis Ferreira da Costa	217812513/76
Rosângela de Souza Barros	218651213/41	Lino Ferreira Bernardes	217799713/09	Gilvanda da Silva Monteiro	217812613/50
Rosendo Rodrigues de Souza	218651313/25	Luiz Carlos Pedrini	217799813/84	Geraldo Paixão Charamont	217812713/33
Reginaldo Santiago Ferreira	218651413/09	Leoclisso dos Santos Martins	217799913/68	Humberto Sergio Maria	217812813/17
Reinaldo Alves de Azevedo	218651513/92	Maurileneo Lima Freire	217800013/50	Helton de Albuquerque Andrade	217812913/09
Sandra Nazaré da Silva Bitencourt	218651613/76	Marcelio da Rocha Cortes Junior	217800113/33	Helyvane do Nascimento da Costa	217813013/33
Solange do Socorro Bastos Cavalcante	218651713/50	Maria Aparecida do Couto Lima	217800213/17	Helder do Nascimento Pereira	217813113/17
Sérgio José de Azevedo Upton	218651813/33	Marco Antonio Pantoja da Silva	217800313/09	Izabel Cristina Costa de Figueiredo	217813213/09
Samuel Levy Souza dos Nêmedios	218651913/17	Marcio Moraes Mendes	217800413/84	Izaura Moraes dos Santos	217813313/84
Silvana Patricia Oliveira Rodrigues	218652013/50	Márcilene da Silva Bezerra	217800513/68	Jarbas Raiol Lobo	217813413/68
Sergio Nascimento Pereira	218652113/33	Mauro Cesar Amador	217800613/41	Joaci Rocha Alencar	217813513/41
Tereza Cristina Lima de Farias	218652213/17	Nivaldo Lopes Ferreira	217800713/25	João Batista Carneiro	217813613/25
Valnixon Pacheco de Souza	218652313/09	Nilton Monteiro dos Santos	217800813/09	Katia Regina Santos Ribeiro	217813713/09
Ana Lucia Pereira Amador	218679913/50	Ovidio Santana Junior	217800913/92	Katia Simone Ferreira da Silva	217813813/92
Armando Rodrigues Filho	218658013/92	Pedro Paulo Nunes Lopes Tavares	217801013/25	Luciana Batista Siqueira	217813913/76
Azarias de Oliveira Frietas	218658113/76	Rizoneides Mesquita Pantoja	217801113/92	Mancel Otaviano	217814013/09
Ana Dilma Santos Nunes	218658213/50	Raimundo Nonato da Cruz Palheta	217801213/92	Marcelo da Silva Duarte	217814113/92
Carlos Alberto Silva Lâminas	218658313/33	Raimundo Luis Santos Carneiro	217801313/50	Marco Antonio Bastos Barros	217814213/76
Carlos de Souza Monteiro	218658413/17	Regina Correa Palma	217801413/50	Mancel Antonio Varela da Cruz	217814313/50
Débora Sena Fragozo	218658513/09	Raimundo Nonato Rodrigues do Nasci-		Marcelo Almeida do Nascimento	217814413/33
Edmilson Ferreira e Silva	218658613/84	mento		Maria de Nazaré Silva e Silva	217814513/17
Evandro da Silva Costa	218658713/68	Silvana Maria Correa Dias	217801513/33	Marcia Gomes de Deus	217814613/09
Evandro Mayco Conceição Pereira	218658813/41	Simone Ferreira Neves	217801613/17	Marcos Antonio Dias Costa	217814713/84
Eleana Natalina Gomes da Silva	218658913/25	Silvana de Souza Castro	217801713/09	Nilza Maria de Pinho Moraes	217814813/68
Isaías de Souza Lopes	218659013/68	Shirlene Freitas Furtado	217801813/84	Orquidea Ferreira da Silva	217814913/41
Isaías de Jesus Almeida	218659113/41	Valdenir Salomão Uchoa Pereira	217801913/68	Odair Lopes de Carvalho	217815013/84
Josiel de Deus Brito	218659213/25	Vitoria Gonçalves dos Santos	217802013/09	Paulo Mauricio Faro da Silva	217815113/68
João Augusto Cardoso Alves	218659313/09	Valdir do Nascimento Almeida	217802113/84	Paulo Henrique Aguiar da Silva	217815213/41
Josué Pereira de Castro	218659413/92	Anne Gleia Batista dos Santos	217802213/68	Patricia Melo de Araújo	217815313/25
Josete Alves de Gois	218659513/76	Adriana de Menezes Pepes	217802313/41	Regina Célia da Silva Barbosa	217815413/09
Jairo Pereira da Silva	218659613/50	Alexandre Henrique Santos Ramos	217802413/25	Raimundo José Pacheco Albarado	217815513/92
José Maria dos Reis	218659713/33	Ana Cristina Conceição da Silva	217802513/09	Ricardo Benedito de Paula Neto	217815613/76
José Ribamar Nogueira Filho	218659813/17	Ana Célia de Figueiredo	217802613/92	Ronaldo Mendes Bitarães	217815713/50
Joelma de Souza Figueiredo	218659913/09	Adnamar Trindade Cardoso	217802713/76	Ronivaldo dos Santos Raiol	217815813/33
Kátia Regiane Souza e Silva	218660013/76	Antonio Edemilson Soares Riberio	217802813/50	Ronaldo do Socorro Silva Monteiro	217815913/17
Luiz Odanildo Assunção Farias	218660113/50	Benir dos Santos Vieira	217802913/33	Regina Celia Lobato Viana	217816013/50
Lauro Matos da Cruz	218660213/33	Celso Luiz Santana Santos	217803013/76	Selma Cristina Ferreira da Silva	217816113/33
Lucivaldo Brito de Oliveira	218660313/17	Claudia dos Santos Ferreira	217803113/50	Terezinha de Jesus de Souza Monteiro	217816213/17
Laura Ines de Araujo Nunes	218660413/09	Charles Pereira Liborio	217803213/33	Tania do Socorro Dias de Jesus	217816313/09
Maria Rita do Socorro Moura Rodrigues	218660513/84	Clovis Martins Moreira	217803313/17	Ulisses Gleibe Santos do Nascimento	217816413/84
Maria José Nascimento da Costa	218660613/68	Carlos Augusto Figueiredo dos Santos	217803413/09	Valmir Rodrigues Pereira	217816513/68
Manoel Mendonça da Costa	218660713/41	Domingos Rosário da Rosa	217803513/84	Vania Maria Souza Ramos	217816613/41
Marcio Costa da Silva	218660813/25	Dorival de Jesus Gomes Siqueira	217803613/68	Walmir Trindade Ramos	217816713/25
Márcio Andrade Batista	218660913/09	Dalvarina Brandão de Oliveira	217803713/41	Ana Maria Castro Santana	217816813/09
Marcio Valério Dias Lourenço	218661013/41	Edinaldo Nascimento Souza	217803813/25	Ana Lucia do Nascimento Beltrão	217816913/92
Manoel Nazareno Santos da Silva	218808313/25	Eliaci Rodrigues Barbosa	217803913/09	Aldilene Vaz da Cunha	217817013/25
Maria de Fátima Barata de Miranda	218808413/09	Elen Sandra Mesquita de Melo	217804013/41	Afonso Palma da Paixão e Silva	217817113/09
Maria de Lourdes Batalha	218808513/92	Ely Regina dos Reis Costa	217804113/25	Adivaldo de Souza Dias	217817213/92
Marcos Nazareno Maia Seabra	218808613/76	Ester Garcia Barbosa	217804213/09	Arnaldo Constantino de Oliveira	217817313/76
Marcelo Figueiredo Lobato	218808713/50	Fernando Albino de Moraes Torres	217804313/92	Antonio Haroldo Marinho da Mota	217817413/50
Monica Cristina Moraes de Souza	218808813/33	Gilberto de Almeida Lira	217804413/76	Amadeu Cabral das Neves	217817513/33
Maria José Pereira Ribeiro	218808913/17	Ilma Moraes dos Reis	217804513/50	Ari Martins de Sousa	217817613/17
Nelson Luis Moraes da Silva	218809013/50	Inácio Pinheiro da Costa	217804613/33	Adivane Vitor Barros Pinto de Olivei	
Naurinete Duarte Pantoja	218809113/33	Isaías Cardoso Medeiros	217804713/17	ra	217817713/09
Olivar Chagas da Silva	218809213/17	Iracy Trindade dos Santos	217804813/09	Alexandre Barbosa Leal	217817813/84
Otoniel dos Santos Souza	218809313/09		217804913/84		

Antonio Carlos da Silva Almeida 217817913/68
Cristovão Augusto Alcantara Evangelista 217818013/09
Cristiane Socorro Franca Costa 217818113/84
Carla Simone Franca Costa 217818213/68
Carlos Augusto Vieira Rodrigues 217818313/41
Carlos Nazareno Pinto Monteiro 217818413/25
Edviges da Silva Santos 217818513/09
Edervando Vasconcelos da Costa 217818613/92
Edilson de Jesus dos Santos Castro 217818713/76
Francisco Aleido Nogueira 217818813/50
Gilson Nazareno Batista da Silva 217818913/33
Haroldo Felix Duarte Junior 217819013/76
Hugolina Ribeiro dos Santos 217819113/50
Ivan Moisés Borges do Nascimento 217819213/33
José Augusto Pereira de Freitas 217819313/17
José Tavares da Silva 217819413/09
Joelene Socorro Sousa da Cruz 217819513/84
Jorge Piedade 217819613/68
Jailson da Silva Silva 217819713/41
Joel dos Santos Pereira 217819813/25
Joaz Galdino da Silva 217819813/09
José Alberto Raiol da Costa 217820013/84
Josileide Virginio Rodrigues 217820113/68
Jucilene Maria do Socorro P. Pantoja 217820213/41
Luís Otávio Santos Silva 217820313/25
Lenice Gonçalves Lobo 217820413/09
Lindalva dos Santos Oliveira 217820513/92
Mário Augusto dos Santos Cruz 217820613/76
Marlene Amorim Damasceno 217820713/50
Monica Tuma dos Reis 217820813/33
Moisenilson da Silva Rodrigues 217820913/17
Marie France Souza Lopes 217821013/50
Maria Dulcineia da Silva 217821113/33
Maria Madalena da Silva Brito 217821213/17
Paulo Henrique de Sousa Machado 217821313/09
Paulo Fernandes Silva Tavares 217821413/84
Rosimeire do Socorro Silva de Deus 217821513/68
Roseli de Lima Ferreira 217821613/41
Raimundo Teofilo Costa 217821713/25
Raimundo Nonato Andrade da Silva 217821813/09
Rosely Margareth Gonçalves Martins 217821913/92
Silene da Cruz Cardoso 217822013/25
Selma Maria Leal de Lima 217822113/09
Sidney Silva Vieira 217822213/92
Sebastião Mauro Silva 217822313/76

Sandra Regina Cardoso Delgado 217822413/50
Simone Celeste dos Santos 217822513/33
Selma Almeida Barros 217822613/17
Valdeci Cunha de Oliveira 217822713/09
Zenaida dos Santos Braz 217822813/84
Adolfo Lopes Brandão Junior 217822913/68
André Ricardo Pereira Pinto 217823013/09
Ana Lúcia Fonseca da Silva 217823113/68
Ana Cleide Carvalho Albuquerque 217823213/84
Benedito Maria do Socorro Campelo Costa 217823313/41
Cantídio Alves da Silva Junior 217823413/25
Dionelpho Machado e Cunha 217823513/09
Dene Lopes 217823613/92
Edna Maria Barbosa da Silva 217823713/76
Eudina do Rosario Bulhões da Silva 217823813/50
Elisângela do Socorro da Rocha 217823913/33
Ezequiel Aguiar Noronha Junior 217824013/76
Ediwillson Ferreira Pimentel 217824113/50
Francisca Gonçalves de Paiva 217824213/33
Fred Batista Conceição 217824313/17
Francisco Nazareno Felix Salles 217824413/09
Garimar do Socorro Nascimento Dias 217824513/84
Ivan Ferreira de Oliveira 217824613/68
Iracema de Fátima da Cruz Romano 217824713/41
José Nazareno Palheta Magno 217824813/25
João Batista Rodrigues de Sousa 217824913/09
José Maria da Silva Costa 217825013/33
Jacira do Rozário da Cruz Romano 217825113/25
José Ricardo Passos Chaves 217825213/09
Jane Cristina Garcia Matos 217825313/92
Jolão Virgílio Evangelista Monteiro 217825413/76
José Messias Oliveira Favacho 217825513/50
Kleber Negrão Lobato 217825613/33
Katia Simone Batista de Souza 217825713/17
Lara Hellaine Menezes de Souza 217825813/09
Marilene do Socorro Paz Martins 217825913/84
Marcelo Dias da Cunha 217826013/17
Manoel Conceição de Almeida 217826113/09
Maria Rosineia de Souza 217826213/84
Maria José Pereira dos Reis 217826313/68
Maria Celia Oliveira Coelho 217826413/41
Marcio Sarmento Palheta 217826513/25
Maurício de Moraes Fontes 217826613/09
Marcos Gilberto Ferreira Moraes 217826713/92
Miguel Angelo de Oliveira Lobo 217826813/76
Marcus Vinicius Maúds Dias 217826913/50
Mauro de Moraes Dias 217827013/92
Mírra Suzy Neves Fraga 217827113/76
Mário Valério Sousa Cruz 217827213/50
Miguel Angelo Ribeiro Pinheiro 217827313/33
Marcelo José Afonso do Nascimento 217827413/17

Marcelo de Nazaré Reis Moraes 217827513/09
Marco Antonio de Oliveira Teles 217827613/84
Mário do Socorro Alves de Souza 217827713/68
Nazareno de Jesus Nascimento Mendes 217827813/41
Paulo Tadeu Andrade Ferreira 217827913/25
Patricia de Almeida Chaves 217828013/68
Pedro Jorge Andrade Ferreira 217828113/41
Roberto Roca Ramos 217828213/25
Raimundo Rodrigues dos Santos 217828313/09

Raul Zenio Gentil Silva 217828413/92
Rosa Maria Assunção Brandão 217828513/76
Rogério Rodrigues 217828613/50
Silvia Diane Tavares da Silva 217828713/33
Seli Regina da Silva e Silva 217828813/17
Valdeci Garcia Rosa 217828913/09
Vanusa Maria da Silva Dantas 217829013/33
José Roberto Dias Flexa 217831813/76
Armando Augusto Nascimento Menezes 217829113/17
Aluizio Corvela Ferreira 217829213/09
Antonio Carlos Furtado de Oliveira 217829313/84
Agnaldo Siqueira Monteiro 217829413/68
Aldery Albuquerque Menezes 217829513/41
Alcilene do Nascimento Silva 217829613/25
Aurea Severina Pinheiro Veloso 217829713/09
Claudibnor Almeida Bentes 217829813/92
Carla Maia da Costa 217829913/76
Cristina da Conceição Costa dos Santos 217830013/41
Daniel Mauro Leal Campos 217830113/25
Daniel Oliveira da Mota 217830213/09
Denilson Wagner da Silva Freitas 217830313/92
Edilson Nascimento Pinheiro 217830413/76
Eliezer Ribeiro dos Santos 217830513/50
Elinaldo Sampaio de Oliveira 217830613/33
Elizeu Carvalho da Silva 217830713/17
Frederico Alves da Silva 217830813/09
Gregoria Fonseca da Cruz 217830913/84
Heloisa Helena do Carmo Gama 217831013/17
Heloisa Maria Moraes dos Santos 217831113/09
Ielto Gomes de Azevedo 217831213/84
Ielma Dolores Barros Pereira 217831313/68
José Elias Fernandes Machado 217831413/41
Jane Macedo Salim 217831513/25
José Luis Ferreira da Silva 217831613/09
Juciane dos Santos Moraes 217831713/92
José Roberto Dias Flexa 217831813/76
Luiz Raimundo dos Santos Ferreira 217831913/50
Luiza de Fátima Furtado Oliveira 217832013/92
Luís Claudio Pantoja Seabra 217832113/76
Maria das Graças Apocino dos Santos 217832213/50
Maria Ivanilda Gonçalves da Costa 217832313/33
Maria Helena Nunes da Silva 217832413/17
Mariana Cristina Martins Carvalho 217832513/09
Magali da Silva Rego 217832613/84
Messias Rosa da Silva 217832713/68
Marcio Antonio Cunha Farias 217832813/41
Marcia Cristina Mafra 217832913/25
Maurício Otávio de Sousa Paixão 217833013/68
Maria Lucia Maia dos Anjos 217833113/41
Maria de Nazaré Mesquita Melo 217833213/25
Mércia Pinto Rodrigues 217833313/09
Maria Rita Pinheiro Veras 217833413/92
Marlene Cristina das Chagas Marques 217833513/76
Nubia Cristina Brito de Oliveira 217833613/50
Patrícia Rodrigues de Sousa 217833713/33
Raimundo Navarro dos Santos Filho 217833813/17
Rosa Maria da Vera Cruz 217833913/09
Raimundo Americo do Nascimento Souza 217834013/33
Ricardo José da Cruz Pinheiro 217834113/17
Raquel Miranda de Melo 217834213/09
Reginaldo Cardoso Rodrigues 217834313/84
Regina Maria do Nascimento 217834413/68
Ruy Guilherme da Silva Fernandes 217834513/41
Sidney Andrade Fonseca 217834613/25
Samara Cristina Carvalho Quamel 217834713/09
Shirley Patricia Conceição Batista 217834813/92
Sonia Suely Pamplona Evangelista 217834913/76
Valdeci de Souza Oliveira 217835013/09
Waldir Aparício Negrão de Lima 217835113/92
Angela Maria dos Santos Ferreira 217835213/68
Ana Amelia dos Santos 217835313/41
Antonio Rubens de Araujo Silva 217835413/25
Aristaldo Gloria dos Santos 217835513/09
André de Siqueira Mendes Amaral 217835613/92
Anacy Cardoso Miranda 217835713/50
Ana Lucia Rodrigues de Medeiros 217835813/33
Alfredo Pires Sana 217835913/17
Benedito Gonçalves Lobato 217836013/33
Claudio Marcio Ramos Lima 217836113/68
Carlos Alberto Coutinho do Nascimento 217836213/41
Claudio Ricardo de Miranda Silva 217836313/25
Claudio da Silva Rosa 217836413/09
Delma Ferreira da Conceição 217836513/92
David Teixeira Pereira 217836613/50
Evaldo da Conceição 217836713/33
Elcilene Pamplona Costa 217836813/17
Eduardo Henrique Moraes da Silva 217836913/92
Ester Pereira Maia 217837013/50
Eberval da Silva Moura 217837113/33
Erika Morinaka 217837213/17
Edimário Mario Ferreira Trindade 217837313/09
Hamilton Mario Pereira Henrique 217837413/84
Iolene Paiva Bessa 217837513/68
Isaac Paiva do Amaral 217837613/41
Ilson Campos Bezerra 217837713/25
Jorge Macedo Guimarães 217837813/09
Jorge Figueiredo dos Santos 217837913/92
Jorge Coimbra de Sousa 217838013/76
José Sabino Ramos Lameira 217838113/09
Jorge Rodrigues Ferreira 217838213/92
José Eduardo dos Santos 217838313/76
José Aldo Marques de Pina 217838413/50
José Luis Lira Monteiro 217838513/33
José Mauro Silva da Pedra 217838613/17
João Pereira Duarte 217838713/09
Lucilene de Fátima Freitas Soares 217838813/84
Maria do Carmo Silva Alves 217838913/68
217839013/09
217839113/84
217839213/68
217839313/41
217839413/25
217839513/09
217839613/92
217839713/76
217839813/50

Moisés Farias de Lima 217839913/33
Maria José Teixeira Soares 217840013/09
Marcelo Matias da Silva 217840113/92
Maria Umbelina Pamplona da Costa 217840213/76
Milton de Souza Cravo 217840313/50
Maria Deumarina Cardoso Santos 217840413/33
Margarete de Cassia Menezes Mendonça 217840513/17
Mário José Costa Quadros 217840613/09
Maria Luciala Gomes dos Santos 217840713/84
Maricelia Carvalho da Silva 217840813/68
Mária Irene Lomba Trindade 217840913/41
Marileia de Sousa Modesto 217841013/84
Marcelo Mariano Braga Barros 217841113/68
Nelma Suzly Reis de Souza 217841213/41
Nilce Cristina Paulo Santos 217841313/25
Nazareno Ribeiro 217841413/09
Paulo Humberto Benigno Feio 217841513/92
Ronnivon Fonseca Corrêa 217841613/76
Ronaldo Souza de Gusmão 217841713/50
Rosângela Gomes Machado 217841813/33
Rosimeire Batista de Sousa 217841913/17
Rosiane Cristina Cardoso da Conceição 217842013/50
Solange de Maria Lacerda dos Santos 217842113/33
Samuel Linhares da Silva 217842213/17
Wellington Prestes de Lima Nascimento 217842313/09

E, para que não se alegue ignorância, vai esta afixada em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 2ª Zona Eleitoral
(G. R. nº 26.419)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃO DO TST PUBLICADO NA SESSÃO DO DIA

31.03.89

(Nºs. 361 a 386/89)

AC. nº 361/89. PROC. TST RO 126/89.3a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Recorrido: IVANILDO ALMEIDA DE SOUZA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: Sem habilitação do subscritor do re curso, não há como conhecer do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, por falta de habilitação do advogado subscritor do apelo.

AC. nº 362/89. PROC. TST AP 1.648/88.2a. JCU de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Agravantes: OSMAR RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO e ARMANDO DE PAIVA CRAVEIRO (Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch e CMPANHA DE INVESTIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (Dr. Carlos Alberto Maia). Agravados: OS MESMOS.

EMENTA: Para o cálculo da indenização adicional deve-se observar o conjunto do salário e não apenas o salário-base.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo da executada, porque não foi cumprido o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63; sem divergência, conheceram do agravo dos reclamantes mandando desentranhar dos autos a contraminuta de fls. 321/325, porque juntada a destempe; no mérito, sem divergência deram-lhe em parte provimento para determinar que no cálculo de indenização adicional sejam incluídas as demais parcelas trabalhistas integrantes do salário dos reclamantes, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 363/89. PROC. TST RO 1.496/88. 3a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ALMIR PINHO DOS SANTOS (Dra. Olga Bayma da Costa e outros). Recorrido: REICON - REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. (Dr. Alvaro Elpidio Vieira Amazonas e outros).

EMENTA: Adicional de insalubridade ou de periculosidade, devidos enquanto perdurar o serviço considerado penoso ou de risco, podendo a qualquer tempo ser suprimido pelo empregador, desde que eliminadas as causas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 364/89. PROC. TST R EX OFF e RO 1.518/88. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Dr. Ophir Filgueira Cavalcante Júnior). Recorrido-reclamante: JOSE GEORGE DOS SANTOS CABRAL.

EMENTA: I - Se em uma ou outra reclamatória já transitada em julgado, já foi reconhecida a condição do obreiro, sob o regime da legislação trabalhista, não pode uma lei posterior modificar o regime jurídico, visto se tratar de direito adquirido.

II - O Decreto-Lei nº 2.335/87, que instituiu a URP, é aplicável ao pessoal celetista do Estado, cujo salário é também atingido pela defasagem inflacionária. São procedentes as diferenças salariais decorrentes da URP.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, por falta de amparo legal; por unanimidade, desprezaram a arguição de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 2.335/87 por ser prejudicial à própria reclamada; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 365/89. PROC. TRT RO 1.479/88. 3a. JCY de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ACILART COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO (Dr. Haroldo Souza Silva). Recorrido: MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA SILVA e OUTRAS (Dra. Paula Frassinetti C. da Silva).

EMENTA: A legislação criada para efeito de que empreendimentos de pequeno porte (micro-empresas) pudessem se tornar viáveis, concedeu-lhes vários privilégios fiscais. Mas seria inconstitucional e anti-social eximí-las do cumprimento da legislação trabalhista.

Trabalho habitual suficientemente provado. Sentença que aplicou com correção a lei, sem preocupações paternalistas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 366/89. PROC. TRT RO 1.559/88. 7a. JCY de Belém. Prolatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: VANIA CELESTE ALVES BITTENCOURT (Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral). Recorrido: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. Diniz Lopes Ferreira e outros).

EMENTA: Convenção Coletiva de Trabalho. Efeito retroativo pelo consenso das partes convenientes. Aplicação do Enunciado nº 5. do Colendo TST.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, deram-lhe provimento para concederem à reclamante o salário correspondente ao pedido de indenização (90) dias sendo que o EMO. Juiz Rider Brito concedia, ainda, o salário do período de afastamento da reclamante. Custas pelo reclamado na quantia de NCz\$2,64 sobre NCz\$30,00, valor dado à causa.

AC. nº 367/89. PROC. TRT RO 1.609/88. 1a. JCY de Belém. Prolator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrentes: JOSÉ LEONCIO LEITÃO SIQUEIRA (Dr. José Raimundo Farias Canto e outros) e MOTOGERAL SISTEMAS LTDA. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: A emissão de cheque sem fundo por qualquer obreiro, seja bancário ou não, é motivo de dissolução do contrato de trabalho por justa causa, como tem entendido a doutrina e a jurisprudência pátria.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso do reclamante e deram em parte provimento ao do reclamado para mandarem excluir da condenação a indenização por atraso no pagamento da rescisão; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixa do na sentença de primeiro grau.

AC. nº 368/89. PROC. TRT RO 1.634/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: RAIMUNDO RONALDO NASCIMENTO RABELO (Dr. Emanuel Meirelles de Miranda e outros). Recorrido: AZULEJOS DO PARÁ S/A - AZPA (Dr. Suenon Ferreira de Souza Júnior e outro).

EMENTA: Não comprovando o obreiro, nem mesmo através de perícia, que desenvolvia atividades perigosas, o adicional de periculosidade é improcedente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 369/89. PROC. TRT RO 1.392/88. JCY de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrentes: BANCO DO BRASIL S/A - Agências de Capanema, Bragança, Capitão Poço, Nova Timbetea e Santa Maria do Pará (Dr. Carlos José Chaves Nogueira e outros). Recorrido: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA: Não se pode negar aos substituídos pelo sindicato recorrido o direito às diferenças salariais pretendidas, devendo apenas ser abatidos os descontos de lei e os decorrentes do contrato.

DECISÃO: Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de não conhecimento do apelo fundada em descabimento de recurso contra decisão meramente interlocutória; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de não conhecimento, fundada em irregularidade do depósito recursal, por falta de amparo legal, conhecendo do recurso; por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em impropriedade da ação, por falta de amparo

legal; por unanimidade, rejeitaram as preliminares de ilegitimidade de parte fundada em falta de qualidade do substituto por parte do sindicato e de inépcia da inicial argüida pelo Banco recorrente; por unanimidade, dispensaram o interstício regimental para apreciarem de imediato a questão de inconstitucionalidade do Decreto-Lei 2425/88; por maioria qualificada de votos, mantiveram a sentença no tocante à inconstitucionalidade do artigo 19, item VIII do Decreto-Lei 2425/88; no mérito, por unanimidade, deram-lhe em parte provimento para mandarem descontar dos valores deferidos os descontos de lei (previdência e imposto de renda) além de outros decorrentes do contrato de trabalho (previdência privada); por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 370/89. PROC. TRT REX OFF e RO 1.631/88. 2a. JCY de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves). Recorrido-reclamante: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DURANS DA SILVA (Dra. Edilene Arly Nunes Neves).

EMENTA: Trabalho temporário é o prestado em período de curta duração, com a finalidade de satisfazer necessidades transitórias de determinada empresa.

Há mais de dois anos a reclamante trabalhava como servente, não podendo sua atividade, sob qualquer aspecto, se qualificar como temporária. Seu regime jurídico foi sempre o celetista.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria -

ria suscitada no recurso voluntário, por falta de amparo legal; no mérito deram-lhes em parte provimento para reduzir a condenação de férias proporcionais equivalente a 3/12, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 371/89. PROC. TRT REX OFF 1.354/88. JCY de Castanhal. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamantes: DILMA MARIA SANTOS DOS REIS e OUTROS (Dr. Lucas Oliveira de Almeida). Reclamado: MUNICÍPIO DE TRITUIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. João Rodrigues de Souza).

EMENTA: Se já havia decisão transitada em julgado, determinando a reintegração dos reclamantes, o resultado daí deveria ser cobrado através de execução naqueles autos de inquérito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para declararem extinto o processo sem julgamento do mérito quanto às parcelas de reintegração e salários vencidos em razão de coisa julgada, nos termos do art. 267, item V do Código de Processo Civil, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 372/89. PROC. TRT REX OFF 1.823/88. 6a. JCY de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Reclamante: ISMAEL FORTUNATO CANTANHEDE BRAGA (Dr. Nelson da Silva Sá). Reclamado: ITERPA-INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ (Dr. Nuno José Miranda).

EMENTA: Se a quitação foi extrajudicial, sem ressalva, inexistente débito a ser corrigido e a sofrer incidência de juros de mora.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento, para julgarem totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de NCz\$9,02 sobre NCz\$200,00, valor da alçada.

AC. nº 373/89. PROC. TRT RO 05/89. JCY de Castanhal. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: JOAQUIM JACINTO DE SOUZA (Dr. Silvio Ferreira de Almeida). Recorrido: BENEDITO GOMES DA SILVA (Dr. Rui Evaldo da Cruz e outro).

EMENTA: Trabalho prestado em pequena oficina para reparos de bicicletas. A instrução demonstrou que cada profissional tinha sua clientela, a justando e recebendo o preço de serviço diretamente do interessado pelo mesmo. O responsável pela oficina apenas dava alguma orientação, quando necessária, recebendo dos colegas de profissão o percentual necessário para as despesas do imóvel, das ferramentas usadas. Confirma-se sentença que decidiu pela inexistência do vínculo de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 374/89. PROC. TRT REX OFF 03/89. JCY de Capanema. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (Convocada). Reclamante: JESIEL SILVA DE SOUZA (Dr. Pedro Hamilton de Oliveira Nery). Reclamado: MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Lucas Oliveira de Almeida e outros).

EMENTA: Não se conhece de remessa da officio quando não há decisão contrária à entidade pública reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque incabível na espécie.

AC. nº 375/89. PROC. TRT RO 33/89. JCY de Capanema. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: ODAIR FIGUEIREDO SOUZA, assistido por sua genitora Maria Raimunda Figueiredo de Souza (Dr. Antonio Afonso Navegantes). Recorrido: FRANCISCO ROSA VIEIRA.

EMENTA: Aprendizagem de officio, em pequena marcenaria do interior do Estado, onde o mestre trabalhava em regime de igualdade com outros colegas de profissão, dividindo com eles o lucro do empreendimento. Embora o relacionamento já perdurasse por mais de ano, não chegou a caracterizar o vínculo de emprego, porque o reclamante, menor de idade, não teve para isso interesse. Sua frequência na oficina não era habitual, donde ausente requisito essencial do contrato de trabalho. Mantém-se sentença que bem analisou a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 376/89. PROC. TRT REX OFF 1.661/88. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: BASÍLIO CORDEIRO DA SILVA (Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros). Reclamada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ.

EMENTA: A ficta confissão gera presunção juris tantum das alegações contidas na exordial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 377/89. PROC. TRT RO 41/89. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: T.B.C. - TÉCNICA BRASILEIRA DE GEOPÍSICA LTDA. (Dra. Maria Lúcia B. Rodrigues). Recorrido: LUIZ CARLOS COSTA CASTRO (Dr. José Heiná Maués e outros).

EMENTA: A reclamada complementou o depósito ad recursum, realizado insuficientemente, fora do prazo legal, daí o não conhecimento do recurso por deserção.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 378/89. PROC. TRT AP 1.718/89. 7a. JCY de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Agravante: MARIA FREIRE ARAÚJO (Dr. Moisés Martins Porto). Agravado: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MONTEIRO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA: Não comprovando a agravante sua condição de proprietária dos bens objeto da penhora, não há que se falar em levantamento da construção judicial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 379/89. PROC. TRT RO 159/89. JCY de Altamira. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A (Dr. Gerson Antonio Fernandes). Recorrido: ROBERTO DIAS MARTINS (Dr. Seno Petri).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia, em consonância com a lei e as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 380/89. PROC. TRT REX OFF e RO 1.692/88. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ NETO (Convocado). Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (Dr. Edison Messias de Almeida e outros). Recorridos-reclamantes: DOMINGAS MENDES PINHEIRO e IRIS MARIA FERNANDES DANTAS (Dr. Otávio Vasconcelos Lima e outra).

EMENTA: O ônus da prova de despedimento é do empregador. Inteligência do Enunciado 212 do TST.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e deram-lhes em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de salário família deferido à reclamante Domingas Mendes Pinheiro, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 381/89. PROC. TRT REX OFF e RO 1.778/88. JCY de Marabá. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ NETO (Convocado). Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Paulo de Tarso B. Pinheiro e outro). Recorridos-reclamantes: AZELINA PEREIRA DE SOUZA e OUTROS (Dr. José Heder Benatti e outros).

EMENTA: Paralisação tolerada, implica em perdão tácito, não justificando falta de pagamento de salário, mormente quando este procedimento não é adotado para todos os empregados que se encontram na mesma situação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Rider Brito e Roberto Santos, que excluíam da condenação a parcela de salário retido, mantiveram a sentença nesse particular, porém,

retirando a dobra da parcela; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 382/89. PROC. TRT RO 1.438/88. JCU de Castanhal. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrente: JEOVÁ XAVIER RODRIGUES PALHETA (Dr. Gilson de Oliveira Souza e outros). Recorridos: ALTENEU SANTOS PAVACHO por seu falecido filho JADERSON DE NIS PAVACHO - reclamante (Dra. Eriédina Borges Paulo e outros), EDUARDO GOMES PINHEIRO - reclamado (Dra. Maria de Grasiela Vale Feitosa e outras) e FRANCISCO XAVIER PALHETA - litisconsorte (Dr. Marco Aurélio Gouveia Furtado e outro).

EMENTA : PIROTÉCNICO - RELAÇÃO DE EMPREGO.

É empregado aquele que realiza pessoalmente trabalho não eventual, mediante salário e em regime de subordinação jurídica, na preparação de fogos de artifício em benefício de quem explora o empreendimento, embora por intermédio de mero testa-de-ferro, havendo lastro econômico de parte do empresário, capaz de assumir os riscos e os encargos da atividade lucrativa.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 383/89. PROC. TRT REX OFF e RO 1.568/88. JCU de Capanema. Relator: Juiz VICENTE FONSECA (Convocado). Recorrente-reclamante: FRANCISCA ROMANA FONSECA DAS MERCEDES (Dr. David Gonçalves de Araújo). Recorrido-reclamado: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : I - JORNADA REDUZIDA. SALÁRIO.

O cumprimento de jornada reduzida por quem exerce o cargo de servente, não beneficia do por tutela especial de trabalho, dá direito apenas ao salário proporcional às horas trabalhadas.

II - SALÁRIOS. DOBRA DO ART. 467 DA CLT.

A pena de dobra salarial é inabível quando não ocorre a extinção do contrato de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao da reclamante e deram em parte provimento ao ex officio para mandarem excluir da condenação a dobra atinente à parcela de diferença salarial, omitida, por equívoco, na parte conclusiva do decisum de 1º grau, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 384/89. PROC. TRT DC 579/88. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Demandantes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ; SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA DE BELÉM; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL; SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandado: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ (Dr. Thaídeu de Jesus e Silva).

EMENTA : Reajuste e aumento real de salário concedidos em percentuais permitidos em lei.

Salário profissional e demais vantagens deferidas na presente sentença normativa, representam conquista da categoria profissional em dissídios anteriores, não tendo o sindicato demandado provado a inconveniência ou impossibilidade da manutenção.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Excm. Juiz Ribamar Soares, em conhecer do presente dissídio, rejeitando a preliminar de não conhecimento suscitada por S. Ex.; por unanimidade, julgá-lo em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários dos empregados representados pelos

Sindicatos demandantes serão reajustados, a partir de 1º de maio de 1988, mediante a aplicação de 381,11%, sobre o salário de abril de 87, compensados os reajustes espontâneos ou compulsórios, concedidos no período de doze meses anteriores à data do reajuste, exceto os provenientes de término de aprendizagem, implimento de idade, proporção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade, ou equiparação salarial determinada por sentença. Por maioria de votos, CLÁUSULA II - A título de aumento real as empresas pagarão aos empregados da categoria demandante a taxa de 4% (quatro por cento) incidente sobre os salários corrigidos conforme o estabelecimento na cláusula anterior, vencidos os Excm. Juizes Revisor e Alborino Lobato, que estabeleciam outro percentual; Por unanimidade, CLÁUSULA III - Nenhum empregado das categorias demandantes poderá ser admitido ou continuar trabalhando com salários inferiores aos a seguir indicados, qualquer que seja a forma de remuneração: 1ª faixa - NC\$50,63 (sessenta e três centavos) por dia, devidos para Serrador, Platinador A, Tupileiro, Laminador, Marceneiro, Estofador, Polidor/Laqueador/Pintor, Eletricista, Mecânico de Manutenção, Operador de Multi-lâmina, Operador de Refilador, Tornaleiro, Carpinteiro de Bancada e Operador de Pá Carregadeira. 2ª faixa - NC\$50,51 (cinquenta e um centavos) por dia, devidos para: Platinador B, Carpinteiro, Colchoeiro, Lixador, Reensador, Soldador, Reserrador, Operador de Caldeira, Galgador ou Refilador, Taqueiro, Bitolador, Operador de Balanço ou Destopador, Costureiro e Vidraceiro. 3ª faixa - NC\$50,41 (quarenta e um

centavos) por dia, devidos para: Almojarife, Auxiliar de Escritório, Operador de Fajudeira e Operador de Juntadeira. 4ª faixa - NC\$50,36 (trinta e oito centavos) por dia, devidos para: Vigia, Porteiro e Operadores de Moto-Serra. 5ª faixa - NC\$50,36 (trinta e seis centavos) por dia, devidos para: Braçais ou Servente e Ajuade de Produção. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos pisos salariais acima especificados estão reajustados até maio de 88 e já acrescidos do aumento real de 4% devendo nos meses seguintes sofrer os reajustes previstos em lei. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - Para efeito do previsto na cláusula anterior consideram-se: 1) SERRADOR: Operador de serra de toras, circular ou de fita, provida obrigatoriamente de carro porta-toras, de corte longitudinal; 2) PLAINADOR A: Operador de plaina de três eixos e acima, destinada à fabricação de perfis de madeira; 3) LAMINADOR: Operador de equipamento destinado ao preparo da lâmina de fitas circulares, incluindo a soldagem, tencionamento, afiação, recalque, igualização, etc.; 4) MARCENEIRO: Profissional obrigatoriamente conhecedor do ofício de marcenaria, devidamente habilitado à altura de plantas e desenhos de artefatos de madeira ligados ao ofício, além de pleno conhecedor da operação das máquinas utilizadas na fabricação de móveis; 5) POLIDOR/LAQUEADOR/PINTOR: Profissional encarregado de laquear, pintar ou polir móveis, esquadrias e outros artefatos de madeira; 6) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO: Profissional conhecedor de todas as máquinas utilizadas na indústria madeireira encarregado da manutenção e reparo das mesmas; 7) OPERADOR DE MULTILÂMINA: Operador de serra circular de 3 (três) discos acima, obrigatoriamente automática; 8) OPERADOR DE EMPILHADERA E/OU GUINASTE: Operador de máquina automatizada locomotiva, própria para empilhar ou transportar madeira em tora ou industrializada; 9) MEDIDOR-CLASSIFICADOR: Profissional encarregado das principais espécies florestais da região utilizadas na indústria madeireira responsável por todo o processo de classificação e medição das mesmas, desde a sua fase inicial (toras) até a fase de industrialização; 10) TORNEIRO: Operador de toros para madeira, a quem está afeta a confecção de diversos tipos de perfis de forma cilíndrica, mediante a utilização manual de ferramentas apropriadas; 11) PLAINADOR B: Operador de plaina 1 (um) ou 2 (dois) discos, também denominada desengrossadeira; 12) GALGADOR OU REFILADOR: Operador de serra circular de 1 (um) ou 2 (dois) discos, automática ou não, de corte longitudinal, também denominada de plainadeira ou refiladeira; 13) TAQUEIRO: Operador de serra circular de 1 (um) ou mais discos, de corte transversal, denominada taqueira, destinada a cortar tacos de madeira para piso; 14) LIXADOR: Operador de lixadeira de fita ou de cilindro, destinada ao perfeito alinhamento dos perfis de madeira; 15) BITOLADOR: Profissional que trabalha no carro das serras para toras, encarregado de fornecer ao serrador, as bitolas a serem cortadas; 16) OPERADOR DE BALANÇO OU DESTOPADOR: Operador de serra circular de 1 (um) ou mais discos, de corte transversal, denominada destopadeira, balanceira ou serra de pêndulo, destinada a eliminar os efeitos apresentados ao longo dos perfis de madeira; 17) RESERRADOR: Operador de serra de fita de desdobra, também denominada reserra, de corte longitudinal, provida de cilindros impulsioneiros; 18) CARPINTEIRO DE BANCADA: Profissional que exerce suas atividades profissionais obrigatoriamente de carpintaria, no serviço de fabricação de portas, janelas e armários embutidos de madeira; 19) CARPINTEIRO: Profissional que executa os demais serviços inerentes ao ramo da carpintaria, exceto os mencionados no item 18; 20) RISCADOR: Profissional obrigatoriamente conhecedor dos ofícios de marcenaria e carpintaria, devidamente habilitado a riscar quaisquer moldes relacionados à fabricação de móveis, armários, portas e janelas, bem como interpretar desenhos dos artefatos citados; 21) VIDRACEIRO: Profissional que, na indústria de móveis e marcenaria é capaz de executar com pleno conhecimento todo e qualquer trabalho relacionado a "vidros", espelhados ou não, de espessuras diversas, tais como mediações, cortes de diferentes formas com apreço provido de cimento, colocação e fixação com massa ou perfis de madeira preparados pelo mesmo, além de outras tarefas ligadas à função; 22) ESTOFADOR: Profissional obrigatoriamente conhecedor do ofício de estofamento de móveis em geral, capaz de medir, cortar, afilar e montar os revestimentos de tecido, plástico ou similar, utilizados na indústria moveleira; 23) OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA: Operador de máquina automatizada locomotiva, própria para empilhar ou transportar madeira em tora ou industrializada, além de outros serviços ligados à atividade madeireira; 24) OPERADOR DE FAQUEIRA: Profissional responsável pelo funcionamento da máquina, através do acionamento de alavanca geral e sucessivos botões de comando, capaz de ajustar e substituir facas e acessórios necessários à boa qualidade das lâminas de madeira; 25) OPERADOR DE JUNTADA: Profissional responsável pelo funcionamento e ajustamento da máquina, através do acionamento de chave geral e sucessivos comandos, sobrepondo lâminas para junção das mesmas, seja capa, contracapa e miolo; 26) OPERADOR DE MOTO-SERRA: Profissional capaz de executar com perfeição cortes de toras, pranchas, tarugos, etc., responsável pela manutenção da máquina, inclusive substituição de peças e acessórios; 27) OPERADOR DE CALDEIRA: Profissional dotado dos requisitos exigidos pela Norma Regulamentada nº 13 da Portaria nº 3.214/78.

Por unanimidade, CLÁUSULA V - É proibida a prática de horas extras, exceto nos casos previstos no art. 61 e parágrafos da CLT, quando o adicional respectivo será de 100% sobre o valor da hora diurna. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - O adicional noturno será de 40%, calculado sobre o valor da hora diurna. Por maioria de votos, CLÁUSULA VII - As empresas pagarão aos integrantes da categoria profissional demandante adicional por tempo de serviço na proporção de 5% sobre os salários profissionais de que trata a cláusula III, para cinco anos de serviço na mesma empresa, até o limite de 30%. PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de empregado que não tenha direito ao salário profissional, o adicional de que trata esta cláusula será calculado sobre o salário mínimo, vencidos os Excm. Juizes Revisor e Rêder Brito, que estabeleciam outro; Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - O salário do empregado substituído será sempre igual ao salário contratual do substituído, qualquer que seja o período de substituição, desde que aquele assumiu todas as responsabilidades do cargo ou função. Por maioria de votos, CLÁUSULA IX - Estabilidade provisória para os empregados em caso de doença, acidente de trabalho, e para a empregada gestante durante os meses contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo, vencido em parte o Excm. Juiz Revisor, que estabelecia 5 (cinco) meses de estabilidade ao empregado doente e acidentado, após a vigência da Constituição. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Ao empregado que faltar apenas 12 meses para adquirir aposentadoria por tempo de serviço e que venha prestando serviço à mesma empresa, por período igual ou superior a 5 anos, é assegurado o emprego por esse prazo máximo, salvo justa causa. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Os empregadores se comprometem a pagar aos herdeiros do trabalhador

falecido, devidamente habilitados, além das verbas rescisórias, um pecúlio equivalente a um salário fixo do empregado, à época do falecimento, independentemente do seguro que porventura exista em seu favor. Por unanimidade, CLÁUSULA XII - Fica assegurado ao trabalhador aposentável por tempo de serviço, no ato de sua aposentadoria, quando com mais de sete anos de efetivo serviço na mesma empresa, uma gratificação equivalente a um salário mínimo e meio para os empregados que recebam acima desse valor, e, de um salário mínimo para os empregados que percebam igual ou abaixo de um salário mínimo e meio. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - Quando a prestação de serviço ocorrer em localidades isoladas ou de difícil acesso, as empresas assegurarão aos empregados que adoeçarem ou sofrerem acidentes, assistência médica apropriada, garantindo-lhes a remoção, alimentação e medicação, até o momento em que o empregado possa ficar sob a responsabilidade do INPS ou de estabelecimento de saúde que prestar serviços às mesmas, sob suas expensas. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais das entidades sindicais demandantes, para abono de até três faltas por mês, que serão, nesses casos, enquadrados no art. 473, "Caput", da Consolidação. Por unanimidade, CLÁUSULA XV - Serão abonadas as faltas dos empregados que comprovarem estudar fora do horário de trabalho, quando de portantes do comparecimento a provas escolares obrigatórias em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado com a antecedência mínima de 48 horas e comprovada, posteriormente, em igual prazo, sua efetiva realização. Por unanimidade, CLÁUSULA XVI - Fica assegurado aos empregados de empresas que não tenham convênio com a CEF, licença remunerada de até oito (8) horas, coincidente com o expediente bancário, no dia em que tiverem de se ausentar para recebimento de suas cotas ou alongo PIS/PASEP, sem perda, inclusive, do repouso remunerado. Por maioria de votos, CLÁUSULA XVII - Ao trabalhador das indústrias madeireiras, fica assegurado um dia, sem trabalho, mas remunerado, que coincidirá com a segunda-feira gorda do tríduo momesco (dia do trabalhador na indústria madeireira), vencido o Excm. Juiz Rêder Brito, que a excluía. Por unanimidade, CLÁUSULA XVIII - No ato da admissão será entregue ao empregado contra-recebo, cópia do contrato individual de trabalho e de todos os demais documentos por eles assinados naquela oportunidade, sob pena de nulidade. Igual procedimento deverá ser adotado quando ocorrerem, no curso do contrato, alterações do pacto inicial do trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XIX - Poderão as empresas prorrogar a jornada diária de trabalho até o limite de duas horas, para compensar os sábados sem expedientes, de tal sorte que não ultrapasse o limite semanal previsto em lei. Nesses casos não haverá qualquer acréscimo nas horas excedentes. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o feriado cair no sábado, a compensação mencionada nesta cláusula ficará sem efeito. Entretanto, se o feriado ocorrer em qualquer outro dia útil da semana, a prorrogação da jornada necessária à complementação do limite máximo das horas semanais, será feita em outro dia da semana. Por unanimidade, CLÁUSULA XX - As empresas que convocarem seus empregados para cumprimento de sobrejornada que ultrapasse as 20 horas, obrigá-los-ão a fornecer-lhes uma refeição gratuita, além do transporte de retorno às suas residências. Por unanimidade, CLÁUSULA XXI - Obrigam-se as empresas a fornecer aos empregados, no ato do pagamento, envelope, contracheques ou assentados, que contenham timbre, carimbo ou qualquer modalidade de identificação da origem, onde constem as verbas que acresçam ou onerem a remuneração, com a correspondente especificação, inclusive o valor do depósito do FGTS, nos termos do art. 16 do REFUGATS. Por unanimidade, CLÁUSULA XXII - Quando os serviços forem prestados em lugar de difícil acesso ou não servido por transporte público, as empresas fornecerão esse transporte em ônibus que atenda os requisitos de segurança e higiene, computando-se o tempo dispendido no trajeto, na jornada de trabalho para fins de direito. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIII - As empresas fornecerão aos empregados, se de uso obrigatório, dois uniformes por ano, considerando-se o período aquisitivo em relação à data de admissão. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIV - Em viagem para fora da sede de prestação de serviços, os empregados farão jus a diárias equivalentes a 1/30 da remuneração, nas seguintes condições: A - Viagens até 4 horas, não receberão diárias; B - Viagens com duração com mais de 4 horas e até 8 horas, meia diária; C - Viagens com duração de mais de 8 horas ou quando ocorrer pernoite, uma diária. Por unanimidade, CLÁUSULA XXV - Não poderão os empregados ser responsabilizados por danos decorrentes de acidentes de trabalho, furto, acidentes de trânsito, avarias de cargas, desgaste natural de peças e acessórios, caso fortuito ou força maior, exceto nos casos de dolo ou culpa devidamente comprovada. Por unanimidade, CLÁUSULA XXVI - As empresas fornecerão aos empregados, no término do contrato e no ato de quitação, a Relação de Salários Contribuição e Atestado de Afastamento e Salários, Requerimentos do Seguro Desemprego, além do extrato de conta do FGTS. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a demissão ocorrer por justa causa, carta indicando os motivos. Por unanimidade, CLÁUSULA XXVII - O pagamento das verbas resultantes da rescisão contratual deverá ser feito no prazo de dez dias, contados do desligamento do empregado, sob pena de, em caso de atraso, ficar a empresa obrigada a pagar-lhe cada dia excedente, à razão de 1/30 de sua remuneração mensal. Proposto pelo Excm. Juiz Rêder Brito: Aprovado por maioria de votos, PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o empregado não apresente reclamação perante a Justiça do Trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos 10 (dez) dias de que trata a presente cláusula, perderá o direito de postular o pagamento das diárias pelo atraso do pagamento das verbas rescisórias, vencidos os Juizes Relator, Revisor e Alborino Lobato, que a excluía e o Juiz Roberto Santos foi vencido em parte, pois limitava o valor da multa ao valor principal. Por unanimidade, CLÁUSULA XXVIII - Fica assegurado aos dirigentes sindicais ou pessoas credenciadas pelos sindicatos demandantes, livre ingresso nos locais de trabalho, exclusivamente para a coleta de adesões, distribuições de avisos, circulares e assistência aos profissionais da categoria que representem, desde que isso não implique ofensa à classe patronal, nem interfira no regular funcionamento da empresa. Por unanimidade, CLÁUSULA XXIX - As publicações de interesse e de responsabilidade dos sindicatos profissionais terão livre circulação no interior das empresas e os seus avisos, circulares e documentos congêneres, poderão ser afixados nos locais de trabalho, para amplo conhecimento dos interessados. Por unanimidade, CLÁUSULA XXX - Obrigam-se as empresas a fornecer aos sindicatos demandantes relação dos empregados da categoria admitidos e demitidos durante o mês, até o final do mês seguinte ao evento. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Quando ocorrer morte por acidente no trabalho a comunicação será feita no prazo de 72 horas. Por unanimidade, CLÁUSULA XXXI - É reconhecido o delegado sindical com estabilidade nos moldes do art. 543 da CLT, na proporção de um para cada grupo de

50 empregados ou fração, com igual número de suplentes, a serem eleitos no próprio local de trabalho, por escrutínio secreto. Por unanimidade, CLÁUSULA XXXII - Fica instituída uma comissão bilateral, constituída de seis membros, sendo três indicados pelas entidades sindicais demandantes e três pelas entidades sindicais demandadas, para conciliar, em caráter administrativo, as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença normativa (Inciso V do art. 613 da CLT). Por unanimidade, § 1º - Essa comissão se reunirá ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário e de conveniência das partes. § 2º - A escolha dos membros da comissão será feita mediante eleição a ser procedida pelas entidades sindicais respectivas. Por maioria de votos, CLÁUSULA XXXIII - As empresas descontarão dos empregados beneficiados com a presente sentença normativa, a título de contribuição assistencial, a importância correspondente a um dia de remuneração mensal já reajustada, a reverter a favor do sindicato representativo da categoria profissional, vincendo o Exmo. Juiz Rêder Brito, que a excluiu. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Ao empregado não associado do Sindicato caberá o direito de obter a devolução do desconto, caso com o mesmo não concorde, no prazo de 30 dias após o recolhimento, através de simples petição endereçada àquela entidade. Por unanimidade, CLÁUSULA XXXIV - Os descontos das mensalidades dos associados dos sindicatos profissionais serão feitos pelas empresas, diretamente em folha de pagamento, conforme o art. 545 da CLT, desde que autorizado este desconto pelo empregado, por escrito, e notificadas pela entidade sindical, com indicação do valor da mensalidade. Esse desconto só poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do associado, mediante notificação do sindicato, ou após comprovado pela empresa o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha, o sindicato fica desobrigado de fornecer recibo equivalente, valendo como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assentilhado. Por unanimidade, CLÁUSULA XXXV - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante deverá ser recolhido à tesouraria da entidade ou em conta bancária indicada para tal fim, até o décimo dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% sobre o valor arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% por mês, a partir do 2º mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Nos municípios do Estado onde não houver sindicato representativo da categoria, as contribuições serão recolhidas à Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário dos Estados do Pará e Amapá. Por unanimidade, CLÁUSULA XXXVI - As entidades sindicais demandantes instituirão, em suas bases territoriais, Comissões de Combate a Acidentes (CCA), com vistas à redução do número de acidentes de trabalho. As empresas, desde que comunicadas com 24 horas de antecedência, permitirão a realização de reuniões dessas comissões com as CIPAS e os empregados, nos locais de trabalho e no curso normal deste, ao final do expediente, sem ultrapassar de uma hora, podendo tais reuniões serem realizadas com intervalo mínimo de 120 dias. Por unanimidade, PARÁGRAFO ÚNICO - Por deliberação conjunta das comissões CCA e CIPA, poderão ser realizadas vistorias nos veículos, máquinas, equipamentos e locais de trabalho. Por unanimidade, CLÁUSULA XXXVII - Os empregados sujeitos a agentes agressivos à saúde ou que realizem atividades ou operações em locais insalubres, receberão, diariamente, sem ônus, um litro de leite cada um e estarão sujeitos a revisão médica periódica a cada três meses. Por unanimidade, CLÁUSULA XXXVIII - As empresas dotarão os locais de trabalho, de bebedouros com água em condições potável. Por unanimidade, CLÁUSULA XXXIX - Obrigam-se as empresas a informar a seus respectivos empregados e demais trabalhadores em atividade sob sua responsabilidade, por escrito, a natureza perigosa ou insalubre de substâncias utilizadas no seu estabelecimento industrial, indicando as normas para o uso, manuseio e transporte dessas substâncias. Por unanimidade, CLÁUSULA XL - As empresas deverão afixar nos locais de trabalho, em local de destaque, cópia da presente sentença normativa para amplo conhecimento dos empregados, ficando o sindicato patronal responsável pelo fornecimento dessas cópias às suas representadas. Por unanimidade, CLÁUSULA XLI - Fica estabelecida a multa de três valores da referência regional por infração a qualquer cláusula da presente sentença, a ser aplicada à parte infratora e revertendo à parte prejudicada, seja entidade sindical, empregado ou empresa, respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 622 da CLT. Aprovada por maioria de votos, proposta pelo Exmo. Juiz Roberto Santos, CLÁUSULA XLII - As micro-empresas, assim consideradas os empregadores com até 5 (cinco) empregados e capital registrado até 560 (quinhentos e sessenta) salários mínimos de referência - calculados em valores atuais - somente se aplicam da presente sentença normativa as cláusulas referentes ao reajuste salarial (Cláusula I), aumento real (Cláusula II), adicional por tempo de serviço (Cláusula VII), estabilidade provisória (Cláusula IX), primeiros socorros (Cláusula XIII), atestados médicos (Cláusula XIV), abono de falta (Cláusula XV), licença para recebimento de cotas do PIS/PASEP (Cláusula XVI), dia do trabalhador madeirense (Cláusula XVII), cópia do contrato de trabalho (Cláusula XVIII), comprovantes de pagamento (Cláusula XXII), diárias por viagens (Cláusula XXIV), prazo para pagamento das verbas rescisórias, não se aplicando disposição sobre diárias punitivas (Cláusula XXVII), livre ingresso nos locais de trabalho (Cláusula XXVIII), quadro de avisos (Cláusula XXIX), comissão para arbitrar divergências (Cláusula XXXII), contribuição assistencial (Cláusula XXXIII), personalidade sindical (Cláusula XXXIV), recolhimento do desconto (Cláusula XXXV), bebedouros (Cláusula XXXVIII), substâncias perigosas (Cláusula XXXIX), vigência (Cláusula XLII), vincendo o Exmo. Juiz Revisor que a rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA XLIII - Vigência de um ano a contar de 1º de maio de 1988 e a expirar a 30 de abril de 1989. O Exmo. Juiz Revisor propôs a inclusão da cláusula 16.6 do pedido inicial, porém, o Egrégio Tribunal, rejeitou. Cuntas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em R\$15,00, na quantia de R\$1.48 por cada uma das partes.

AC. nº 385/89. PROC. TRT DC 02/89. Relatora: Juíza Presidente LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA. Demandante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ (Dr. Adalberto R. da S. Maroja Neto). DEMANDADA: RAULAND BELEM SOM FM LTDA.

EMENTA - Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em homologar o acordo firmado entre o demandante SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ e a demandada RAULAND BELEM SOM FM LTDA., nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A vigência desta conciliação será de 01.01.1989 e até o dia 31.12.1989. CLÁUSULA II - A partir de 01 de janeiro de 1989, os empregados da demandada terão direito a um reajuste salarial equivalente a 90% (noventa por cento), no mínimo, calculado sobre os salários devidos em 31 de dezembro de 1988, já incluídos os aumentos concedidos por força da política salarial governamental, deduzidos os aumentos concedidos espontaneamente e os reflexos de tais adiantamentos. CLÁUSULA III - Nenhum dos profissionais das áreas de PRODUÇÃO E TÉCNICA, relacionados na tabela a seguir, poderá ser admitido com salários inferiores aos percentuais sobre o SALÁRIO MÍNIMO, estabelecidos na citada tabela, que integra os termos desta conciliação. TABELA DE PISO SALARIAL - FUNDAÇÃO - SALÁRIO MÍNIMO - A - ADRECEISTA - 1.66%; ALMOXARIFE TÉCNICO - 2.43; ARQUIVISTA DE TIPE - 1.66; ASSISTENTE DE ESTÚDIO - 1.66;

ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - 2.43; AUTOR ROTEIRISTA - 3.59; AUXILIAR DE CINEGRAFISTA - 1.60; AUXILIAR DE DISCOTECÁRIO - 1.66; AUXILIAR ILUMINADOR - 1.60; CABELEIREIRO - 1.75; CAMAREIRO - 1.43; CARPinteiro - 1.46; CENOTÉCNICO - 2.03; CINEGRAFISTA - 1.85; CONTINUISTA - 1.66; CONTRA-REGRA - 1.60; COORDENADOR DE ELENCO - 3.07; COORDENADOR DE PRODUÇÃO - 3.07; COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO - 3.19; CORTINEIRO ESTOFADOR - 1.46; COSTUREIRO - 1.46; DECORADOR - 1.95; DESENHISTA - 1.85; DIRETOR ARTÍSTICO - 3.32; DIRETOR DE IMAGENS - 3.07; DIRETOR DE PRODUÇÃO - 3.32; DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO - 3.59; DIRETOR DE PROGRAMAS - 3.19; DIRETOR ESPORTIVO - 3.32; DIRETOR MUSICAL - 3.59; DISCOTECÁRIO - 1.95; DISCOTECÁRIO PROGRAMADOR - 2.03; EDITOR DE VÍDEOTEIPE - 1.95; ELETRICISTA - 1.66; ENCARREGADO DE CINEMA - 1.75; ENCARREGADO DE TRÁFEGO - 1.60; FIGURINISTA - 1.66; FILMOTECÁRIO - 1.66; FOTÓGRAFO - 1.75; GUARDA-ROUPEIRO - 1.46; ILUMINADOR - 1.75; LOCUTOR ANUNCIADOR - 2.83; LOCUTOR APRESENTADOR ANIMADOR - 2.95; LOCUTOR COMENTARISTA ESPORTIVO - 2.83; LOCUTOR ENTREVISTADOR - 2.95; LOCUTOR ESPORTIVO - 2.95; LOCUTOR NOTICIAIRISTA DE RÁDIO - 2.83; LOCUTOR NOTICIAIRISTA DE TELEVISÃO - 2.95; MAQUILADOR - 1.75; MAQUIVISTA - 1.66; MECÂNICO - 1.75; MONTADOR DE FILMES - 1.75; OPERADOR DE ÁUDIO - 2.45; OPERADOR DE CABO - 1.46; OPERADOR DE CÂMERA - 2.45; OPERADOR DE MASTER - 2.45; OPERADOR DE GRAVAÇÕES - 2.45; OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES - 1.85; OPERADOR DE MICROFONES - 1.66; OPERADOR DE RÁDIO - 2.45; OPERADOR DE TELEFONE - 1.85; OPERADOR DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO - 2.45; OPERADOR DE TRANSMISSOR DE TELEVISÃO - 2.45; OPERADOR DE VÍDEO - 2.45; OPERADOR DE VÍDEOTEIPE - 2.45; PINÇOR - 1.46; PRODUTOR EXECUTIVO - 2.95; RÁDIO T.V. FISCAL - 1.60; ROTEIRISTA DE INTERVALOS COMERCIAIS - 1.66; SONOPLASTA - 1.95; SUPERVISOR DE OPERAÇÕES - 3.32; SUPERVISOR TÉCNICO - 1.74; SUPERVISOR TÉCNICO DE LABORATÓRIO - 1.95; TÉCNICO DE AR CONDICIONADO - 2.43; TÉCNICO DE ÁUDIO - 2.95; TÉCNICO DE ESTATION RETRANSMISSORA E REPTIDORA DE TELEVISÃO - 3.19; TÉCNICO DE EXTERNAS - 1.95; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO - 3.07; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO - 3.19; TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICA - 3.07; TÉCNICO DE VÍDEO - 3.07; TÉCNICO LABORATORISTA - 2.43. CLÁUSULA IV - A cada 05 (cinco) anos de serviço ininterrupto prestados à demandada, os empregados receberão um adicional de 5% (cinco por cento) calculados sobre o salário base, devendo esse percentual passar a ser pago daí em diante e até o momento em que o empregado continuar vinculado ao emprego. CLÁUSULA V - A demandada descontará na folha de pagamento de seus empregados, beneficiados por esta conciliação, o valor equivalente a 01 (um) dia de salário, a título de Desconto Assistencial, a quando do pagamento do primeiro salário, a partir da assinatura do presente, devidamente reajustados. Aos empregados não associados fica assegurado o direito de optarem pela devolução do valor descontado, caso não concorde com o mesmo, no prazo de 30 (vinte) dias, após o recolhimento. PARÁGRAFO ÚNICO - O montante desse desconto será recolhido aos cofres do demandante mediante recibo, até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do desconto. CLÁUSULA VI - As horas extraordinárias serão pagas com um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da hora normal e, quando prestadas nos domingos, folgas e feriados, serão pagas com 100% (cem por cento) de acréscimo. CLÁUSULA VII - As partes concordam que a demandada possa reduzir e até eliminar a utilização de horas extras, bem como sua respectiva remuneração, desde que tal medida atenda às seguintes condições: a) que seja de caráter geral; ou b) que a redução ou eliminação das horas extras resultem, efetivamente, na geração de novos empregos ou tenha por objetivo evitar a dispensa de empregados. CLÁUSULA VIII - Se a demandada mantiver o horário de seus empregados, em períodos sujeitos a turnos ininterruptos de 06 (seis) horas, em casos de extrema necessidade e houver o radialista de prorrogar o seu horário, ser-lhe-á concedido um intervalo mínimo de meia hora (trinta minutos), para descanso ou refeição, fornecida esta última pela demandada. CLÁUSULA IX - No caso de designação de empregado para acumular funções de colega radialista em gozo de férias, com as mesmas condições e integral jornada de trabalho, sem prejuízo do desempenho das suas próprias funções e de sua jornada normal, será pago um acréscimo ao valor igual, pelo menos, ao do menor dos salários dos dois cargos. CLÁUSULA X - Os empregados que exerçam função de chefia, receberão um adicional de 40% (quarenta por cento), pela maior responsabilidade, respeitando-se as situações já existentes em que os chefes recebam maior remuneração que seus subordinados e em tal percentual, que será completado se não atingido. CLÁUSULA XI - O exercício de função de Radialista, salvo disposição expressa entre as partes, se no contrato de trabalho houver Cláusula Expressa de Exclusividade, será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) do salário base. CLÁUSULA XII - Será considerado como Serviço Efetivo o período em que o radialista permanecer à disposição da demandada para gravações, dublagem, ensaios e outras atividades. CLÁUSULA XIII - Quando for determinado o deslocamento de radialista profissional para missão a ser executada fora da Capital, a demandada fará um seguro de viagem, independente de qualquer outro seguro existente, sendo que, para a hipótese de morte por acidente, ou invalidez permanente, terá este o valor de 14 (quatorze) salários mínimos, na ocasião do sinistro, excluídas as vantagens pessoais. Para a hipótese de morte natural, o valor será de 12 (doze) salários mínimos, na ocasião do óbito, excluídas as vantagens pessoais. Para despesas hospitalares decorrentes de acidentes resultantes de deslocamentos a serviço da demandada, o empregado fará jus a um seguro de valor igual a 08 (oito) salários mínimos, na ocasião do acidente, excluídas as vantagens pessoais. PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo discussão ou retardamento no pagamento do valor segurado, a obrigação será atendida diretamente pela demandada, cabendo-lhe às suas expensas, pleitear o ressarcimento que couber, junto à seguradora. CLÁUSULA XIV - Na hipótese de

viagem sem pernoite e, quando o tempo de deslocamento, acrescido do tempo da prestação efetiva de serviço, exceder a jornada normal, será considerado como extraordinário. CLÁUSULA XV - Os radialistas em viagem de serviço dentro do território nacional, quando tiverem de pernoitar fora de sua sede, terão direito à percepção de 01 (um) salário-dia, a cada dia de permanência, além do salário normal, para satisfazer suas necessidades pessoais, sem sacrifício da verba alimentícia que representa o salário normal, necessária à manutenção de seus familiares e dependentes. CLÁUSULA XVI - Na hipótese de serviços executados fora do local constante do contrato de trabalho, correrão por conta da demandada as despesas de transporte, de alimentação e de hospedagem, até o efetivo retorno, com desembolso antecipado. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dentre os membros que compõem uma mesma equipe, não poderá haver discriminação na realização das despesas de que trata o caput. PARÁGRAFO SEGUNDO - A demandada se obriga a reembolsar, no prazo de 02 (dois) dias, as despesas efetuadas pelo empregado, no desempenho de sua função, quando por ela devidamente autorizada. O empregado, por sua vez, se obriga

a prestar contas, no prazo de 02 (dois) dias, das importâncias que receber a título de adiantamento, para a realização de despesas. CLÁUSULA XVII - A demandada implantará o sistema de vale-transporte no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da presente conciliação. CLÁUSULA XVIII - A demandada abonará as faltas dos empregados estudantes, por motivo de provas escolares obrigatórias, prestadas em estabelecimentos de ensino oficial, ou reconhecidos, inclusive exames supletivos e vestibulares, desde que haja solicitação, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, comprovada, posteriormente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas. CLÁUSULA XIX - É garantida, à empregada gestante, estabilidade provisória de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da licença previdenciária de que trata o artigo 7º da Constituição Federal. CLÁUSULA XX - A demandada fornecerá aos seus empregados, nos dias de pagamento de salários, envelopes ou outro qualquer tipo de documento, dos quais constarão os salários e demais parcelas integrativas, devidamente discriminadas tanto quanto os descontos, fazendo, ainda, referência expressa ao quantum recolhido a título de FGTS. CLÁUSULA XXI - A demandada se obriga a mencionar, no documento de Aviso Prévio, em caso de dispensa, se há necessidade de cumprimento do mesmo, sendo certo que, pela omissão, entender-se-á que o empregado está desobrigado de cumpri-lo, sem prejuízo da respectiva e correspondente remuneração. CLÁUSULA XXII - Por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do radialista, independentemente do tempo de vigência e da causa motivadora, a demandada fornecerá aos empregados a segunda via ou cópia do recibo de quitação. CLÁUSULA XXIII - A liquidação dos direitos trabalhistas resultantes da rescisão do contrato de trabalho, deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do respectivo aviso prévio, trabalhado ou não. O saldo do salário trabalhado antes do aviso prévio, deverá ser pago por ocasião do pagamento geral dos demais empregados. O não cumprimento do prazo para quitação, acarretará a cobrança de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor a ser recebido pelo empregado e a favor deste. CLÁUSULA XXIV - Toda vez que o empregado sofrer qualquer punição por escrito, a comunicação não poderá ser afixada em Quadro de Avisos da demandada, para evitar constrangimento ao radialista punido. CLÁUSULA XXV - A demandada, se exigir o uso de uniforme, deverá fornecê-lo, sem qualquer ônus, para os seus empregados e em número de no mínimo, 02 (dois) por ano. CLÁUSULA XXVI - Na falta de serviço próprio ou conveniado, a demandada reconhecerá a validade dos atestados firmados por médicos do INPS ou do INAMPS. CLÁUSULA XXVII - Os radialistas poderão ter sua jornada de trabalho dividida, desde que haja acordo entre as partes. CLÁUSULA XXVIII - Quando a prorrogação de jornada de trabalho ultrapassar 02 (duas) horas e, ainda, coincidir com o horário de refeição, obriga-se a demandada ao fornecimento ou ao pagamento da alimentação, compreendendo almoço, jantar, lanche noturno ou café da manhã. CLÁUSULA XXIX - Em decorrência de real necessidade de serviço, mediante justificativa e acordo com seus empregados que trabalhem em turno, desde que não haja prejuízo ao radialista, homologado o acordo pelo demandante, a demandada poderá transferi-los para outro turno, eliminando-se o adicional noturno, quando for o caso. CLÁUSULA XXX - A demandada manterá em local apropriado e acessível a todos os empregados, um Quadro de Avisos e Comunicados Oficiais de Interesse da categoria, assinados pelo Presidente do demandante e com o visto ou ciência da Diretoria da demandada, através de seus membros ou representantes legais, excluídas matérias que versem sobre política partidária e ofensivas a pessoas. CLÁUSULA XXXI - Fica assegurada, aos empregados, a garantia de emprego nos 03 (três) meses seguintes, para o radialista que retornar ao trabalho após usufruir benefício de previdência social, em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, salvo a dispensa por justa causa. CLÁUSULA XXXII - A demandada ficará obrigada a recolher ao demandante, as contribuições associativas, descontadas em folha de pagamento mensal, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do desconto, sob pena de multa de 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor das contribuições. CLÁUSULA XXXIII - Será concedida a todos os radialistas, no limite de 02 (dois) por empresa, para que participem, quando for o caso, de cursos, congressos e encontros fora de Belém, mediante solicitação prévia do demandante, anuência da demandada e desde que tais eventos se vinculem à própria categoria. CLÁUSULA XXXIV - O não pagamento dos salários no prazo determinado por lei, ou seja, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido (art. 459, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho), acarretará, para a demandada, o pagamento de juros de 10% (dez por cento) ao mês, em favor do empregado. CLÁUSULA XXXV - A demandada remeterá ao demandante, em janeiro e julho de cada ano, relação dos empregados admitidos e demitidos, a fim de permitir à entidade o acompanhamento e o maior controle do mercado de trabalho. CLÁUSULA XXXVI - A demandada se compromete a organizar escalas de serviço, de tal forma a permitir que a folga semanal coincida com o domingo, pelo menos uma vez por mês. CLÁUSULA XXXVII - A demandada deverá fornecer aos empregados, demitidos sob a acusação de prática de falta grave, comunicação por escrito, especificando a natureza da penalidade aplicada. CLÁUSULA XXXVIII - A título de Auxílio Natalidade e Funeral, o radialista terá direito a receber, da demandada, o equivalente a: a) 02 (dois) salários mínimos, no caso de falecimento da (o) esposa (o) e/ou filha (o); e b) 01 (um) salário mínimo, no caso de nascimento de filha (o). PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de Auxílio será em cota única, após a comunicação à demandada, de qualquer desses eventos, através do Atestado de Óbito e/ou Certidão de Nascimento. PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de marido e esposa trabalharem na demandada, apenas um deles terá direito a esse auxílio. CLÁUSULA XXXIX - As infrações cometidas contra as disposições desta conciliação, acarretarão, contra o infrator, multa correspondente

te a 02 (dois) valores de Referência Regional, observado o disposto no artigo 612, da CIT, que reverterá em favor da parte prejudicada, empregado, empregadora ou sindicato. A cláusula V foi aprovada por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Rildo Brito. As demais foram homologadas pelo Egrégio Tribunal, por unanimidade, custas sobre o valor do pedido que por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em R\$15,00, na quantia de R\$15,40, para cada uma das partes.

AC. nº 386/89.PROC. TRT-EX-DC 1.501/88. Relator: Juiz HERMES TUPINAMBÁ NETO. Demandantes: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E OUTROS (4). (Dr. José Maria Quadros de Alencar). Demandada: CIBRASA - CIMENTOS DO BRASIL S/A (Dr. Marcílio Felgueiras Vianna).

EMENTA: Estende-se decisão normativa, não havendo impugnação dos interessados.

DECISÃO: Por unanimidade, decretaram a extensão da decisão contida no Acórdão nº 1236/88 deste Regional, a todos os integrantes das categorias Econômicas e Profissionais, interessadas no Dissídio nos termos da legislação em vigor e a contar da data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 31 de março de 1989.

Lucas
CÍRCULO GABRIEL FONSECA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, em exercício. (G. R. nº 26.506)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 05-03-89
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Consignação-Repte-SERASTÃO ALEXANDRE DE JESUS LIMA,adv.Rubens José Lima,Req-Viação Aérea (Vasp).

DESPACHO: Ao Ministério Público. Em, 04-04-89. Werther Benedito / Coelho, Juiz de Direito.

Autos Cíveis de Despejo.

Autora-MARIA DE NAZARETH OLIVEIRA,adv.Manuel Lima Magalhães.

Réu-Antônio Litório Brasileiro de Carvalho,adv.Carlos Alberto Arruda-DESPACHO: Remarcar para o dia 13-4-89, às 10, a purgação da mora. Ao contador. Em, 04-04-89. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Dissolução de Sociedade.

Autora-ESPOLIO DE VIGOR ROCHA DE MATOS CARDOSO,adv.Francisco Brasil Monteiro.Réu-ZILDO CARDOSO LOPES,adv.Abel Guimarães.

DESPACHO: Autue o Sr. Escrivão, a petição de fls. 250 e 251, em apartado, e forme o agravo. Após, diga a agravada. Em, 04-04-89. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da Capital.

Autos Cíveis de R. Público.

Autos Cíveis de Registro Público.

Repte-MARIA DE FÁTIMA DIAS MELO,adv.Sérgio Guimarães Martign.

Req-Isabel Cristina Silva Ribeiro. DESPACHO: Defiro a petição de fls. 33, Procede o Sr. Escrivão, a renuneração dos autos. Após conclusos. Em, 04-04-89. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Ordinária-Autora-Fundação Rubem Berta,adv. / Ademir Kato.Réu-Cooperativa Integral de Reforma Agrária,adv. / Orlando Antonio Fonseca. DESPACHO: Desentranhe o Sr. Escrivão, a petição de agravo de instrumento de fls. 75 e 76. Autuada em apartado e apense, forme-se o agravo. Em, 03-04-89. Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de Ordinária- Autor-ELZENBERG SOUSA DA CUNHA, adv.Amarildo Guerra.Réu-RAIMUNDO CHAGAS DA SILVA,adv.Maria / Joaquina Pereira. DESPACHO: Defiro a petição de fls. 33. Ao Contador para atualizar o cálculo do débito. Após, entregue o Sr. Escrivão, o mandado de citação a outro Oficial de Justiça vinculado a esta 1ª. Vara Civil. Em, 04-04-89. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 1ª. Vara da Capital.

O ESCRIVÃO,

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS. ESCRIVÃO: ELIEIR NESSCA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PRES-TA - ADMINISTRADORA DE CÂMBIO DE CRÉDITO. Devedor: WILSON HILMER DA SILVA VERASCO. Despacho: "Diga o exequente sobre o bem penhorado". Em, 05-04-89. Advogado: Carlos Ferro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMERCIAL TUPAN LTDA. Devedora: CARLITO LTDA. Despacho: "Digam as partes sobre o ofício de fls. 43". Em, 05-04-89. Advogados: Raimundo Heraldo Ferreira Bessa e Rosa Carneiro Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: DEMOSTHENES AYRES DE AZEVEDO. Inventariante: EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO. Despacho: "Oficie-se ao Banco Real S/A, Agência Nazaré, para informar com a máxima urgência qual o saldo atual e o nº da conta aí existente em nome do espólio de Demosthenes Ayres de Azevedo, cuja importância está sendo aplicada em over night, conforme cópia do ofício expedido às fls. 305. Do mesmo modo proceda-se com referência ao Banco do Brasil". Em, 05-04-89. Advogados: Raimundo Olavo da Silva Araújo, José de Ribamar Coimbra Osvaldo Trindade e Eliéda Santos de Oliveira Sotão.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: CARLOS QUIXADA FILHO. Devedora: MARIA HOLANDA DA PURIFICACAO RAMOS. Despacho: "Devolva ao exequente o direito de indicar os bens à penhora, esclarecendo ao mesmo que este Juízo assim decidiu por ser um direito seu, nada tendo haver com as justificativas formuladas no petição de fls. 16". Em, 05-04-89. Advogados: Orlando Maia Teixeira e Francisco Pompeu Brasil Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: DULIA MARIA BENTO DE LIMA. Despacho: "Acolha a suspensão arguida pelo Sr. Escrivão. A nova distribuição". Em, 05-04-89. Advogado: Moacyr Gonçalves Pamplona.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ALLAN TORE HANSSON. Ré: EURÍDI DE MOURA DA SILVA. Despacho: "A Conta para posterior julgamento". Em, 05-04-89. Advogados: Eduardo Henrique Bastos e Ildafonso Guimarães Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: CLAUDOMIRA FRAZÃO DE ALMEIDA. Inventariante: MARIA IGNEZ ALMEIDA MESSIAS SANTOS. Despacho: "Ao Contador para atualização, digo, atualizar o cálculo de fls. 134". Em, 05-04-89. Advogados: João Messias dos Santos, Franklin Rabelo da Silva, Carlos Ferro e Silva, Armino Marinho Bentes e Messias dos Santos Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOAQUIM NUNES DE ALMEIDA. Inventariante: ANA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE. Despacho: "Intime-se a inventariante através de mandado para no prazo de 05 dias vir a Juízo esclarecer onde se encontram os depósitos Bancários, bem como prestar contas dos imóveis alugados, sob pena de ser destituída do cargo de inventariante". Em, 05-04-89. Advogados: João Messias dos Santos Neto, Pedro Crispino, João Messias dos Santos, Carlos Ferro e Silva, Paulo Cesar de Oliveira, Armino Marinho Bentes e Deusdedit Freire Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: DEUSEDEI DITH FREIRE BRASIL. Réu: MARIALDO MENDES DA SILVA. Despacho: "Receba a apelação no seu duplo efeito. Ao apelado para apresentar suas contra razões no prazo legal". Em, 05-04-89. Advogados: Edileia Valério e Mauro Mendes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Réu: EDUARDO MARCEL PEREIRA DE MAGALHÃES. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto, e face a revelia, julgo procedente a ação, para re integrar, definitivamente o autor na posse do veículo, consolidando a sua propriedade. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da causa e demais cominações legais. P. R. Intime-se". Em, 05-04-89. Advogado: Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. Ré: HAYMAR - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto, e face a revelia da ré, julgo procedente a ação para reintegrar definitivamente o autor na posse do bem objeto desta ação, consolidando a sua propriedade. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à base de 10% sobre o valor da causa. P. R. Intime-se". Em, 05-04-89. Advogado: Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: ARILAND TEIXEIRA PINHO. Ré: IGACIO DE LOYOLA ALVARES ROQUEIRA. Sentença: (Parte final)... "Ante o exposto, julgo procedente a ação para arbitrar novo aluguel do imóvel obje

to da presente, no valor de R\$28-12,00, determinando que esse valor deverá ser corrigido com base em OTN, tendo em vista que o pedido é de abril de 1987, condenando o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P. R. Intime-se". Em, 04-04-89. Advogados: Albina de Fátima Barbosa de Souza e Donato Cardoso de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: GILBERTO ALVES CABRAL. Ré: ELISA ANTÔNIA ZIVAS HENRIQUES. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber em cartório no dia 25-04-89, às 10 horas, a quantia oferecida na inicial sob pena de ser feito o depósito ou contestar a ação no prazo legal. Se a requerida no dia, designado acima optar pelo recebimento da quantia, deverá pagar as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. O autor fica desde já esclarecido que tratando-se de prestações periódicas uma vez depositada a 1ª poderá depositar as demais, desde que o faça no prazo que a lei estabelece". Em, 05-04-89. Advogado: Aldenir de Souza Bohadana.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autora: J.P. COBREIA & CIA. LTDA. Ré: MINAS BRASIL SEGUROS. Despacho: "N.A. Como requer". Em, 05-04-89. Advogados: Ione Arrais Rodrigues, Ulysses Coelho de Souza e José Paulo Queiroz.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO cumulada com MEDIDA CAUTELAR INCOGNITA. Credor: LEMES NOLETO AQUINO. Devedor: WALDOMIRO CARDOSO DANTAS. Despacho: "N.A. Concedo a medida liminar requerida determinando a expedição do mandado nos termos do pedido. Cite-se o executado". Em, 05-04-89. Advogado: José Orlando Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: LAURIANA BRITO FERNANDES. Ré: MESBLA S/A - FILIAL DE BELÉM. Intisconsorte Passiva: CLUBE DOS DIRETORES LOJISTAS DE BELÉM. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 15-05-89, às 10 horas, intime-se as partes e testemunhas arroladas". Em, 05-04-89. Advogados: Jorge Alex N. Athias, Demócrito Rendeiro Noronha, Gilson de Oliveira Souza e Ubirajara Ferreira e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. Autor: JOSÉ ROBERTO DE AMORIM NETO. Réu: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BANNA e INDÚSTRIAS VILLARES S/A. Despacho: "As partes são legítimas e estão devidamente representadas, declarei saneado o processo. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 17-05-89, às 10 horas. Intime-se as partes e notifiquem-se as testemunhas". Em, 05-04-89. Advogados: Antônio Leonardo Reis de Barros e Evandro Carlos Ferreira Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: UNIMÓVEIS LTDA. Ré: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA. Despacho: "Ao Sr. Contador para atualizar a conta de fls. 89". Em, 05-04-89. Advogados: Evangelina A. Parah e Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: DIMAS NAZARENO MATOS PEREIRA. Interessada: JOSELI TA MATOS PEREIRA. Despacho: "Diga o M. Público. Oficie-se ao INPS para formar com a máxima urgência a este Juízo o laudo médico". Em, 04-04-89.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MAHIKARI SOCIEDADE RELIGIOSA. Réu: TAKEHIRO TAKANO e RAIMUNDO SÁ MORAES. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 05-04-89. Advogados: Roberto Rodrigues Cardoso, Milton F. Chagas e Siraira Souza Silau.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO. Autora: SÔNIA TEREZINHA FREITAS ARAÚJO. Ré: EMPRESA DE TRANSPORTES VIAÇÃO PERPÉTUO SOUZA LTDA. Despacho: "Subam os autos à apreciação do Egrégio Tribunal de Justiça". Em, 05-04-89. Advogados: Moacyr Gonçalves Pamplona e Reynaldo Vasconcelos Moreira de Vastro Jr.

Belém, 05 de abril de 1989.

A Escrivã,

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE ABRIL DE 1989 - 2ª VARA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306. BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LIMA.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:**4ª VARA:**

Proc: nºs: 471/86; 08/89; 736/88; 037/89; 053/89; 110/89; 113/89; 851/87; 811/88; 178/89; 181/89; 182/89; 183/89; 330/87.

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:**4ª VARA:**

Proc: nº 258/85 - **EXECUÇÃO**
Ext: - DISCOL Telecomunicações e Informática // Ltda.

Adv: - Adelmira C. Maia
Ext: - Condomínio do EDIFÍCIO RESIDENCIAL CLUBE N. BRASILEIRO.

Adv: - Nazaré de Fátima R. O. da Silva
Desp: - I - Sejam os bens constantes do laudo de avaliação de fls. 75/76, e do auto de penhora de fls. 66, levados a leilão, em dia e hora designada pelo Sr. Escrivão, no Palácio da Justiça, 3º andar. Expeçam-se editais de leilão, obedecendo às disposições constantes nos arts. 705, 706, 707, combinado com os arts. 686, tudo do C.P.C., no que couber. II - Intime-se o executado pessoalmente através de Mandado da realização do leilão. III - Baixe os autos ao contador do Juízo para elaboração do cálculo, arbitrado os honorários advocatícios em 20% sobre o valor dado à causa, incluindo as custas com a publicação dos editais. IV - Indeferir o pedido de publicação resumida do edital, de vez que, os bens a serem leiloados excedem o valor correspondente a vinte (20) vezes o maior salário-mínimo do País.

Proc: nº 107/88 - 386630 - **EXECUÇÃO**
Ext: - DISCOL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA // Ltda.

Adv: - Adelmira Carneiro Maia
Ext: - Maria das Graças Reis e outro
Desp: - ...Isto posto: Decreto a prisão civil de LEANDRO PASSARINHO REIS, pelo prazo de trinta (30) dias, a ser cumprida no Presídio S. José. Expeçam-se o competente Mandado. P.R.I.

Proc: nº 851/88 - 447398 - **EXECUÇÃO**
Ext: - CONNEX Industrias Químicas Ltda.

Adv: - Maria da Conceição Sousa Fernandes
Ext: - PAISSANDU SPORT CLUB
Desp: - Comprove o requerente exequente a propriedade do telefone que pretende seja penhorado.

Proc: nº 330/87 - 231810 - **INVENTÁRIO**
Inventariante: - Maria Souza Martin de Mello

Adv: - Reynaldo A. da Silveira
Inventariante: - Pedro José Martin de Mello
Desp: - I - Indeferir o pedido de fls. 287, por falta de amparo legal. O representante da Fazenda Pública Estadual, citada para acompanhar os termos do inventário, nos termos do art. 999, do C.P.C., se habilitou nos autos, deu parecer sobre a avaliação dos bens do espólio. Inclua-se a Fazenda Pública já recebeu o imposto devido (fls. 274/275).

Não podendo o Sr. Dr. Procurador Geral da Fazenda Estadual interferir no inventário. II - Defiro o pedido de fls. 276, de vez que houve a concordância dos interessados. Expeçam-se o Alvará para levantamento dos valores depositados na conta - Poupança nº 2.000 712, BRADESCO S/A AGÊNCIA 3109-7. III - Ao cálculo, após as últimas declarações e uma vez manifestando-se os interessados voltem-se conclusões.

Proc: nº 178/89 - 370368 - **CAUTELAR**
Aut: - Antônio Rui Santos Moraes
Adv: - Ademar Galvão de Lima Netto
Réu: - THOMPSON MOTTA
Desp: - Por motivo de relacionamento de amizade de meus familiares e meu com o requerido, afirmo sua peição para funcionar no presente feito. A redigir tribuição.

Proc: nº 182/89 - 378882 - **EXECUÇÃO**
Ext: - Ireno Coelho Mourão
Adv: - Vinicius Hesketth
Ext: - Jacy Azevedo Mourão
Desp: - Retifique o autor a inicial autenticando os documentos juntados em fotocópia, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 183/89 - 378791 - **DESP. FALTA PAGAMENTO**
Aut: - Hilda Marchetti Borges
Adv: - Laureano Miranda da Rocha
Réu: - José de Ribamar Gonzaga Marçal
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se venceram até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-se posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 851/87 - 320837 - **CARTA PRECATÓRIA**
Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca de Rio Branco-AC 3ª VARA CÍVEL
Deprecado: - Juízo de Direito da Comarca de Belém-PA, 4ª VARA CÍVEL.
Desp: - Cumpra-se, servindo esta como Mandado.

Proc: nº 131/89 - 363819 - **ORDINÁRIA**
Aut: - Magira Soares Labad
Adv: - João Alberto Paiva
Réu: - BELAUTO ADMINISTRADORA Ltda.
Desp: - Por motivo de foro íntimo e, nos termos do parágrafo único do art. 135, do C.P.C., afirmo // Suspeição para funcionar no presente feito. A redistribuição. Oficie-se, ao Exm. Sr. Corregedor / Geral da Justiça.

Proc: nº 110/89 - 367315 - **INVEST. DE PATERNIDADE**
Aut: - Raimunda Lucidéa Silva Brito
Adv: - Antônio Augusto da Oliveira Alves

Réu: - Luiz Pacheco Pires Orfali
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 37/89 - 363876 - **CONSG. EM PAGAMENTO**
Aut: - Benedita Oelras Pinto Soares

Adv: - Alvaro Augusto da Palma Vilhena
Réus: - Francisco Gomes Alves e outros
Adv: - Ana Maria Crispino
Desp: - Chamo o feito à ordem para designar o dia 24/04/89, às 11,00hs, para ser efetuado o pagamento. Como os suplicados já estão habilitados no processo devem ser feita a intimação dos mesmos, para virem receber, querendo sob pena de ser feito o depósito.

Proc: nº 736/88 - 343027 - **DESP. E J O**
Aut: - Espólio de Luiz Geolias de Moura Carvalho
Adv: - Orlando Antônio Fonseca
Réu: - SEGNI - Corretora e Administradora de Seguros Ltda.
Desp: - À conta.

Proc: nº 471/86 - **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** (provisória)
Ext: - Luciano da Silva Miranda
Adv: - Thales E. R. Pereira
Requ: - ORTAPP - Planejamento e Consultoria Ltda.
Desp: - I - Certifique o Sr. Escrivão se decorreu o prazo dado na notificação. II - Manifeste-se o autor sobre as alegações de fls. 34.

Proc: nº 153/89 - 373511 - **SEP. CONSENSUAL**
Reqs: - Roberto Pinheiro de Souza e Alexandra Marques Pinheiro de Souza
Adv: - Zeno Nascimento Costa
Desp: - ...Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 15, e decreto a Separação Judicial Consensual de Roberto Pinheiro de Souza e Alexandra Marques Pinheiro de Souza, para que produza seus efeitos legais, continuando a mulher a usar seu nome de casada. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbção ap, digo, ao Registro Civil de Pessoas Naturais, P.R.I. OBS: Publicado na Resenha de 4/4.

Proc: nº 811/88 - 439122 - **CARTA PRECATÓRIA**
Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca da Capital do Estado de São Paulo-SP, 2ª Vara Cível.
Juízo de Direito da Comarca de Belém-PA, 4ª Vara Cível.
Desp: - À conta. (6ª VARA)

Proc: nº 023/88 - 339936 - **CONSIG. EM PAGAMENTO**
Aut: - Alfredo Roberto Mesquita
Adv: - Antônio M. de Medeiros

Réu: - Carlos Guilherme Lavor Moreira
Adv: - Orlando A. Fonseca
Sent: - ...Ex Positis: Atendendo as razões, de fato e de direito, acima expostas, e com fundamento no art. 267, item VI, do C.P.C., julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, por ocorrer a ilegitimidade de parte, pagando o autor as custas e honorários, que fixo em 15% sobre o valor atribuído à causa, nos autos de impugnação, atendendo ao disposto no art. 20, § 3º, do C.P.C. (PRI)

Proc: nº 08/88 - 348655 - **DESP. E J O**
Aut: - Vera Lúcia Correa Faciola e outros

Adv: - Thales Eduardo R. Pereira - Apelado
Réu: - ECCAL - Empresa de Construção Civil e Arquitetura Ltda.
Hernan Souza Filho Engenharia Ltda.
Adv: - Isomar Ferreira de Souza - Apelante.
Sent: - ...Vistos, etc... Aplicando o disposto no art. 519 do C.P.C. Juízo deserta a apelação de fls. 56/58, interposta por HERNAN SOUZA FILHO Engenharia Ltda., que deixou de efetuar o preparo no prazo de dez (10) dias, apesar de devidamente intimado (fls. 65vº). P.I.

Proc: nº 732/88 - 342417 - **CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO**

Aut: - Dárcio Maciel Castelo de Souza
Adv: - Altiberto Coelho da Silva
Réu: - Suelly Maria de Carvalho Barros
Adv: - Admar Kato
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o Divórcio por Conversão da Separação Judicial Consensual de DÁRCIO MACIEL CASTELO DE SOUZA e SUELY MARIA DE CARVALHO BARROS, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º da Lei, nº 6.515, de 26/12/1977 e parágrafo 6º, do art. 226, da Constituição Federal. Custas "ex lege". Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbção ao Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:
Proc: nº 692/88 - **ORDINÁRIA**
LUBRAG - Comercial Distribuidora Ltda.
Paulo Rego Neto

Proc: nº 165/89 - **GUARDA DE MENORES**
Mafins do Carmo Ribeiro
OBS: entregue ao Distribuidor

RECEBIDOS:
Proc: nº 717/88 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Ely Nazaré de Souza Marvão
Leonildo Gomes da Silva

Proc: nº 768/88 - **INTERPEL. E NOTIFICAÇÃO**
Espólio de Conceição de Jesus Barros
Maria de Nazaré Martins da Silva

MANDADOS

EXPEDIDOS:
Proc: nº 119/89 - **FALÊNCIA**
UNIVAL - Comércio de Veículos Industriais Ltda.
Nikkey Comercial Imobiliária Ltda.
OBS: entregue ao OF. FERRERIA

Proc: nº 46/89 - **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
Marluccio Fernandes Dias dos Santos
Ivone Maria Pais Santos
OBS: Foi expedido Mandado

RECOLHIDOS:
Proc: nº 289/88 - **DESP. E J O**
Miguel Leão de Freitas
Gilvânia Soter Souza da Silva

Proc: nº 757/88 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Antônio Villar Pantoja
CONSORBRAS. Consórcio Nacional de Veículos, Ltda.

Proc: nº 436/85 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
TROPICAL Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial.
Arlindo Chagas Duarte e sua mulher

Proc: nº 564/85 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
TROPICAL Companhia de Crédito Imobiliário Extrajudicial.
Mary Lúcia Faria Marshall

Proc: nº 103/89 - **CARTA PRECATÓRIA**
Oriunda da Comarca de Capangema-PA, para citar Paulo Soares Neto, a req. de Raimunda Lucena Melo Soares, para a Comarca de Belém-PA, 4ª Vara Cível.
ADVOGADOS

ENTREGUES:
Proc: nº 893/87 - **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
Orlando Mendes Empreendimentos Ltda.
Alfredo Campos Santos
OBS: entregue ao Dr. Francisco Pompeu E. Vilho

Proc: nº 20/89 - **NOTIFICAÇÃO**
Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do PA. J. Mesquita & Cia.
OBS: entregue ao Dr. Orlando Antônio Pontes

Proc: nº 707/88(A) - **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
SUL AMERICA TERRESTRES MARITIMOS E AEROPORTOS COMP. DE SEGUROS.
Felipe Xacur Baeza
OBS: entregue ao Dr. Thales Pereira

Proc: nº 707/88 - **ORDINÁRIA**
Felipe Xacur Baeza
SUL AMERICA TERRESTRES, MARITIMOS, e AEROPORTOS COMP. DE SEGUROS.
OBS: entregue ao Dr. Thales Pereira

Proc: nº 555/86(A) - **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
Hugo Martini
José Maria Tabarandá da C. e outro
OBS: entregue ao Dr. Paulo (Ernesto), Ernesto de Souza

Proc: nº 649/88 - **ORDINÁRIA**
Francisco Soares Napoleão
J. Thomaz do Aquino S. do Couto
OBS: entregue ao Dr. Miguel Brasil Cunha

Proc: nº 47/89 - **EXECUÇÃO POR EMBARGOS**
BANCO DA AMAZONIA S/A.
MED SOARES S/C Ltda.
OBS: entregue a Drª. Ann Margarida S. L. Jordinho

Proc: nº 736/87 - **REINTEGRAÇÃO DE POSSE**
Mario Porfirio Simões Bastos e sua mulher
Maria Rita Moreira Monteiro
OBS: entregue a Drª. Gloria Borges Fernandes

DEVOLVIDOS
Proc: nº 666/88 - **EXECUÇÃO**
Pedro Edson Vasconcelos da Nobrega
Milton Plínio Duarte Melgaço

Proc: nº 74/89 - **DESP. FALTA PAGAMENTO**
José Antônio Alves
José Raimundo de Oliveira Pereira

Proc: nº 118/89 - **DESP. E J O**
Elza de Bastos Rendeiro
AGROPAM COMERCIAL Ltda.

EXPED. DA SECRET. DO MINST. PÚBLICO

REMETIDO
Proc: nº 793/87 - **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Silvano Guarreiro de Souza Júnior
Marlene Oliveira de Souza

EXPED. DA SECRET. DO TRIB. DE JUST. DO EST. DO PA

RECEBIDO:
Proc: nº 368/81 - **DESP. E J O**
Hernando de Huascar Lemos de Souza
Iverson Queiros Moreira

AUDIÊNCIA
4ª VARA: às 10,30hs.

Proc: nº 826/88 - **EXECUÇÃO**
Condomínio do Edifício FELIPE PATRONI
Guilherme Viegas Paulo
OBS: Foi feito acordo entre as partes.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Orlando Maués Empreendimentos Ltda. requerendo seja designada nova data para audiência na ação de Reintegração de Posse movida contra Alfredo Campos Santos.

Marlene Duarte dos Santos, requerendo depósito do mês de março último na ação de Consignação em pagamento movida contra ...
Cond. do Edifício Príncipe Regenta, apresentando contestação na ação Ordinária de Indenização movida por Antonia Ecilma Barbosa Alves.

Pedro Edson Vasconcelos da Nobrega requerendo a transferência da penhora para outro bem do devedor na execução movida contra Milton Plínio Duarte Melgaço.

Paulo Roberto Figueira da Costa apresentando recurso de apelação na Medida Cautelar movida por / Maria do Socorro O. V. F. Costa.

Agropam Comercial Ltda. apresentando contestação na ação de Despejo movida por Elza de Bastos Rendeiro.

Alice de Macedo Couto da Rocha, requerendo cobrança dos autos de Separação de Corpos c/c Busca e Apreensão movida contra Iralson Ubirajara Couto / da Rocha.

Posto 14 de Março requerendo atualização do cálculo feito na ação Sumária movida contra Oduvaldo Senbra.

José Raimundo de Oliveira Pereira apresentando / contestação na ação de Despejo movida por José Antonio Alves.

Emmanuel Oliveira Medeiros requerendo desativação do ramal telefônico penhorado na ação de Execução movida contra José Cordeiro da Silva.

J. Cruz Engenharia requerendo juntada do recibo / de complementação dos honorários do perito na ação

de Medida Cautelar movida contra Consulado Americano.

Banco Rural S/A requerendo a extinção da ação de Execução movida contra Edvaldo Conceição Uliana Gabriel Dias Neto.

Paulo Bertholdo Germano Krause requerendo a extinção da ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito movida contra José Natanael Macedo.

Juizp-Junta de Educação Religiosa e Publicações, requerendo a transformação da ação de Execução em Sumaríssima movida contra Soares & Sampaio Ltda.

Nativas Belém Ltda requerendo atualização dos cálculos na ação de Indenização movida contra Sousa Com. & Navegação Ltda e Outros.

3 requerimentos da Tropical-Cia de Crédito Imobiliário requerendo atualização do cálculo e realização da praga nas ações Executiva Hipotecária / movida contra Maria de Lourdes Margal de Castro, Mary Lucia Farias Marshall e Arlindo Chagas Duarte.

Belém, 05 de Abril de 1989

Carlos Trindade
Escritor

CARTÓRIO PEPE
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 05/04/89.

EXECUÇÃO

Credor: DROGA FORTI LTDA (Adv: Célio Simões de Souza)
Devedor: REASA - REFLORESTADORA DA AMAZÔNIA S/A
Despacho: A. cite-se.

EXECUÇÃO

Credor: JOSÉ MARIA DE MORAES MENDES (Adv: Luiz Roberto D. de Melo)
Devedor: MARINEIDE SARMENTO DE ALMEIDA
Despacho: A. Cite-se.

EXECUÇÃO

Credor: TAXI AEREO DOURADO LTDA (Adv: Ângela do Socorro Moreira Simões Ghagas)
Devedor: AÇNOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A
Despacho: A. cite-se.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credor: TROPICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv: João José Maroja)
Devedor: NILZA NOGUEIRA RODRIGUES
Despacho: Expeça-se o competente mandado. Reserve-me a apreciação sobre a requisição de força policial somente em caso de formalizada a resistência. I.-

DESPEJO

Requerente: RAIMUNDO CUNHA (Adv: Nelson Montalvão da Neves)
Requerido: NAIR AMORIM DE OLIVEIRA MELO
Despacho: A. cite-se.

ALVARA JUDICIAL

Requerente: LEONARDA LOBATO SANTOS (Adv: Raimundo Costa)
Despacho: A. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público.

INVENTÁRIO

Inventariante: MARIA DE NAZARÉ MIGUEL RODRIGUES (Adv: Tacélio Lago da Silva Guimarães)
Inventariado: MARTA MOISES
Despacho: Nomeio a Suplicada inventariante, tome-se por termo compromisso a declarações preliminares. I.-

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: ANTONIO MARCOS DA SILVA E SOUZA e MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA CONCEIÇÃO

PEREIRA (Adv: Elodir de Moraes Cardoso)
Despacho: Ouvi os divorciandos, que confirmaram em minha presença o firme propósito de converter a separação em divórcio. Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.-

FALENCIA

Requerente: PORTUENSE FERRAGENS S/A (Adv: Deolinda Maria Amador Sampaio)
Requerida: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMZÔNIA - ENASA
Despacho: Proceda-se a redistribuição ao Juízo Privativo ex vi art. 111, I, b do Código de Processo do Estado.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (301880358298)

Excepto: BANCO SAFRA S/A (Adv: Paulo Rubens X. de Sá)
Exceptante: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMZÔNIA (Adv: Miguel Brasil Cunha)
Sentença: Vistos, etc., "Isto posto, deixo de dar acolhida a Execução oposta e condeno o Exceptante ao pagamento de custas processuais. P.R.I."

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA apenso ao processo de BUSCA E APREENSÃO Nº301880355971)
Exceptante: POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMZÔNIA (Adv: Miguel Brasil Cunha)
Excepto: BANCO SAFRA S/A (Adv: Paulo Rubens de Sá)

Despacho: Recebo a exceção se tempestivamente oposta. Manifeste-se o Excepto no prazo legal ex vi art. 308 do CPC. Z.-

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - ORDINÁRIA

Requerente: WALDIR PAULO MAONTEIRO DAVID (Adv: Elie te de Souza Lopes)

Requerido: MARIA DA LUZ BASTOS (Adv: Vasco Borborema)
Despacho: Manifeste-se o A. sobre a contestação.

SUMARISSIMA

Requerente: ANTONIO JORGE RIBEIRO PEREIRA (Adv: Francisco Sérgio Silva Rocha)

Requerido: MITSURU IKEDA

Despacho: Designo o dia 13-06-89 único disponível às 10:00hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se o suplicado na conformidade do art. 278 do CPC. I.-

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 05 DE ABRIL DE 1989

Juízo da 6ª Vara-CONSIGNAÇÃO

Requerente: LEONARDO QUEIRINZ FARIAS-Adv. José Furtado Brito
Requerido: RAIMUNDO SEBASTIÃO RODRIGUES
Despacho: Cite-se o requerido para vir receber no dia 08/04/89 às 11 horas.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Edson A. Cardoso de Souza
Despacho: A distribuição de cartório

EMBARGOS

Requerente: PALMAZON S/A-Adv. Santa Ana Pereira
Requerido: BAGA - Adv. Ana Leuda Matos
Despacho: Digam as partes sobre a conta de fls

RENOVATÓRIA

Requerente: JOSÉ PAIVA FERREIRA-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
Requerido: ESPÓLIO DE MIROCLÉS DE CARVALHO- Adv. Paulo Rubio de Souza Meira
Despacho: Digam as partes sobre a contestação e documentos.

JUSTIFICAÇÃO

Requerente: FRANCISCA DO VALE DE OLIVEIRA- Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
Despacho: Renove-se as diligências para o dia 07/06/89 às 10 horas.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: EDNILZA MAIA GUEDES-Adv. Fernando Alves de Lima
Requerido: ANTONIO JOSÉ AGUIAR DE LIMA-Adv. Sentença: Julgo procedente o pedido e extinta a obrigação. Condeno o Réu ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 15% sobre o valor atribuído a ação. P.R.I.

ORDINÁRIA

Requerente: CLARINDA MARIA VIANA SILVA-Adv. Cta. vito Fonseca
Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo
Despacho: Digam as partes sobre os documentos de fls 38 e seguintes

SUMARISSIMO

Requerente: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS-Adv. Vânia Costa de Magalhães
Requerido: FÁTIMA KAZUE ABE KAMINE-Adv. Armando Savada
Despacho: Digam os interessados sobre a conta

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-Adv. Ary de Souza da Silva
Requerido: AGATEL - Adv. Maria José Machado
Despacho: Digam as partes sobre o pedido de fls 28.

Juízo da 6ª Vara-DESPEJO

Requerente: DUMAR FERREIRA -Adv. o mesmo
Requerido: BENVIDA IMBIRIBA-Adv. Wilson Montelero Figueiredo
Sentença: Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno a Ré, ao pagamento das custas e honorários que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

DESPEJO

Requerente: JOSÉ LEONARDO HUEY DE LIMA VIANA-Adv. Alberto Couveia
Requerido: IRNALDO BAIJA DA COSTA-Adv. Raimundo João Oliveira Macedo
Despacho: Digam as partes sobre a contestação. Após junta o Réu xerox da inicial, ou certidão, comprovando a data do 1º despacho do Juízo da 13ª. Vara.

EXECUÇÃO

Requerente: CREDIREAL FINANCEIRA-Adv. Dario Guerreiro de Lemos
Requerido: GUILHERME JOSÉ DANTAS DE LIMA e outro Adv. Francisco Gomes da Costa
Despacho: Proceda-se ao levantamento após conclusos para extinção do feito.

EMBARGOS

Requerente: BRASILTON BELÉM-Adv. Paulo Erico Moraes Cuires
Requerido: REFRIGER -Adv. Santa Ana Pereira
Despacho: Recolha a Requerente as taxas devidas posto que os embargos são ação. A conta, para acréscimo dos honorários que foram fixados as fls 15. - Após conclusos para julgamento.

EXECUÇÃO

Requerente: SANER S/A-Adv. Ary de C. de Silva
Requerido: EDSON RUI DE OLIVEIRA SANTOS e outro
Despacho: Cite-se na forma do pedido de fls 19

AGRAVO

Requerente: MANOEL AFONSO RESENDE DA COSTA- Adv. Antonio Lopes Leunço
Requerido: PAULO NAZARETH DOS SANTOS
Despacho: Forne-se o agravo. Trasladem-se as peças requeridas e as obrigatórias. Formado o agravo diga o agravado.

DESPEJO

Requerente: OTAVIO AUGUSTO LOBATO-Adv. Pedro Benites Pinheiro Filho
Requerido: RAIMUNDO DAS MERCEDES DE JESUS-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza
Despacho: A conta. Após, voltem-se conclusos com brevidade para julgamento. Fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa.

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMPACOTAMENTO HIKARI LTDA representada por SEABRIDGE, EMBARGADA nos autos da Ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO em que é embargante JOSÉ RAIMUNDO SANTOS BASTOS, falando no processo-Adv. Jose Maria Tuma Haber
OBS:Recebido em 05/04/89

Requerimento de MARIA JOSÉ VERBICARO e outro, por seu advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move contra FETAGRI, requerendo juntada de recibo Adv. Rosa Fernando de Souza
OBS:Recebido em 05/04/89

Requerimento de DIÓGENES LUIS BUARQUE DE GUSMÃO, por seus procuradores, nos autos da Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra JOSÉ ANTONIO SCAFF, requerendo desistência-Adv. Luis Orlando Guedes Sampaio
OBS:Recebido em 05/04/89

Requerimento de PAULO NAZARÉ DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MANOEL AFONSO RODRIGUES DA COSTA, falando sobre o despacho de fls 50-Adv. Hermenegildo A. Erispino
OBS:Recebido em 05/04/89

Requerimento de ALUISIO LAURINDO DA SILVA e outros por seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra MARIA LIMA MEIRA e outra, apresentando quesitos-Adv. Luiz Paulo Galarão
OBS:Recebido em 05/04/89

CONSIGNAÇÃO (PÉTICA)

Requerente: JOSÉ LUIZ BAPTISTA-Adv. Laudênio Miranda da Rocha
Requerido: TEREZA FLÁVIA VALE DE SOUZA
Despacho: Oficie-se ao banco para informar os valores depositados. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do depósito. Descontadas as custas, proceda-se o levantamento.

EXECUÇÃO

Requerente: VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FERNANDO CISCO-Adv. Daniel Reis Junior
Requerido: ALOIZIO FARIAS DE MELO
Despacho: Cite-se

DESPEJO

Requerente: NELSON ALVES CUNHA-Adv. Waldir Pinheiro de Oliveira
Requerido: EDUARDO COSTA
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO

Requerente: C.R.B. MAIA-Adv. Albina Souza
Requerido: OSCAR MORAES DOS SANTOS
Despacho: Cite-se

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritor - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 05/ABRIL/89

Ora: MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL - Proc. nº 0302 - RESSARCIMENTO DE DANOS
A - PAULO NEY F. OUTRA - ADV. ALBERTO CAMPOS
R - ANTONIO GUILHERME GODINHO - ADV. MAIRTON M. CARNEIRO
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO -

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 8149 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO BRASIL S/A - ADV. JOSÉ GOMES DE MENESES FILHO
R - TUCURUVI AGROPECUÁRIA IND. E COM. EXP. LTDA
ADV. ORLANDO DE MELO E SILVA
Desp. - DIGAM AS PARTES -

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 8149 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
A - CARLOS MANUEL ALMEIDA GONÇALVES
ADV. OSVALDO NASCIMENTO GENTIL
R - MARINEIDE SANTANA PINTO
ADV. LUIZIANO DE PAULA CAVALLEIRO
Desp. - DESENTANHEM-SE DOS AUTOS, AS FLs. 05 E SEQUENTES E JUNTE-SE AOS AUTOS DA EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - APÓS CONCLUSOS -

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1985 - REINVIDICATÓRIA
A - ENOQUE BARBOSA - ADV. VALTER SANTOS
R - JACQUES FIRMINO NASCIMENTO E OUTRA
ADV. FRANCISCO SILVIO ALVES MIANNA
Desp. - DESENTANHEM-SE DOS AUTOS, A PÉTICA DE FLs. 25 E AUTUE-SE EM APENSO COMO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA -

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2478 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
A - MANOEL ARAÚJO MANESCHY
ADV. PAULO BRITO CHERMONT
R - MARIA AUXILIADORA MARTINS MANESCHY
ADV. ADEMAR KATO
Desp. - RETIFIQUE-SE A DATA DA AUDIÊNCIA PARA 10:00 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL -

-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2604 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
A - MÔNICA COELHO GROSS - ADV. MARCIA ARNES
R - FRANCISCO PAES E SILVA JUNIOR
Desp. - RECONSIDERO O DESPACHO ANTERIOR. DIGA O MP -

Proc. nº 2659 - AGRADO DE INSTRUMENTO
A - J. CRUZ ENG. - ADV. EDILEA VALÉRIO
R - BRADESCO AMAZÔNIA
Desp. - VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA//
QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, A DE-
SISTÊNCIA DE FLS., PARA OS FINS DO ART. 158, SEJAM
OS AUTOS APENSOS AOS AUTOS DA ACÓRD PRINCIPAL.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2659 - EXECUÇÃO
A - LUSOTUR VIAGENS E TUR LTDA
ADV. ADELINO SIMÃO
R - CARLOS CONDE RODRIGUES
Desp. - MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2747 - SUMARISSIMA
A - JOSÉ MARIA M GONÇALVES

ADV. RITA DE CÁSSIA P RAMOS
R - COOPERATIVA DOS RODOVIÁRIOS LTDA
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DO PEDIDO NO PRA-
ZO DE 10 DIAS.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1575 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
A - ALVARO AUGUSTO TAVARES DE LIMA
ADV. JONAS CESAR PAES BARRETO
R - MARIA DE DEUS DOS SANTOS LIMA
ADV. O MESMO ACIMA
Desp. - VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA /
QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS EFEITOS O ACORDO CONSENSU-
TANCIADO AS FLS. 02, ASSIM, DECRETO A SEPARAÇÃO
JUDICIAL DO CASAL ACIMA TRANSITADA EM JULGADO,
EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CART. DE CASA-
MENTO, CUSTAS EM LEI, P.J.R.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1835 - ORDINÁRIA
A - SEBASTIÃO ALDO DA SILVA VALENTE
ADV. RAUL F SA FILHO
R - CONST. VILLA DEL REY LTDA
ADV. NELSON SOUZA
Desp. - SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUS-
TIÇA DO ESTADO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2481 - DESPEJO
A - JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA
ADV. ROSEMARY SOUZA DE CASTRO
R - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MORAES
Desp. - digo, ADV. PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Desp. - Defiro o pedido de fls. 2, PARA PURGAÇÃO DA
MORA, DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DO /
CORRENTE ANO, PARA PAGAMENTO DA MORA, A CONTA.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1103 - EXECUÇÃO
A - MUIRAQUITA VIAGENS E TUR LTDA
ADV. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
R - DIST REICOL DE JOIAS LTDA E OUTROS
ADV. DOMINGOS SAUVO ALBUQUERQUE RODRIGUES
Desp. - DEPOSITE O EXECUTADO O VALOR DO PRINCIPAL
NO PRAZO DE 24 HORAS, APÓS, BAIXEM OS AUTOS AO //
CONTADOR DO JUÍZO, ARBITRO HONORÁRIOS EM 20%.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2385 - EXECUÇÃO
A - AUTO STANDARTE LTDA - ADV. JOANICE FERREIRA/
MOURA
R - FRANCISCO ABINADER - ADV. HAMILTON GUABBERTO
Desp. - PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2315 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
A - LIANA CONCEIÇÃO P FONSECA
ADV. ROBERTO RODRIGUES CARDOZO
R - ITAMAR DE SOUZA FONSECA
ADV. O MESMO ACIMA
Desp. - DIGA O MP.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 2663 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - VALÉRIO DE M ALVES - ADV. SOLANGE V C DANTAS
R - VIVENDA APE - ADV. ANTONETE MACRADO
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 810 - INVENTÁRIO
Invte - ALBINO AUGUSTO ALVES MONTEIRO
ADV. HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO

Invte - DEOLINDA ALVES MONTEIRO
Desp. - AO CONTADOR DO JUÍZO -
(a) LUCIA C SEGUIN - 1ª VARA CÍVEL.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 5213 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
ADV. MARCILIO FELGUEIRAS VIANA
R - BRINQUEDOS BODEIRANTES S/A
ADV. ALAN KEATING FORTUNATO
Desp. - Assim, CONSOANTE O ART. 897 DO CPC, /
JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO, DECLARANDO EXTINTA A OBRIGAÇÃO DO AUTOR
E POR CONSEQUÊNCIA CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMEN-
TO DAS CUSTAS JUDICIAIS DECORRENTES DO PRESENTE //
PROCESSO, BEM COMO, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍ-
CIOS DA REQUERENTE EM 20% SOBRE O TOTAL A SER DEVI-
DAMENTE APURADO, P.J.R.
(a) PEDRO PAULO MARTINS - 10ª VARA CÍVEL.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Monato TRINDADE
Escritor Juruatado

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 05/04/89

10ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 117/89
Reque: Vera Lucia Gomes Lima
Adv : Ildefonso P. Guimarães Júnior
Reqdo: Nelson da Cruz Ferreira

Desp.: R.H. Designo o dia 20/04/89, às 11.00 horas,
para receber em cartório a importância consignada,
cientes as partes. Belém, 04/04/89 a) Pedro Paulo
Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 248/88
Reque: Madetara Metro Ltda e outfos
Adv : Luis Otávio L. Paiva Rodrigues
Reqdo: Banco Nacional S/A
Adv : Ricardo Chamie
Desp : R.H. Chamo o presente processo à ordem, pa-
ra definir o pedido de fls. 12 dos autos, e logo -
em seguida indo a conta. Belém, 04/04/89 a) Pedro
Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 526/88
Reque: Lamarão- Engenharia, Comércio e Representa-
ção Ltda
Adv : Paulo Lamarão
Reqdo: Banco Sudameris Brasil S/A
Adv : Raimundo Benedito de Souza Conte
Desp : R.H. Em provas. Belém, 04/04/89 a) Pedro Pa-
ulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 065/88
Reque: Cobrás Comércio de Máquinas e Motores do Br-
asil S/A
Adv : Lena B. de Almeida
Reqdo: Acélio Basílio Taques
Adv : Maria José M. Torres
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem -
conclusos. Belém, 04/04/89 a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 068/89
Reque: Nildete Moraes dos Santos
Adv : Cícero Borges Bordallo
Reqdo: Banco Brasileiro de Desconto S/A Bradesco
Adv : Marcio Olivar Brabão da Costa
Desp : R.H. Em provas. Belém, 04/04/89 a) Pedro Pa-
ulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 539/87
Reque: Banco da Amazônia S/A BASA
Adv : Ana Leuda T. de Moura Brasil Matos
Reqdo: José Antonio da Cunha
Desp : R.H. Defiro o pedido de fls 15 dos autos na
forma requerida e da lei. Belém, 16/03/89 a) Pedro
Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 196/88
Reque: Banco da Amazônia S/A
Adv : Maria das Graças Morgado Martins
Reqdo: Empreendimento Vale Verde
Desp : R.H. Defiro o pedido de fls 21 dos autos na
forma requerida e da lei. Belém, 16/03/89 a) Pedro
Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 452/88
Reque: Telaxpel Papeis para Teleinformática Ltda
Adv : Vanilson Ferreira Hesketh
Reqdo: Pam Comércio Ltda
Desp : R.H. Defiro o pedido de fls 37, itens 2º e 3º,
na forma requerida e da lei. Belém, 18/02/89 a) Pe-
dro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 301/88
Reque: Banco da Amazônia S/A BASA
Adv : Ana Leuda T. de Moura Brasil Matos
Reqdo: Frizon Comercio de Alimentos em Geral Ltda
Desp : R.H. Publique-se edital na forma da lei,
pelo prazo de trinta (30) dias, obedecida e obser-
vada na formalidades e cautelares legais e em direito
admitidos. Belém, 16/03/89 a) Pedro Paulo Martins

INDENIZAÇÃO Proc. nº
Reque: Maria Cristina da Silva Ferreira
Adv : Zeno N. Costa
Reqdo: Engeplan Empresa de Construção Cvi1
Adv : Reynaldo V. Moreira da Castro JR.
Desp : R.H. Afasta-se o presente agravo, voltando
após conclusos. Belém, 06/03/89 a) Pedro Paulo Ma-
rtins.....

AÇÃO DE INVENTARIO Proc. nº 543/88
Reque: Edith Ismaelina Barroa de Azevedo
Adv : Benedito Euclides C. de Souza
Reqdo: Joaquim Vaz de Azevedo
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem
conclusos. Belém, 04/04/89 a) Pedro Paulo Martins

BUSCA E APREENSÃO Proc. nº 058/89
Reque: Giuseppe Fischetti
Adv : Carlos Figueiredo
Reqdo: Bermasa
Adv : Rosemiro Arrais
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem
conclusos. Belém, 04/04/89 a) Pedro Paulo Martins

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 109/88
Reque: Benedito Guedes
Adv : Milton F. Chagas
Reqdo: Leonor Maria Sampaio

Adv : Ambrosina Maia Sampaio
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem
conclusos. Belém, 04/04/89 a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO Proc. nº 125/89
Reque: Transbrasil S/A Linhas Aéreas
Adv : Luiz da Cruz Loureiro
Reqdo: Andréa do Socorro Gil Ferreira
Desp : R.H. Cite-se de conformidade com o pedido
inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 04/
04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº
Reque: Marajoara Construção Empreendimento
Adv : Jean Roberto S. Houat
Reqdo: Laércio Corrêa
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os
interessados sobre a conta. Belém, 04/04/89 a) Pe-
dro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 124/89
Reque: Transbrasil S/A Linhas Aéreas
Adv : Luiz da Cruz Loureiro
Reqdo: José da o. solução Campos
Desp : R.H. Cite-se de conformidade com o pedido
inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 04/
04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

DESPEJO Proc. nº 123/89
Reque: Maria Gonçalves Gomes
Adv : Leogenio Gonçalves Gomes
Reqdo: Daniel Costa da Silva
Desp : R.H. Cite-se de conformidade com o pedido
inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 04/
04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº
Reque: Minapa Produtos Siderurgicos Ltda
Adv : Maria Célia S. Duarte
Reqdo: Araja Engenharia Ltda
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem co-
nclusos. Belém, 04/04/89 a) Pedro Paulo Martins....

EXECUÇÃO Proc. nº
Reque: Banco Brasileiro de Desconto
Adv : André Luiz Vieira Lima
Reqdo: Nildete Moraes dos Santos
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os
interessados sobre a conta. Belém, 04/04/89 a) Pe-
dro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 035/89
Reque: Companhia União de Seguros Gerais
Adv : Ulysses Coelho de Souza
Reqdo: Transportes Olímpico Ltda
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os

interessados sobre a conta. Belém, 04/04/89 a) Pe-
dro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO Proc. nº 075/89
Reque: Dantas Mendes Ltda
Adv : Raimundo Pacheco
Reqdo: Adauto Veículos
Adv : José Maria do Nascimento
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem co-
nclusos. Belém, 04/04/89 a) Pedro Paulo Martins...

EXECUÇÃO Proc. nº 030/89
Reque: Importadora Oplima Ltda
Adv : Vasco Borborema
Reqdo: Relubel- Revendedora de Lubrificantes de Be-
lém Ltda
Desp : R.H. Defiro o pedido de fl 21 dos autos,,na
forma requerida e da lei. Belém, 16/03/89 a) Pedro
Paulo Martins.....

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 517/88
Reque: Edivaldo José Abreu dos Santos
Adv : Laurênio Rocha
Reqdo: Katsuta Morimitsu
Desp : R.H. Designo o dia 25/04/89, às 11.00 horas
para receber em cartório, a importância consignada,
cientes as partes. Belém, 04/04/89 a) Pedro Paulo
Martins.....

EMBARGOS
Reque: C.P.S. Distribuidora de Alimentos Ltda
Adv : Thadeu de Jesus e Silva
Reqdo: Frigorífico Bordon S/A
Adv : Crispino
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem co-
nclusos. Belém, 04/04/89 a) Pedro Paulo Martins....

EXECUÇÃO Proc. nº 526/87
Reque: Manoel Barbosa de Carvalho
Adv : Antonio Roberto F. Cardoso
Reqdo: Manoel Almeida Const. Gerais
Adv : Pedro Washington da Silva
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem co-
nclusos. Belém, 04/04/89 a) Pedro Paulo Martins....

HIPOTECÁRIA Proc. nº 070/87
Reque: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo
Adv : Antonete Tarrio
Reqdo: Laércio Freitas Matos e esposa
Adv : Abraham Assayag
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os
interessados sobre a conta. Belém, 04/04/89 a) Ped-
ro Paulo Martins.....

EXECUÇÃO
Reque: Hélio Divino da Silva

Adv : Solange M. Frazão do Couto
Reqdo: Vivenda Associação de Poupança e Emprésti-
mo
Adv : Milton Nobre
Desp : R.H. Atualize-se o presente processo. Belém
05/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

EMBARGOS DE D. VENTURA
Reque: Socap Artesanato Ltda
Adv : Santana Pereira

Reqdo: Banco da Amazônia S/A S/A
Adv : Manoel Monteiro dos Santos
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem
conclusos. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins

Proc. nº 00/89
Reque: Banco Real S/A
Adv : Paulo Rubens Xavier de Sá
Reqdo: Mapal M. P. Ind. e C. Ltda
Desp : R.H. Defiro o pedido de fls 16 e 17 dos au-
tos. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins.....

Proc. nº 242/89
Reque: Maria Ruth Pinto de Araújo
Adv : Ronaldo Koury Maues
Reqdo: Condomínio do Edifício Residencial do I, A-
P, I
Adv : Adelmira Carneiro
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os
interessados sobre a conta. Belém, 05/04/89 a)
Pedro Paulo Martins.....

Proc. nº 060/89
Reque: Maria Nair Leal Aguiar
Adv : Margaret Puga Cardoso
Reqdo: Jorge Miranda
Adv : Francisco das Chagas Fidelis
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem
conclusos. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins

Proc. nº 064/89
Reque: Izaura Cristina Fernandes de Miranda
Adv : Margaret Puga Cardoso
Reqdo: Eduardo Flávio da Silva
Adv : Eduardo Flávio da Silva
Desp : R.H. Digam os interessados e após voltem
conclusos. Belém, 05/04/89 a) Pedro Paulo Martins

Proc. nº 05/89
Reque: Banco Brasileiro de Desconto S/A
Adv : Marco Antônio A. Tanjerino
Reqdo: Mario Resende de Souza e outra
Adv : Delcio Cohen
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os
interessados e após sobre a conta. Belém, 05/04/
89 a) Pedro Paulo Martins.....

Proc. nº 89/89
Reque: Cia Aymoré de Crédito Inv. e Financiamento
Adv : Aury Souza Silva
Reqdo: Reginaldo Cardoso
Desp : R.H. Contados e preparados manifestam-se os
interessados sobre a conta. Belém, 05/04/89 a)
Pedro Paulo Martins.....

alvará sumário

JOÃO CARLOS SARMAHNO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMAHNO", 14º OFÍCIO CÍVEL,
PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM
Escriv: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, CUMULADA COM
PERDAS E DANOS. Autores: ASSOCIAÇÃO DOS DESAPRO-
PRIADOS DE BARGARENA - ADEBAR e Outros. Res: COM-
PANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARGARENA - CCDEBAR
e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CIDI.
Sentença: "Vistos, etc. Tendo os Autores reivindi-
cado os benefícios da Justiça gratuita, impõe-se
"ex vi" de art. 121 da Lei 5008/84, a redistribui-
ção do feito, porque a Vara de Assistência Judici-
ária pretere as demais, com exceção tão-se da Va-
ra de Menores. P.I.R." (05.04.89) Advogado: Dr. /
José Carlos Dias de Castro.

14ª Vara Cível. INTERPELAÇÃO. Requerente: S B E -
SOCIEDADE BRASILEIRA DE ELETRIFICAÇÃO S/A. Reque-
rida: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Des-
pacho: "A conta." (04.04.89) Advogada: Dra. Lore-
na de Castro Abreu e Silva.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credo-
ra: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: 7
RAIMUNDO SOCORRO MELO OSÓRIO. Despacho: "A conta"
Adv. digo. (05.04.89) Advogada: Dra. Helena Ro-
cha Lobato.

Belém, 05 de abril de 1989

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

ESCRIV: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
JUIZ: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR
DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 05.04.89

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 201/89 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: AGAMENON JOSÉ BARROS DO VALE. (Adv. João
Carlos Braga).
Agravado: ESTADO DO PARÁ.
Despacho: Dispõe o § 6º do artigo 527 do Código de
Processo Civil que "não se conformando o agravado
com a nova decisão, poderá requerer, dentro de 5
dias, a remessa do instrumento ao Tribunal, consi-

nando em Cartório a importância do preparo feito pe-
la parte contrária, para ser levantado por esta, se
o Tribunal negar provimento ao recurso". Este seria
o dispositivo legal a ser observado pelo agravado,
no entanto, o mesmo preferiu interpor o recurso de
Agravamento de Instrumento. Observa-se também que em
qualquer dos casos o mesmo foi interposto fora do
prazo legal, de vez que o despacho de fls. 39 e 40
dos autos do Agravamento foi publicado em 14/03/89 e es-
te recurso foi protocolado somente em 27/03 do cor-
rente ano. Considerando, no entanto, que o Juiz não
poderá negar seguimento ao Agravamento, ainda que inter-
posto fora do prazo legal, segundo regra contida no
Artigo 528 do C.P.C., recebe este Juízo o presente
recurso na forma do disposto no § 6º do Artigo 527,
do C.P.C., e determino assim que os autos baixem à
Conta para o preparo devido. Belém, 30.03.89. Dra.
Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 50/88-SISCOM-301870280825 de NUNCIÇÃO DE
OBRA NOVA.
Requerente: PAULO DE OLIVEIRA COELHO DE SOUZA. (Adv.
Ulysses Coelho de Souza).
Requerido: POSTO BRAS DE AGUIAR LTDA E SENA CONSTRU-
TORA LTDA. (Adv. Otávio Chasse).
Sentença: Vistos, etc... Homologação por sentença a
transação de fls. 172 a 174 dos autos para que pro-
duza os seus devidos e legais efeitos e considerando
que o acordado foi devidamente cumprido, extingue
este processo com base no disposto no art. 269 inci-
so III do Código de Processo Civil. Custas de lei.
P. R. I. De-se baixa na distribuição e arquivem-se
os autos. Belém, 31.03.89. Dra. Sidney Floracy Fon-
seca.

Proc. nº 196/85 de AÇÃO DE EXECUÇÃO.
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Maria
de Fátima Pinheiro).

Executado: PLÍNIO CARLOS RORIZ CUNHA e JOSÉ PÉRICLES
AZEVEDO CUNHA.
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação.
Belém, 31.03.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 802/86-SISCOM-301860038035 de DESAPROPRIA-
ÇÃO. (APELAÇÃO CÍVEL).
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv. Raimundo
Albuquerque).
Requerido: DAVID SALOMÃO MUFARREJ. (Adv. Normando
Borges).
Despacho: Digam aos interessados sobre o laudo. Be-
lém, 31.03.89. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 802/89 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv. Raimundo Albu-
querque).
Agravado: JULIETA ANTONIO MUFARREJ e OUTROS. (Adv. Nor-
mando Borges).
Despacho: R. em 30.03.89. Forme-se o agravo. Intimen-
se os agravados para indicarem as peças dos autos a
serem trasladadas. Considerando-se que o advogado
dos agravados atualmente é Juiz de Direito, não po-
dendo, pois, exercer a advocacia, proceda-se a intima-
ção pessoal dos agravados, inclusive para consti-
tuírem novo advogado nos autos. Belém, 31.03.89. Dra.
Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 64/86 de AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante: CAMPOLAR S/A. (Adv. Miguel Brasil).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Despacho: Certifica-se a Bra. Escrivã se o despacho
datado de 30.10.87, xerocopiado às fls. retro, foi
cumprido pelos agravantes com a indicação das peças
que desejavam fossem trasladadas, de vez que o mes-
mo foi publicado em 10.11.87. Belém, 29.03.89. Dra.
Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 64/86 de EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO.
Embargante: CAMPOLAR S/A e OUTROS. (Adv. Miguel Bra-
sil Cunha).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Despacho: Digam os embargantes sobre a impugnação
dos embargos. Belém, 29.03.89. Dra. Sidney Floracy
Fonseca.

Belém, 05 de Abril de 1989.
Ana Maria Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã

BELÉM, 05 de abril de 1989.

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO. DRA. THEREZINHA MARTINS DA
FONSECA. JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

ALIMENTOS. Reque. KARINHA BASILIA PEREIRA DAS NEVES.
(Adv. Nazaré Maia). Reqdo. MÁRIO TADEU FERREIRA DAS
NEVES. Desp. Renovem-se as diligências para o dia
29 de maio, às 11.30 horas. Belém, 03 de abril
de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

AÇÃO ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULA Nº III, LE-
TRA A. Reque. CELINA SAKIYAMA. (Adv. Nazaré G. dos San-
tos). Reqdo. SHIGERU KAWAKAMI. (Adv. José Roberto Melo
Pimmell). Desp. Tendo em vista a proposta recebida
pela requerente ser bem maior que a do requerido,
autorizo a venda pela requerente, que deverá pres-

tar contas em Juízo. Oficie-se ao Cartório de Gasta-
nhal para que efetue a venda. Intime-se. Belém, 29
de março de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. DEUZARINA GOES LOBATO. (Adv. Maria Arlete Cunha). Reqdo. MIGUEL ROSA LOBATO.
Desp. Designo o dia 31 de maio, às 9.30 horas, para
conciliação. Cite-se por edital com o prazo de trinta
dias, para comparecer a audiência, ou contestar
querendo. Oficie-se ao TRE, solicitando informações
sobre o endereço de requerido. Belém, 13 de abril de
1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SUPRIMENTO JUDICIAL. Reque. LUIZ ANDRÉ VIRGOLINO
(Adv. Margaret E. Nascimento). Desp. Diga o M.P. Belém
03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fon-
seca.

BUSCA E APREENSÃO. Reque. JOÃO ÁLVARO DE ALMEIDA COS-
TA. (Adv. Margaret E. Nascimento). Reque. MAISA CONCEI-
ÇÃO PORTAL. Desp. Designo o dia 31 de maio, do corre-
te, às 10.00 horas, para justificação. Apresente o re-
querente as testemunhas que irão depor. Intime-se,
inclusive o M.P. Belém, 13 de abril de 1989. Dra. The-
rezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reques. RAQUEL GARCIA DEMÉTRIO e OUTROS.
(Adv. Ana Célia Bastos). Reqdo. RAIMUNDO SALES DEMÉ-
TRIO. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro
os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir
da citação e designo audiência para o dia 31 de
maio às 11.00 horas. Cite-se o réu e intime-se a au-

tora a fim de que compareçam à audiência acompanha-
dos de seus advogados e de suas testemunhas. Expe-
çam-se ofícios para informações e descontos se re-
queridos. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. Therezinha
Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Reque. JUREMA IPIRANGA LOPES DE ASSIS. (Adv. Emilia Merentina de Souza). Reqdo. ANTONIO TADEU
GERALDO DE ASSIS. Desp. Defiro a gratuidade processual, arbitro
os provisórios em 20% de seus vencimen-
tos e designo audiência para o dia 03 de maio às
11.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime
se a autora a fim de que compareçam à audiência a-
companhados de seus advogados e de suas testemu-
nhas. Expeçam-se ofícios para informações e descont-
tos, se requeridos. Belém, 03 de abril de 1989. Dra. The-
rezinha Martins da Fonseca.

ALVARÁ JUDICIAL. Reque. NAIR DANTAS RAMOS. (Adv. Car-
los Alberto Oliveira Mendes). Desp. Diga o M.P. Belém
03 de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fon-
seca.

ALVARÁ JUDICIAL. Reque. RAIMUNDA SILVA BESSA. (Adv.
Alcides A.P. da Silva). Desp. Ao M.P. Belém, 03 de a-
bril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reque. ROBERTO SANTANA DE OLI-
VEIRA. (Adv. Maria Luciola F. de Souza). Reque. ELIANA
DA CRUZ OLIVEIRA. Desp. Em provas. Belém, 03 de abril
de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ANULAÇÃO DE REGISTRO. Reque. CREBOLITA DOS SANTOS
FLORES. (Adv. Nazaré Maia). SEM EFEITO.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA 00
MARCA DE ARACAJU-SEGIPE. Autor. RAIMUNDO LOPES FILHO
Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM-PA-
RÁ. Réu. Maria Barra Lopes. Desp. Cumpra-se. Belém, 03
de abril de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL. DRA. MARTA INÊS
ANTUNES LIMA.

CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente. BANPARÁ-S.A. (Adv. Fátima
Pinheiro). Executados. CHARONEL AGROPECUÁRIA LTDA
E OUTROS. (Adv. Ailton Trevisan). Desp. Digam as par-

tes sobre o laudo de fls. 109 a 111, dos autos. A con-
ta para liquidação do débito, nele incluindo-se ho-
norrários advocatícios que arbitro em 10% sobre o
valor da dívida. Em, 03.04.89. Dra. Marta Inês Antunes
Lima.

CÍVEIS DE REIVINDICATÓRIA. Reque. RAIMUNDO PEDRO DOS
SANTOS. (Adv. João Berckmans de L. Ferreira). Reque.
JORGE CHIBLE PARDAUL & HERDEIROS. Desp. Diga o M.P.
sobre a petição de fls. 142 e documentos que acom-
panham. Em, 04.04.89. Dr. Werther Benedito Coelho.

JACY ONEILDE SÁ DA SILVA, ESCRIVÃ.

(G. R. nº 26.452)